

Conscientização Tributária. Cidadania e Educação Fiscal

**CAPACITAÇÃO. TEXTO-BASE
REFERENCIAL E EXERCÍCIOS: PESQUISA,
SUBSÍDIOS TÉCNICOS E TEÓRICOS**

2025

Apresentação¹

Texto-base de capacitação em “Conscientização Tributária” organizado pela Cidadania Fiscal da Receita Federal. Seu conteúdo foi inspirado no curso “Educação Fiscal e Cidadania, 14ª Edição 2025” promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em pesquisas e revisões da literatura realizadas pela gestão nacional de Cidadania Fiscal e, em publicações da Receita Federal do Brasil.

Essa capacitação é realizada no formato de aula expositiva (presencial, gravada ou em webinar), com uso de slides customizáveis que acompanham esse texto-base dividido em onze blocos, cada um deles indicados em imagens dos slides respectivas aos temas abordados. **O enfoque desse trabalho é a conscientização tributária na perspectiva de fortalecimento da cidadania, da criticidade e da participação social**, tendo como público principal os educadores no ensino básico e superior, sendo relevante ainda para estudantes universitários e do ensino médio, servidores públicos e sociedade em geral.

Como explicitado acima, esse texto-base é orientado pelos blocos temáticos dos slides da apresentação respetiva, permitindo o seu acompanhamento *pari passu* e aprofundamento dos conhecimentos suscitados, conforme **ÍNDICE** a seguir:

- ➡ Bloco 1. Reflexões introdutórias. **Pág. 2**
- ➡ Bloco 2. Estado e Sociedade. **Pág. 5**
- ➡ Bloco 3. O Sistema Tributário e o Financiamento do Estado. **Pág. 11**
- ➡ Bloco 4. Justiça Fiscal e Estrutura Tributária Brasileira. **Pág. 23**
- ➡ Bloco 5. Fatores que Influenciam a Carga Tributária. **Pág. 30**
- ➡ Bloco 6. Tributação e Assistência Social. **Pág. 46**
- ➡ Bloco 7. Participação Cidadã, Orçamento Público e Controle Social. **Pág. 51**
- ➡ Bloco 8. Cidadania e Educação Fiscal. **Pág. 60**
- ➡ Bloco 9. Aplicação dos Tributos na Educação. **Pág. 68**
- ➡ Bloco 10. Cidadania Fiscal como Caminho para a Democracia e a Justiça Social: Reconstituindo o Pacto entre Estado e Sociedade. **Pág. 77**
- ➡ Literatura pesquisada. **Pág 82**
- ➡ ANEXO ÚNICO. Respostas às avaliações de conhecimentos. **Pág. 87**

¹ Elaboração da gestão nacional de Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil, pelas analistas-tributárias **Ana Paula Sacchi Kuhar** e **Marirone Carvalho Ferreira de Lima**, em novembro de 2025.



Bloco 1. Reflexões Introdutórias

A discussão sobre tributos é, invariavelmente, uma discussão sobre o modelo de sociedade que desejamos. Longe de serem meros encargos financeiros, os tributos representam o preço que pagamos para viver em sociedade, a via pela qual se organiza a vida coletiva em prol do bem-estar social. A razão de ser dos tributos transcende a simples

necessidade de "cobrir a conta" da máquina pública. Sua função fundamental é social. É por meio da arrecadação que se viabilizam a Saúde (hospitais, programas de atenção básica, vacinas), a Educação (escolas, universidades, pesquisa), a Segurança (polícia, bombeiros) e a Infraestrutura (estradas, saneamento, portos). Além disso, o sistema tributário, quando progressivo (cobrando mais das maiores rendas) e bem desenhado (com estrutura simples e acessível), é um poderoso instrumento de redistribuição de renda e redução das desigualdades sociais, cumprindo um dos objetivos fundamentais de qualquer democracia.



Que Estado queremos: meramente arrecadador ou garantidor de direitos?

Esta é a questão central. O temor e a aversão aos tributos, muitas vezes justificados pela má aplicação e corrupção, transformam a visão de um Estado garantidor de Direitos em uma visão de um Estado puramente arrecadador. Um Estado que apenas arrecada é um fardo; ele toma o dinheiro sem oferecer um retorno visível e de qualidade. Já um Estado garantidor de direitos é um parceiro que, financiado pela contribuição de todos, transforma essa soma em oportunidades e dignidade para a população. A distinção reside na qualidade do gasto público e na transparência da gestão.

É possível ter uma democracia forte sem consciência tributária? A resposta é NÃO!

A democracia se baseia na participação, no controle e na responsabilização. Se o cidadão não entende o ciclo do tributo (quem paga, quanto se arrecada e onde se gasta), ele perde a principal ferramenta de controle sobre o Estado. A consciência tributária não é apenas saber que se paga tributos, mas sim compreender que: a) o tributo é seu dinheiro transformado em recurso público; b) a fiscalização da aplicação dos tributos é um dever cívico e uma forma de garantir o retorno desse investimento; e, c) a sonegação (corrupção privada) e a corrupção de agentes públicos atacam diretamente a capacidade do Estado garantir direitos. Sem essa consciência, o debate público se esvazia, dá lugar a manipulações que tentam desvirtuar a função dos tributos e sua natureza solidária, enfraquecendo o tecido democrático.

A Cidadania Fiscal e a formação educacional dos indivíduos

Se os tributos viabilizam a vida social, sendo central para a vida coletiva, por que a cidadania fiscal não faz parte da formação básica educacional dos indivíduos? Quem ganha com essa lacuna? Quem perde com esse vazio de conhecimento?

A ausência de educação fiscal nos currículos escolares perpetua a distância entre o cidadão e o Estado, reduz as pressões sociais sobre os agentes públicos, amplia brechas às corrupções (públicas e privadas) e enfraquece a democracia e a república. O conhecimento sobre o funcionamento do sistema tributário, sobre o orçamento público e a respeito das formas possíveis de controle social deveria ser a base para a participação cívica plena.

Ao não incluir a cidadania fiscal na formação dos indivíduos, o sistema educacional falha em preparar o indivíduo para entender o orçamento (como o dinheiro arrecadado é planejado e distribuído entre as áreas (saúde, educação etc.), para exercer o Controle Social (cobrar e fiscalizar a aplicação dos recursos na comunidade em que se vive) e para agir com responsabilidade (reconhecer o papel da tributação legal e justa para a coletividade). A consciência fiscal é a ponte entre o dever de pagar e o direito de exigir. É ela que permite ao cidadão ampliar a pergunta de "Por que pagar?" para "Onde está sendo aplicado o meu dinheiro para garantir os meus direitos e os de todos?" - sendo a essência de uma democracia amadurecida.

Próximos blocos

Nos próximos blocos vamos discutir temas necessários e cujo debate se mostra urgente à vida social, sendo imperiosa sua compreensão, assimilação e tratamento no sistema educacional brasileiro. Os temas são os seguintes:

- | | | |
|-----------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Estado e Sociedade | 7. Renúncia Fiscal | 13. Orçamento público |
| 2. Sistema Tributário | 8. Planejamento Tributário | 14. Gasto público |
| 3. Justiça Fiscal | 9. Corrupção público e privada | 15. Controle e transparéncia |
| 4. Carga Tributária | 10. Assistência Social | 16. Educação e Cidadania Fiscal |
| 5. Inflação | 11. Participação cidadã | 17. Aplicação de tributos na Educação |
| 6. Dívida Pública | 12. Controle social | |

Síntese

- Discutir tributos é discutir o modelo de sociedade desejada, entendendo-os não são meros encargos financeiros, mas sim como o preço à vida em sociedade, tendo função social e viabilizadora de direitos coletivos (saúde, segurança, educação etc.), podendo ser, quando progressivos (cobrando mais das maiores rendas) e bem desenhados (com estrutura simples e acessível), redutores de desigualdades sociais. O temor e a aversão aos tributos em parte se dá pela má aplicação e corrupção, transformando a visão de um Estado garantidor de Direitos (que provê bem-estar coletivo) na visão de um Estado apenas arrecadador, havendo ainda a desinformação e a baixa formação educacional em tributos.
- A democracia se baseia na participação, no controle e na responsabilização. Se o cidadão não entende o ciclo do tributo (quem paga, quanto se arrecada e onde se gasta), ele perde a ferramenta de controle sobre o Estado e o debate público se esvazia, dando lugar a manipulações desvirtuadoras e enfraquecendo a democracia. A ausência de educação fiscal nos currículos escolares perpetua a distância entre o cidadão e o Estado, reduz as pressões sociais sobre os agentes públicos, amplia brechas às corrupções (públicas e privadas) e enfraquece a democracia e a república. A consciência fiscal é a ponte entre o dever de pagar e o direito de exigir. É ela que permite ao cidadão mudar a pergunta de "Por que pagar?" para "Onde está sendo aplicado o meu dinheiro para garantir os meus direitos e os de todos?" - sendo a essência de uma democracia amadurecida.
- Nos próximos blocos vamos discutir temas necessários e cujo debate se mostra urgente à vida social.

Avaliando os conhecimentos²

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

Avalie o acerto ou não das questões a seguir:		V ou F
1	Na discussão sobre tributos é fundamental um debate a respeito do modelo de sociedade desejada.	
2	Os tributos possuem apenas a função financeira (arrecadação), sendo meros encargos, e não têm uma função social.	
3	Tributos progressivos (que cobram mais das maiores rendas) e bem desenhados são considerados redutores de desigualdades sociais.	
4	O temor e a aversão aos tributos se devem exclusivamente à carga tributária, e não à corrupção ou má aplicação.	
5	A má aplicação dos tributos transforma a visão do Estado Garantidor de Direitos em um Estado apenas arrecadador.	
6	Uma democracia forte exige participação e controle, mas não está necessariamente ligada à consciência tributária.	
7	O cidadão que não entende o ciclo do tributo (quem paga, arrecada e gasta) perde sua principal ferramenta de controle sobre o Estado.	
8	A ausência de educação fiscal nos currículos escolares amplia as pressões sociais sobre os agentes públicos.	
9	A consciência fiscal é a ponte entre o dever de pagar e o direito de exigir o retorno do investimento.	
10	Está na essência de uma democracia amadurecida o cidadão compreender os tributos e ampliar a pergunta de "Por que pagar?" para a pergunta "Onde está sendo aplicado o tributo que pagamos?".	

2) Ligue os conceitos 1, 2, 3, 4 e 5 às suas explicações e traduções em exemplos práticos, numerando com os valores correspondentes aos conceitos, as colunas à esquerda das colunas “Explicação” e “Exemplo Prático”:

Conceito	Nº	Explicação	Nº	Exemplo Prático
1. Tributo		Desvio de recursos públicos que prejudica serviços e gera desconfiança.		Projetos escolares que esclarecem como funciona o ciclo dos tributos e onde eles estão aplicados.
2. Progressividade		Ensinar sobre tributos e cidadania para formar cidadãos conscientes		Fraudes em licitações que desviam verba da educação e “embolsar” – não pagar aos cofres públicos - os tributos pagos pelo consumidor final
3. Controle Social		Quem tem mais renda paga proporcionalmente mais impostos.		IPTU pago para manutenção de iluminação pública e limpeza urbana.
4. Educação Fiscal		Fiscalização cidadã sobre arrecadação e gastos públicos.		Alíquotas maiores de Imposto de Renda para rendas mais altas
5. Corrupção		Valor pago ao Estado para financiar serviços públicos.		Consultar o Portal da Transparência para ver uso do orçamento municipal

² Gabaritos na página final desse “Texto-Base Referencial”



Bloco 2. Estado e Sociedade

O que é viver em sociedade?

³ “Nenhum homem é uma ilha.” - John Donne³

Viver em sociedade significa reconhecer que as pessoas são interdependentes, significa reconhecer que apenas o “EU” não basta. Em outras palavras, cada indivíduo depende do outro para garantir

condições de vida dignas, segurança, educação, saúde e oportunidades.

Essa convivência exige regras e responsabilidades compartilhadas, que asseguram direitos, mas também impõem deveres - entre eles, o dever de contribuir financeiramente para o funcionamento do Estado.

A partir desse princípio de convivência coletiva nasce o Contrato Social, conceito desenvolvido por filósofos como Jean-Jacques Rousseau⁴ e John Locke⁵, segundo o qual as pessoas cedem parte de sua liberdade individual em troca de proteção, justiça e serviços públicos que assegurem o bem comum.



O papel do Estado

O Estado é uma entidade criada pela decisão de um povo, conectado a um território e com elementos culturais comuns, traduzindo-se em uma organização política e administrativa responsável por garantir que o pacto social, que o acordo do “modo de vida coletivo”, funcione. É ele quem define as leis, arrecada tributos e aplica os recursos em políticas públicas.

Mas o Estado não existe sem a sociedade: ele é financiado pelos cidadãos e deve prestar contas a eles. Compreender como o Estado funciona - e de onde vêm os recursos que sustentam suas ações - é essencial para o exercício da cidadania. Nesse sentido, é importante entender que o Estado moderno atua em três dimensões complementares:

- **Prover direitos:** educação, saúde, assistência social e segurança;
 - **Regular a economia e as relações sociais,** por meio de leis e políticas públicas;
 - **Promover justiça social,** buscando reduzir desigualdades e ampliar oportunidades.

Essas funções só se tornam possíveis quando há arrecadação eficiente e uso transparente dos tributos, em consonância com os princípios da Constituição Federal⁶.

A formação e os modelos de Estado

Ao longo da história, diferentes modelos de Estado foram criados, refletindo maneiras distintas de organizar a economia e garantir direitos sociais.

De um lado, temos o Estado de Bem-Estar Social (Welfare State) - modelo em que o Estado assume papel central na proteção social. Nesse modelo, os tributos têm função essencial: financiar políticas

³ DONNE, John. *Devotions upon Emergent Occasions*, Meditation XVII, 1624.

⁴ ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do Contrato Social*, 1762.

⁵ LOCKE, John. *Segundo Tratado sobre o Governo Civil*, 1690.

⁶ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

públicas que universalizam o acesso a direitos como saúde, educação, moradia e previdência. Nesse modelo o mercado (as empresas e tudo que se entende como setor privado) atua de forma complementar, e não substitutiva.

No extremo oposto está o Estado mínimo ou residual, no qual a responsabilidade recai principalmente sobre o mercado. Nesse caso, o Estado intervém apenas em situações de extrema necessidade, e os direitos sociais dependem da capacidade individual de consumo e da inserção econômica de cada pessoa.

O Brasil, conforme estabelece a Constituição Federal, adotou um modelo próximo ao Estado de Bem-Estar Social. Isso significa que o Estado tem a obrigação de garantir direitos fundamentais e que a arrecadação tributária deve funcionar como instrumento de redução das desigualdades e de promoção da justiça social. Em outras palavras: os tributos sustentam os direitos, e compreender essa relação é essencial para entender o funcionamento do Estado.



Estados sem tributos: mito ou realidade?

Há países que quase não cobram tributos - mas isso não significa que sejam “Estados de graça”. Todo Estado precisa de fontes de financiamento para se manter.

Alguns optam por tributar não residentes ou empresas estrangeiras, atraindo capitais e sedes de grandes corporações. Outros, como Mônaco⁷ e o Vaticano⁸, sobrevivem com receitas vindas do turismo e, no caso do Vaticano, há ainda grande aporte de recursos advindos de doações internacionais.

Os Emirados Árabes Unidos contam com a extração de petróleo e gás, que gera receitas altíssimas e reduz a necessidade de tributar internamente.

Países como a Suíça e outros países que atuam como “paraísos fiscais”, que lucram com o movimento de capitais estrangeiros - muitas vezes de origem ilícita. Ou seja, a pergunta a se fazer nos casos desses países é: são paraísos para quem?

A conclusão é clara: não existe Estado sem financiamento. Mesmo quando o cidadão local parece não pagar impostos, alguém paga a conta - sejam os especuladores financeiros (chamados de “investidores”) estrangeiros, sejam as empresas internacionais ou as extrações e uso de recursos naturais.

O Estado Social e a Constituição Federal

A Constituição de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, consolidou o Brasil como um Estado Social, Solidário e Universal. Ela reafirmou o compromisso nacional com a justiça social, a solidariedade e a universalização dos direitos, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso à saúde, educação, segurança, assistência e infraestrutura.

Dentro dessa lógica, o sistema fiscal (financiamento do Estado por meio de tributos) é o instrumento do Estado para garantir direitos: é por meio da arrecadação tributária que o Estado financia hospitais, escolas, estradas, programas sociais e políticas de segurança pública.

⁷ <https://www.consultingclub.com.br/post/m%C3%B4naco-como-sobrevive-um-estado-sem-imposto>

⁸ <https://www.reformatributaria.com/internacional/governado-pelo-papa-vaticano-nao-tem-impostos-e-varias-imunidades-tributarias/>

O sistema tributário brasileiro apoia-se em três bases principais - renda, consumo e propriedade -, buscando equilibrar a contribuição entre diferentes grupos sociais. Ou seja, buscando que todos contribuam com o financiamento coletivo conforme suas especificidades econômicas.

Quanto mais justa e eficiente for essa arrecadação, maior será a capacidade de o Estado reduzir desigualdades e oferecer serviços públicos de qualidade. Compreender o papel dos tributos é compreender como os princípios constitucionais se materializam no cotidiano: a arrecadação é o caminho pelo qual o Estado Social se concretiza.

Funções do Estado

O Estado moderno cumpre diversas funções que têm como finalidade organizar a vida em sociedade e garantir o bem-estar coletivo. Essas funções se interligam e se complementam, formando a base da convivência democrática e da cidadania.

A primeira delas é a **administração interna**, que envolve a gestão das instituições públicas, das políticas e dos recursos do Estado. É a capacidade de organizar seus órgãos e garantir que tudo funcione de forma eficiente para atender às necessidades da população.

Também é função do Estado **proteger os territórios e fronteiras**, preservando a soberania nacional e a integridade do país diante de ameaças externas. Essa proteção se dá por meio das Forças Armadas, mas também por políticas de segurança e diplomacia.

Outra função essencial é **fazer leis** necessárias para a vida em sociedade. As leis regulam o convívio, definem direitos e deveres e estabelecem limites que asseguram justiça e ordem.

Garantir a ordem social interna é igualmente fundamental. O Estado deve promover a paz e prevenir conflitos, não apenas por meio das forças de segurança, mas também por políticas públicas que reduzam desigualdades e fortaleçam a coesão social.

O Poder Judiciário cumpre o papel de solucionar conflitos jurídicos e aplicar as leis, garantindo que a justiça seja feita e que os direitos fundamentais sejam respeitados.

Além disso, o Estado é responsável por realizar **políticas públicas** voltadas à melhoria da qualidade de vida - como saúde, educação, assistência, segurança, cultura e infraestrutura.

Outra função central é promover o **desenvolvimento econômico**, criando condições para o crescimento sustentável, o investimento e a geração de empregos.

Por fim, o Estado precisa estabelecer **relações internacionais com outros países**, firmando acordos, tratados e parcerias que contribuam para o fortalecimento da economia e da posição do Brasil no cenário global.

Em síntese, todas essas funções têm um objetivo comum: organizar a sociedade, proteger os cidadãos e promover o bem-estar coletivo.



Contrato Social entre o Estado e a Sociedade

As funções do Estado só existem porque há recursos. **O que é público não é gratuito** - estradas, escolas, hospitais e segurança são financiados com os tributos pagos pela sociedade.

Esse é o **fundamento do contrato social**: a sociedade contribui por meio dos tributos, e o Estado devolve em forma de serviços e investimentos coletivos.

Compreender essa dinâmica é essencial para desenvolver uma visão madura sobre a relação entre impostos e direitos: sem arrecadação, não há políticas públicas; e sem políticas públicas, não há garantia de dignidade ou de cidadania plena.

Os tributos - impostos, taxas e contribuições - são a forma concreta pela qual a sociedade financia o Estado. Eles não são uma penalidade, mas um instrumento de solidariedade coletiva: cada cidadão contribui de acordo com sua capacidade contributiva, conforme definido em lei elaborado por legisladores escolhidos pela população, e os recursos retornam em benefícios para todos.

Esse mecanismo é traduzido em um princípio conhecido como justiça fiscal, e implica que quem tem mais deve contribuir mais, garantindo igualdade de oportunidades e a proteção dos mais vulneráveis. O tributo é, portanto, o “preço” que pagamos pela vida em sociedade e pela garantia de direitos universais.

“Dia da Liberdade de Impostos”: um debate necessário

O chamado “Dia da Liberdade de Impostos” é uma data simbólica em que alguns produtos ou serviços são vendidos “sem tributos” para ilustrar o quanto os consumidores pagam de impostos no preço final dos produtos e serviços.

Observemos: quem paga o imposto reclamado pela campanha não é o empresário que o reclama, este apenas é o repassador, é apenas quem deposita nos cofres do Tesouro, o imposto que o consumidor final pagou na compra do produto ou na obtenção de um serviço.

Esses descontos realizados nessas campanhas são pontuais e simbólicos - beneficia poucos consumidores e por poucas horas. O que parece uma celebração é, na verdade, um convite à reflexão (não incentivada nessas ações, mas que o contribuinte mais esclarecido faz): o imposto que não foi cobrado naquele produto é o mesmo que financia escolas, hospitais, segurança e transporte público.

Se houvesse um “dia realmente sem impostos”, teríamos também um dia sem serviços públicos: sem coleta de lixo, sem transporte coletivo, sem energia, sem saúde, sem professores. É isso que o consumidor convidado ao “Dia da Liberdade de Impostos” deseja?

O imposto, portanto, não é punição, mas instrumento de funcionamento do Estado.

A maior parte da arrecadação no Brasil vem de impostos sobre o consumo, pagos por todos - inclusive pelos mais pobres. O desafio, portanto, não é eliminar impostos, mas tornar o sistema mais justo, cobrando menos de quem tem menos e mais de quem tem mais capacidade de contribuir. Esse debate é uma excelente oportunidade para repensar o sistema tributário, buscando transparência, eficiência e equidade.

O pacto entre Estado e sociedade

O pacto social entre Estado e cidadãos só se sustenta com compromisso e confiança mútua. De um lado, a sociedade cumpre suas obrigações tributárias; de outro, o Estado precisa devolver em serviços públicos de qualidade, com transparência, eficiência e justiça. Para que esse acordo seja legítimo e duradouro, algumas condições são essenciais:

- **Justiça tributária:** respeitar a capacidade contributiva - quem pode mais, contribui mais; quem pode menos, contribui menos;
- **Responsabilidade e reciprocidade:** o Estado deve transformar a arrecadação em resultados concretos e visíveis;
- **Educação e conhecimento fiscal:** a compreensão da função social dos tributos deve começar na escola e se estender a toda a sociedade;
- **Simplificação e clareza:** sistemas tributários simples fortalecem a confiança e reduzem a sonegação; e,
- **Transparência e controle social:** a população precisa ter acesso claro às informações sobre arrecadação e gastos públicos.

Por fim, o pacto social se completa com a **participação cidadã**: acompanhar orçamentos, cobrar resultados e exigir que o Estado cumpra sua parte. Somente assim é possível construir um país em que o imposto seja visto não como uma carga, mas como **instrumento de justiça e desenvolvimento coletivo**.

Síntese

- Compreender o **Estado e a sociedade** é compreender o próprio fundamento da vida coletiva. Nenhum indivíduo vive isolado - dependemos uns dos outros para garantir segurança, educação, saúde, moradia, justiça e oportunidades. Somos gregários e interdependentes. Essa interdependência dá origem ao **Contrato Social**, pacto em que as pessoas **cedem parte de sua liberdade individual** em troca da **proteção, da justiça e do bem comum** assegurados pelo Estado. O **Estado moderno** é o instrumento político-administrativo que torna esse pacto possível, cabendo a ele **prover direitos, regular a economia e promover justiça social**, garantindo que os recursos da coletividade sejam usados para reduzir desigualdades e ampliar o acesso a direitos universais.
- Para cumprir essas funções, o Estado depende do **financiamento coletivo** - e é aí que surge o papel essencial dos **tributos**. Eles não são punição nem mera obrigação, mas **instrumentos de solidariedade social**: cada cidadão contribui conforme sua capacidade, e todos se beneficiam dos serviços públicos resultantes. O **Brasil**, ao adotar em sua Constituição Cidadã de 1988 o modelo de **Estado Social e Democrático de Direito**, reafirmou o compromisso com a **igualdade, a justiça e a solidariedade**. Nessa lógica, o tributo se torna mais do que um valor pago: é o **elo entre o cidadão e o Estado, a tradução prática da cidadania fiscal**.
- Viver em sociedade é reconhecer que **direitos e deveres caminham juntos**. O imposto que financiou a escola, o hospital ou a estrada é também o símbolo do compromisso coletivo com um país mais justo, solidário e desenvolvido. A **educação fiscal** nasce justamente dessa consciência: compreender o papel do Estado, valorizar o que é público e exercer a cidadania de forma ativa, crítica e responsável.

Avaliando os conhecimentos⁹

3) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

Avalie o acerto ou não das questões a seguir:		V ou F
1	O Contrato Social exige que as pessoas cedam toda a sua liberdade individual para o Estado em troca de proteção.	
2	A base para o Contrato Social e o fundamento da vida coletiva reside no fato de que os seres humanos são "gregários e interdependentes".	
3	Uma das principais funções do Estado moderno é prover direitos, regular a economia e promover justiça social.	
4	O texto classifica os tributos como uma punição ou uma mera obrigação imposta aos cidadãos, sem um propósito social maior.	
5	O modelo brasileiro de Estado adotado na Constituição Cidadã de 1988 é o de um Estado puramente liberal, focado apenas na eficiência do mercado.	
6	A solidariedade social inerente aos tributos significa que todos se beneficiam dos serviços públicos, independentemente da sua capacidade de contribuição individual.	
7	O tributo é considerado o elo entre o cidadão e o Estado, representando a tradução prática da cidadania fiscal.	
8	Viver em sociedade implica reconhecer que os direitos e os deveres do cidadão devem ser tratados como questões separadas e não relacionadas.	
9	O Estado moderno tem a obrigação de garantir que os recursos da coletividade sejam usados para reduzir desigualdades e ampliar o acesso a direitos universais.	
10	A Educação Fiscal, segundo o texto, visa apenas a conscientizar sobre o valor pago nos impostos, sem incentivar a participação ativa do cidadão.	

2) Ligue os serviços financiados por tributos (impostos, taxas e contribuições) ao atendimento direto a situações da sua vida individual:

- | | |
|---|---|
| 1. O uso de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), uma vacina, ou um atendimento de emergência em um hospital público; o uso da SAMU em uma emergência; as medicações gratuitas da Farmácia Popular. | 1. Infraestrutura e Mobilidade |
| 2. A vaga do seu filho em uma escola pública (creche, ensino fundamental ou médio) e a estrutura mínima para a educação (transporte escolar, merenda escolar, fardamentos, livros didáticos, cadernos, recursos para o Pé de Meia etc.) | 2. Formação Profissional |
| 3. A presença da Polícia Militar ou Civil na sua rua e o trabalho do Corpo de Bombeiros; a presença da Guarda Municipal nas cidades. | 3. Saneamento Básico |
| 4. O recebimento do benefício de aposentadoria ou pensão, financiado pelas contribuições sociais. | 4. Educação Básica |
| 5. Asfalto e iluminação pública na rua da sua casa, e manutenção de rodovias federais ou estaduais que você utiliza; a construção de pontes, portos, aeroportos. | 5. Emissão de Documentos |
| 6. o suporte a famílias em vulnerabilidade, como o acesso a programas de transferência de renda como o Bolsa Família, como foi o Auxílio Emergencial na pandemia da Covid19. | 6. Segurança Pública |
| 7. O acesso à Defensoria Pública para garantir o seu direito à defesa gratuita, por advogados, em processos judiciais. | 7. Aposentadoria e Previdência |
| 8. O custeio de instituições como SENAI, SESI ou SENAC (via contribuições específicas), que oferecem cursos para sua qualificação. | 8. Assistência Social |
| 9. A emissão de sua Carteira de Identidade Nacional (CIN), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), financiadas por taxas e verbas gerais. | 9. Defesa Jurídica (Defensoria Pública) |
| 10. Investimentos na rede de tratamento de água e esgoto da sua cidade | 10. Atendimento de Saúde (SUS) |

⁹ Gabaritos na página final desse Texto-Base Referencial.



Bloco 3. O Sistema Tributário e o Financiamento do Estado

Para compreender o papel do sistema tributário, é necessário entender como o Estado se financia e quais são as suas principais fontes de recursos. Nem todas as formas de financiamento são sustentáveis no longo prazo, e cada uma delas possui impactos econômicos e sociais distintos.

A primeira é a **emissão de moeda**, conhecida como senhoriagem, que ocorre quando o governo cria dinheiro novo. Essa prática pode gerar um ganho imediato, mas, se não vier acompanhada de aumento na produção de bens e serviços, provoca inflação - ou seja, o dinheiro perde valor e o poder de compra da população diminui, afetando principalmente os mais pobres. A senhoriagem pode ser definida como o lucro obtido pelo governo na emissão de moeda, ou ainda como a diferença entre o valor nominal do dinheiro e o custo de produzi-lo e colocá-lo em circulação.

A segunda forma de **financiamento ou o endividamento público**, realizado por meio da emissão de **títulos da dívida**. Nesse caso, o Estado toma recursos emprestados de terceiros (bancos e investidores em geral), comprometendo-se a pagá-los futuramente e a remunerá-los com juros. Embora útil em momentos de crise, o financiamento com recursos de terceiros aumenta a dívida pública e transfere parte do custo para as gerações futuras.

A terceira fonte são as **receitas patrimoniais e empresariais**, provenientes de lucros de estatais, concessões, arrendamentos e privatizações. Apesar de relevantes, são limitadas e variáveis, pois dependem do desempenho econômico e de decisões políticas.



Por fim, temos as **receitas tributárias**, a forma mais estável, previsível e justa de financiamento do Estado moderno. Os tributos distribuem a responsabilidade de contribuir de maneira proporcional à capacidade econômica dos cidadãos, permitindo o planejamento de políticas públicas de longo prazo. Por isso, países com democracias sólidas e economias estáveis investem em sistemas tributários equilibrados, eficientes e transparentes, pois é deles que vem a força financeira necessária para garantir direitos, serviços públicos e desenvolvimento social.

O sistema tributário é o conjunto de leis, instituições e princípios que organizam a arrecadação e a gestão dos tributos. Seu objetivo é assegurar que o Estado tenha condições de financiar suas funções constitucionais - prover educação, saúde, segurança, infraestrutura e assistência social, dentre outros. Diferentemente de outras receitas, os tributos constituem a principal fonte de financiamento das políticas públicas, expressando o pacto social entre Estado e cidadão: todos contribuem conforme suas possibilidades e todos se beneficiam dos serviços públicos.

O tributo

De acordo com o **artigo 3º do Código Tributário Nacional (CTN)**, tributo é uma prestação pecuniária compulsória, instituída por lei, que não constitui penalidade por ato ilícito.¹⁰ Em outras palavras, trata-se de um pagamento obrigatório, realizado pelos cidadãos, ao Estado, destinado a financiar os

¹⁰CTN em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm, “Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

serviços públicos e o funcionamento da máquina estatal, conforme Pacto Social firmado na Constituição e detalhado nas leis escritas por representantes eleitos pela população.

Mais do que uma obrigação legal, o tributo é uma **expressão de cidadania**. É o dinheiro de todos, é a contribuição coletiva que torna possível viver em sociedade. Não é uma doação, mas uma responsabilidade compartilhada, que sustenta o Estado e viabiliza o acesso universal a direitos fundamentais, como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Os tributos são **definidos por decisão legislativa** - ou seja, são criados e modificados por leis aprovadas no Poder Legislativo, onde atuam os representantes eleitos pelo povo. Essa regra garante que o sistema seja democrático e transparente, permitindo que o cidadão, direta ou indiretamente, participe das decisões sobre como o Estado arrecada e aplica os recursos públicos.

Por serem obrigatórios, todos devem contribuir, cada um de acordo com sua capacidade econômica. Esse princípio é a base da **justiça fiscal**: ninguém paga sozinho, e o esforço é distribuído de forma proporcional à renda ou ao patrimônio de cada um.

O fim do tributo é sempre coletivo. Ele não serve para beneficiar indivíduos ou grupos específicos, mas para promover o bem comum, garantindo oportunidades e condições dignas para todos, inclusive para aqueles que não podem pagar por serviços privados.

Com os recursos provenientes da arrecadação tributária, o Poder Executivo, também eleito pelo povo, realiza investimentos públicos: constrói escolas e hospitais, paga servidores, compra medicamentos, mantém estradas, amplia programas de assistência e implementa políticas sociais. É o tributo que transforma recursos privados (recursos advindos das pessoas físicas e jurídicas) em benefícios públicos, sustentando o Estado e garantindo a coesão social, ou seja, a unidade, a solidariedade e a integração que une os membros da sociedade e que faz com que todos possam se sentir como pertencentes ao país, fortalecendo atitudes cooperativas em prol de objetivos comuns.

Em resumo: pagar tributo é um ganho social, é um ato de cidadania, é o meio pelo qual se mantém o Estado e se viabilizam direitos ao se transformar o dinheiro de CADA UM em bem-estar para TODOS.



Tipos dos tributos

Os tributos são classificados em **cinco espécies** principais:

- Impostos:** incidem sobre fatos geradores (situações que, de acordo com as leis, fazem acontecer a obrigação de pagar tributos) independentes de haver, de forma direta, qualquer atividade estatal específica. **Exemplos:** Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) e Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ); Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), que – com a reforma tributária do consumo, Lei Complementar nº 214/ 2025¹¹ - serão substituídos por um único tributo, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).
- Taxas:** cobradas em razão da utilização de serviços públicos específicos e divisíveis. **Exemplos:** taxa de coleta de lixo, taxa de emissão de documentos (Carteira Nacional de Identidade, Passaporte etc.);
- Contribuições de melhoria:** cobradas quando há valorização imobiliária privada, decorrente de obras públicas, dificilmente cobrada em razão de questões como o custo x benefício de

¹¹ LC nº 214/2025 em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm

sua instituição, cobrança e fiscalização, o incentivo à maior vigilância pública sobre o custeio das obras, contestações judiciais sobre o limite da obrigação da obra x valorização de imóveis privados. **Exemplos:** pavimentação de ruas; construção de pontes, viadutos, túneis e ciclovias; instalação de redes de esgoto e drenagem pluvial; construção ou ampliação de parques e praças; instalação de sistemas de iluminação pública e arborização de vias;

4. **Empréstimos compulsórios:** criados em situações excepcionais, como guerras ou calamidades públicas. **Exemplos:** esse tributo já foi cobrado em diversas ocasiões¹², a exemplo dos anos 1980, durante uma grave crise econômica e a hiperinflação, quando foram criados os empréstimos compulsórios **sobre combustíveis e veículos**, cobrado entre 1986 e 1988 para "absorver temporariamente o excesso de poder aquisitivo" da população, com o dinheiro sendo destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND). A devolução, que deveria ocorrer anos depois, foi controversa e muitos cidadãos não conseguiram reaver os valores; houve ainda o empréstimo compulsório **sobre energia elétrica**, instituído para financiar a expansão do setor elétrico, com a devolução dos valores ocorrendo anos depois e em cotas da Eletrobras;
5. **Contribuições especiais:** voltadas a finalidades sociais ou econômicas específicas, como a seguridade social e o financiamento de atividades de interesse coletivo. Nesse tipo de tributo podemos ter como **Exemplos:**
 1. **As contribuições sociais do PIS/PASEP** (PIS (Programa de Integração Social) e PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) que visam garantir um benefício financeiro e se baseiam em requisitos como tempo de trabalho e média salarial de trabalhadores dos setores privado e público. Esses tributos serão substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), prevista na reforma tributária do consumo aprovada em 2025;
 2. **A COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)** que é um tributo federal cobrado sobre a **receita bruta** das empresas e cujo valor arrecadado é destinado a compor o financiar a seguridade social;
 3. **A CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)** que [é um tributo federal cobrado das empresas sobre o **lucro apurado** em determinado período e sua arrecadação é destinada ao financiamento da Seguridade Social;
 4. **As contribuições previdenciárias para o INSS** que são os tributos pagos por trabalhadores e empresas e garantem benefícios essenciais, como aposentadoria, auxílio-doença, salário-maternidade e pensão por morte;
 5. **As contribuições para o Sistema “S”**¹³, ou contribuições parafiscais, destinadas a custear entidades privadas de interesse público e que atuam na prestação de serviços de educação, treinamento profissional e assistência social a trabalhadores de setores específicos. **São elas:**
 1. **Para trabalhadores da indústria:** a) **SESI – Serviço Social da Indústria:** ofertar serviços de educação básica, saúde, segurança no trabalho, esporte, lazer e cultura para trabalhadores da indústria e seus dependentes; b) **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial:** é considerada uma das maiores redes de educação profissional da América Latina, oferecendo cursos de aprendizagem, qualificação, aperfeiçoamento, técnicos e superiores tecnológicos para a indústria. Também atua em inovação e tecnologia.
 2. **Para trabalhadores do comércio:** a) **SESC – Serviço Social do Comércio:** disponibiliza atividades de educação, saúde, lazer, cultura e assistência social

¹² Estudo da PUC SP contendo um histórico da criação e cobrança de empréstimos compulsórios no Brasil
<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/268/edicao-1/emprestimo-compulsorio>

¹³ Estudo do IDP sobre o sistema S em
https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/1353/1/Artigo_Ana%20L%C3%A9a%20de%20Vasconcelos%20Milhomem.pdf

para os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo; b) **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial:** o objetivo dessa entidade é a educação profissional, oferece cursos em diversas áreas do comércio, serviços e turismo, da formação inicial à pós-graduação.

3. **Contribuição SEST/SENAT de 1,5% sobre a folha de salários dos transportadores autônomos,** por meio das entidades: a) **SEST – Serviço Social do Transporte:** é a entidade dedicada à saúde, lazer, cultura e promoção social dos trabalhadores do setor de transporte; b) **SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte:** oferta capacitação profissional e formação de trabalhadores do setor de transportes;
4. **Para trabalhadores da área rural:** o **SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural:** realiza ações de formação profissional rural, promoção social, assistência técnica e gerencial para produtores e trabalhadores rurais;
5. **Contribuição SESCOOP de 2,5% da remuneração dos empregados de cooperativas. O SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo:** é uma entidade que disponibiliza cursos e consultorias para a profissionalização e gestão de cooperativas, em parceria com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);
6. **Para as micro e pequenas empresas, inclusive para os microempreendedores individuais (MEI):** o **SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas:** entidade que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, oferecendo capacitação, consultoria e acesso a mercados, orientações técnicas em gestão.

Entidade	Setor de Atividade	Alíquota	Base de Cálculo
SESI	Indústria	1,5%	Folha de pagamento
SENAI	Indústria	1,0%	Folha de pagamento
SESC	Comércio, Bens e Serviços	1,5%	Folha de pagamento
SENAC	Comércio, Bens e Serviços	1,0%	Folha de pagamento
SEST	Transporte	1,5%	Folha de pagamento
SENAT	Transporte	1,0%	Folha de pagamento
SENAR	Rural (Pessoa Física)	0,20% a 2,5%	Receita bruta da comercialização da produção rural
SESCOOP	Cooperativismo	2,5%	Folha de pagamento
SEBRAE	Geral	0,3% a 0,6%	Adicional sobre contribuições de outras entidades

Fontes: vide nota de rodapé.¹⁴

Essa diversidade de espécies permite ao Estado distribuir o ônus tributário de forma mais equilibrada, ajustando a arrecadação conforme a realidade econômica e social do país.

Classificação dos tributos

Os tributos podem ser classificados de várias maneiras, de acordo com sua finalidade, forma de cobrança e impacto econômico. Essas classificações ajudam a compreender como o sistema tributário funciona na prática e de que forma cada tipo de tributo cumpre uma função diferente dentro do Estado.

¹⁴ Dados obtidos em estudo do Senado e do IFI (Instituto Fiscal Independente)

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/530905/RAF_07_2017_box_Sistema_S.pdf e, do IDP (Instituto de Direito Público) em https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/1353/1/Artigo_Ana%20L%C3%A9a%20de%20Vasconcelos%20Milhomem.pdf

1. **CONTRAPRESTAÇÃO.** O primeiro critério diferencia os tributos conforme sua vinculação a uma contraprestação (a uma devolutiva) do Estado, a saber:
 - **Tributos vinculados** - como as taxas e as contribuições de melhoria - são cobrados quando há uma ação específica do poder público em benefício do contribuinte, como a coleta de lixo ou uma obra que valoriza um imóvel; e,
 - **Tributos não vinculados**, a exemplo dos impostos, são cobrados sem uma contrapartida direta, servindo para financiar de forma geral políticas públicas e o Estado.
2. **CUSTO.** O segundo critério é a repercussão econômica, isto é, QUEM paga o tributo.
 - **Tributos diretos:** quem paga é quem arca com o custo, como ocorre no Imposto de Renda (IRPF) onde quem paga e arca é cada pessoa física ou, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) onde quem paga e arca é o proprietário de imóvel urbano;
 - **Tributos indiretos:** o custo do tributo é repassado ao consumidor final, como ocorre com os ICMS, IPI ou PIS/COFINS, onde percebemos como a tributação sobre o consumo impacta com mais força as pessoas de menor renda, gerando injustiça fiscal. Tomando o exemplo do ICMS, quem paga é o empresário, mas quem arca é consumidor final, em outras palavras, o consumidor paga o tributo na nota fiscal e o empresário recolhe ao Tesouro.
3. **COMPETÊNCIA.** O terceiro critério é o da competência para criação e cobrança.
 - **Competência comum:** alguns tributos têm competência comum, podendo ser instituídos por qualquer ente federativo (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), como as taxas;
 - **Competência privativa:** certos tributos, conforme definidos pela Constituição, só podem ser criados e cobrados por determinado ente federativo. Por exemplo: o imposto de renda, só pode ser criado e cobrado pela União; o IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) só pode ser criado e cobrado pelos municípios;
 - **Competência residual:** há ainda a competência residual (ou remanescente), que permite à União criar tributos não previstos originalmente na Constituição, desde que respeitados determinados limites constitucionais.
4. **CAPACIDADE.** Os tributos podem ser classificados pela capacidade contributiva dos contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), buscando-se assegurar a justiça fiscal. Nesse sentido os tributos podem ser:
 - **Progressivos:** aumentam conforme cresce a renda ou o patrimônio, como é o caso do IRPF (Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas), que deve cobrar mais de quem ganha mais;
 - **Regressivos:** têm o efeito oposto aos tributos progressivos, pesando mais sobre quem ganha menos, como vem ocorrendo no Brasil com grande parte dos impostos sobre o consumo, como é o caso do ICMS e do IPI;
 - **Proporcionais:** aplicam alíquotas fixas, iguais para todos os contribuintes, independentemente de suas diferentes capacidades de contribuir, fazendo com que, por exemplo, quem ganhe \$1000 (1% = \$10) pague o tributo sobre a mesma alíquota de quem ganha \$10.000 (1% = \$100).
5. **FATO GERADOR.** Podemos ainda classificar os tributos quanto ao fato gerador:
 - **Renda:** Salários, Pró-labores, Lucros, Dividendos e outros rendimentos financeiros;
 - **Patrimônio:** casas, fazendas, apartamentos, terrenos, carros, motos, lanchas, aviões;
 - **Consumo:** alimentos, energia elétrica, gás de cozinha, gasolina, roupas, calçados.
6. **OBJETIVO.** Os tributos também são classificados quanto à função econômica
 - **Fiscal:** visa arrecadar recursos financeiros;
 - **Extrafiscal:** o objetivo central não é arrecadar recursos financeiros, mas sim estimular ou não uma atividade.

Essas classificações demonstram que o sistema tributário é dinâmico e multifacetado, e deve ser justo, eficiente e transparente, garantindo que cada um contribua conforme sua capacidade.

Reforma Tributária do Consumo

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e posterior Lei Complementar nº 214/2025, o Brasil iniciou uma ampla reforma tributária do consumo, substituindo diversos tributos sobre bens e serviços por dois novos impostos de base cálculo compartilhada:

- **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**: administrado por Estados e Municípios, substituirá o ICMS e o ISS;
- **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)**: de competência da União, substituirá o PIS e a COFINS.

Para uma rápida compreensão dessas mudanças, que não se resumem a reunir tributos em um novo nome, vejamos o quadro a seguir:

Aspecto	Sistema Vigente	Sistema Novo (Reforma)
Tributos sobre consumo	ICMS (Estados), ISS (Municípios), PIS e COFINS (União)	IBS (Estados e Municípios) e CBS (União)
Quantidade de tributos	Cada Estado, cada município com regras diferentes para o ICMS e ISS; União com regras diferentes para a Cofins e o PIS	Dois tributos com regras definidas e compartilhadas
Complexidade	Alta, com cumulatividade, ou seja, imposto cobrado sobre o valor total da operação a cada etapa da cadeia produtiva ou comercial, sem possibilidade de abater o tributo pago nas etapas anteriores.	Simplificação com modelo de IVA (Imposto sobre Valor Agregado) em que o imposto pago em cada operação da cadeia produto ou comercial, é compensado nas etapas seguintes
Competência	União: PIS/COFINS; Estados: ICMS; Municípios: ISS	União: CBS; Estados e Municípios: IBS
Base de cálculo	Diferente para cada tributo	Base única para bens e serviços
Objetivo	Arrecadação fragmentada	Transparência, neutralidade e redução da cumulatividade
Impacto esperado	Dificuldade de compliance e alta litigiosidade	Menor custo de conformidade e maior previsibilidade
Progressividade	Limitada	Possibilidade de ajustes para maior justiça fiscal
Transição	Sistema vigente até implementação gradual	Período de adaptação com coexistência dos dois modelos
Controle social	Difícil devido à complexidade	Mais fácil com estrutura simplificada

A reforma também criou o **Imposto Seletivo**, de caráter regulatório, que incidirá sobre produtos que prejudiquem a saúde e o meio ambiente. Suas características principais são:

1. **Forte finalidade extrafiscal, visando não** apenas arrecadar recursos para o Estado, mas também desestimular o consumo de determinados bens considerados nocivos;
2. **Incidência** específica sobre determinados produtos considerados prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, tais como cigarros, bebidas alcoólicas, combustíveis fósseis e outros itens nocivos;
3. **Caráter regulatório**, sendo instrumento de política pública à redução de impactos sociais e ambientais dos produtos que sofrem a incidência desse tributo;
4. **Complementar à CBS e ao IBS dada sua atuação** adicional sobre produtos selecionados e que também têm incidência da CBS e do IBS. Exemplo prático: um maço de cigarros terá a incidência do IBS porque é um bem de consumo e, do Imposto Seletivo para desestimular o consumo por razões de saúde pública;
5. **Alíquotas diferenciadas** conforme o grau de nocividade ou impacto ambiental negativo do produto;
6. **Não cumulativo**, como a CBS e o IBS, não gerando efeito cascata;

7. **Impacto no preço**, eleva o custo dos produtos cujo consumo se deseja desestimular; e,
8. **Facilita o controle social** ao ficar mais claro os setores que produzem e vendem produtos perigosos à saúde e ao meio ambiente.

A reforma tributária do consumo tem como objetivo simplificar o sistema, reduzir litígios e aumentar a transparência sobre o que é pago, preservando o princípio da neutralidade fiscal e fortalecendo o pacto federativo. Outras reformas tributárias podem ser realizadas conforme decisão da sociedade: a reforma tributária da renda e a reforma tributária do patrimônio.



Quem cria e aplica os tributos

Quando falamos em tributos, é fundamental compreender quem cria, quem cobra e quem aplica os recursos arrecadados - ou seja, como funciona o “círculo institucional” da tributação.

Tudo começa com o **voto do cidadão**. É o povo quem elege vereadores, deputados e senadores, representantes que integram o **Poder Legislativo** e têm a responsabilidade de criar, alterar ou revogar as leis tributárias. Esse processo garante que toda forma de cobrança de tributo tenha base legal e reforça o caráter democrático e participativo do sistema fiscal.

Em seguida, entram em ação as **Administrações Tributárias**, como a Receita Federal do Brasil, as Secretarias Estaduais de Fazenda e as Prefeituras Municipais. Essas projeções do Estado, do **Poder Executivo**, são responsáveis por cobrar, fiscalizar e orientar os contribuintes, além de arrecadar os tributos e assegurar que os valores pagos cheguem aos cofres públicos de forma correta, ética e transparente.

Depois, os **Tesouros Nacionais, Estaduais e Municipais**, junto com os **órgãos orçamentários e contábeis**, que são projeções técnicas do **Poder Executivo**, assumem a gestão dos recursos arrecadados. Cabe a eles registrar, controlar e direcionar cada valor conforme o que determina a legislação e as leis orçamentárias (o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)).

Por fim, os **prefeitos, governadores e o presidente da República**, representantes do Poder Executivo em cada ente subnacional (Municípios, Estados e Distrito Federal e, União, respectivamente) com suas **equipes técnicas**, são responsáveis por aplicar os recursos em serviços públicos e investimentos sociais, transformando a arrecadação em resultados concretos para a sociedade.

Esse processo se completa com a **fiscalização dos Tribunais de Contas** que é órgão auxiliar do Poder Legislativo e, com o **controle social exercido pelos cidadãos** que podem e devem acompanhar, avaliar e cobrar a correta utilização do dinheiro público.

Com esse percurso, fecha-se o ciclo da cidadania fiscal ativa, ou seja, o cidadão participa da criação da lei, contribui com o tributo, escolhe o modelo administrativo de aplicação desses recursos e, por fim, fiscaliza o retorno dos tributos em benefícios coletivos.

Estrutura e repartição das competências tributárias e, redistribuição de receitas

A Constituição Federal estabelece um modelo federativo de arrecadação, no qual o poder de tributar é distribuído entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Esse modelo visa garantir autonomia administrativa e financeira a cada ente federativo, preservando o equilíbrio entre as diferentes esferas de governo. Nesse sentido há uma divisão de competências que é feita resumidamente da seguinte forma:

Esfera de Governo	Principais Tributos	Finalidade geral dos recursos
União	Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), contribuições sociais (PIS, COFINS, CSLL, sendo que as contribuições PIS/COFINS serão substituídas pela CBS com a regulamentação da reforma tributária do consumo)	Manutenção das políticas nacionais, da segurança e previdência e, de diversos programas federais
Estados e DF	ICMS, IPVA, ITCMD	Serviços estaduais e investimentos em infraestrutura estadual
Municípios	ISS, IPTU, ITBI	Serviços locais como educação básica, limpeza urbana e transporte público, praças, atenção básica da saúde, guarda municipal, mobilidade urbana etc.

Essa repartição assegura que as três esferas de governo possuam autonomia financeira, mas também impõe coordenação e cooperação entre elas. A falta dessa harmonia pode gerar conflitos de competência e distorções na distribuição de recursos, afetando a execução das políticas públicas.

Contudo, embora a competência esteja bem distribuída, a **arrecadação efetiva é concentrada**: a União responde por cerca de 68% da arrecadação nacional, os Estados por 25% e os Municípios por apenas 7%.¹⁵ Essa desigualdade compromete a capacidade dos entes locais de investir em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, justamente onde estão as demandas mais próximas do cidadão.

Para corrigir esse desequilíbrio, a Constituição criou mecanismos de **redistribuição de receitas**, como o **Fundo de Participação dos Estados (FPE)** e o **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, além de **fundos regionais de desenvolvimento e repasses vinculados a exportações**. Esses instrumentos, previstos nos artigos 157 a 159 da Constituição Federal, expressam o princípio da justiça fiscal que busca reduzir desigualdades regionais, garantir autonomia financeira e assegurar que os serviços públicos alcancem toda a população, em qualquer parte do território nacional. Essa redistribuição de receitas tributárias entre os entes federativos, resumidamente, ocorre por meio dos seguintes instrumentos de transferências constitucionais:

- ➲ Da União para Estados, Distrito Federal e Municípios:
 - **FPE (Fundo de Participação dos Estados):** 21,5% da arrecadação do IR e do IPI;
 - **FPM (Fundo de Participação dos Municípios):** 22,5% do IR e do IPI, com acréscimo de 1% em julho e outro em dezembro de cada ano;
 - **Fundos Regionais de Desenvolvimento:** 3% do IR e do IPI, destinados ao financiamento de programas produtivos nas **regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste**;
 - **Os Estados e o Distrito Federal têm direito a:**
 - **20% dos impostos extraordinários criados pela União;**
 - **100% do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) que arrecadam;**
 - **70% do IOF** (Imposto sobre Operações Financeiras) cobrado sobre ouro;
 - **Os Municípios, por sua vez, recebem 50% do ITR, podendo chegar a 100%** mediante convênio com a Receita Federal em que se preveja estrutura de fiscalização.
- ➲ Dos Estados para os Municípios:
 - **50% do IPVA** (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) fica no município onde o carro é emplacado; e,
 - **25% do ICMS** arrecado pelos estados fica nos municípios, conforme a atividade econômica local.

¹⁵ Estudo sobre a carga tributária disponibilizado pela Receita Federal em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/carga-tributaria>

Esses mecanismos fortalecem a solidariedade federativa e refletem o compromisso constitucional de garantir que todos os entes públicos possam oferecer serviços de qualidade, independentemente de sua capacidade arrecadatória.

A carga tributária representa o total de tributos arrecadados em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) que é o valor total de todos os bens e serviços finais produzidos em um país, estado ou cidade durante um período específico, geralmente um ano, e funciona como um indicador da atividade econômica de uma região, refletindo o desempenho econômico. No Brasil, a carga tributária corresponde a 32% do PIB¹⁶, valor semelhante ao de países desenvolvidos, sendo que há um peso maior sobre os mais pobres e um desigual retorno social.

Isso significa que o desafio brasileiro não está apenas na quantidade arrecadada, mas na eficiência da aplicação dos recursos. Por isso, a educação fiscal tem papel fundamental: quando o cidadão comprehende o sistema ele passa a exigir equidade, eficiência e transparência, fortalecendo o controle democrático e o pacto social.



As Administrações Tributárias e o papel da Receita Federal do Brasil

O sistema tributário brasileiro é descentralizado e cooperativo. Cada ente da Federação - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - possui autonomia para instituir, arrecadar e fiscalizar seus próprios tributos, conforme as competências definidas pela Constituição Federal.

A União, por meio da Receita Federal do Brasil (RFB), atua sobre a renda, o lucro e o consumo, arrecadando tributos como IRPF (Imposto sobre a Renda da Pessoa Física), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), II (Imposto de Importação) e IOF (Imposto sobre Operações Financeira), além de contribuições sociais que financiam a previdência e a seguridade social.

Os Estados e o Distrito Federal (DF), por meio das Secretarias de Fazenda (SEFAZ), arrecadam tributos sobre o consumo e o patrimônio, como ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), e ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação) essenciais para políticas de saúde, segurança, transporte e educação nos estados e DF.

Os Municípios, por meio das Secretarias de Finanças (SEFIN), são responsáveis por tributos incidentes sobre serviços e propriedade urbana, como ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) chamado comumente de ISS (Imposto sobre Serviços), IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), que sustentam ações mais diretamente voltadas à população, como a educação básica, limpeza urbana e manutenção de vias públicas.

Em conjunto, essas administrações tributárias garantem a arrecadação necessária para financiar políticas públicas e manter o funcionamento do Estado brasileiro. Cada esfera de governo possui sua própria estrutura de arrecadação, tesouro e controle, assegurando transparência, eficiência e gestão responsável dos recursos coletivos.

¹⁶ Carga tributária em 2024, informação da Receita Federal em março de 2025 em <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2025/marco/carga-tributaria>



A **Receita Federal do Brasil**, além de arrecadar tributos federais, exerce papel estratégico na administração aduaneira e na proteção das fronteiras nacionais. A Aduana, por meio das alfândegas e inspetorias, atua em portos, aeroportos e fronteiras terrestres, controlando a entrada e saída de mercadorias, pessoas e capitais, garantindo que as operações internacionais ocorram dentro da lei. Entre suas principais funções estão:

- Defender a economia nacional, combatendo o contrabando e a falsificação que prejudicam o comércio e a indústria brasileira;
- Garantir a segurança da sociedade, impedindo a entrada de produtos ilegais, armas, drogas e outros itens perigosos;
- Proteger a saúde e o meio ambiente, fiscalizando medicamentos, alimentos, substâncias químicas e produtos potencialmente nocivos;
- Assegurar a concorrência leal, para que empresas e setores produtivos atuem sob as mesmas condições legais;
- Combater crimes tributários e financeiros, como o tráfico, a corrupção e a sonegação, em cooperação com órgãos de segurança pública.

A Aduana da Receita Federal colabora também impedindo a circulação de mercadorias que são de entrada proibida (cigarros e bebidas falsificadas, cigarros eletrônicos, drogas) ou sem o pagamento dos tributos devidos. Essas mercadorias passam por um processo de destinação por meio de análise técnica à definição de seu destino pelas áreas de logística que administram depósitos dessas mercadorias. Os destinos previstos são: a) incorporação para uso da administração pública; b) doação para entidades públicas e organizações da sociedade civil; c) doação em situação de calamidade; d) destruição e destino ao aterro sanitário; e) leilão; f) transformação em novos produtos e evitando a destruição, dando utilidade e legalidade a mercadorias, doando-as à sociedade.

Além da Aduana e da Logística, outras áreas colaboram na destinação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal, a saber:

1. **Autoridade local.** O ocupante de cargo de gestão e responsável por parcerias para transformar ou doar as mercadorias com pena de perdimento, autorizando ainda outras formas de destinação; e,
2. **Cidadania Fiscal.** As equipes atuantes nesse processo de trabalho da Receita, apoiam as doações e transformações, identificando oportunidades, sinalizando ações incentivadas pela RFB e divulgando ações.

A transformação de mercadorias apreendidas para sua posterior doação é realizada pela Receita Federal por meio do **Programa Receita Cidadã** que visa dar **destino social, ambiental e educativo** a bens que antes seriam simplesmente descartados ou leiloados. O fluxo começa com a **gestão da Receita Federal**, que analisa o tipo de mercadoria e **decide pela transformação**. A área de **Cidadania Fiscal** entra em seguida, **buscando parcerias com instituições públicas e sociais** como universidades, institutos federais e órgãos estaduais e municipais.

Esses **parceiros**, uma vez identificados e aceitando colaborar, **apresentam um projeto técnico de transformação**, que é avaliado e aprovado pela Receita. A Receita, aprovando o projeto apresentado, toma providências à formalização das destinações das mercadorias necessárias à realização do projeto e, após a assinatura do termo de destinação, o parceiro realiza a **transformação propriamente dita**. Enquanto esse processo se desenvolve, a Cidadania Fiscal colabora com o **acompanhamento, apoia as doações dos produtos transformados e divulga as ações** para inspirar novas parcerias.

Essas iniciativas demonstram como a Receita Federal alia **gestão eficiente, responsabilidade social e sustentabilidade**, gerando benefícios concretos para a sociedade.

Entre os exemplos, temos:

- **TV Box** convertidos em **minicomputadores e identificadores biométricos**;
- **Cigarros eletrônicos** transformados em **baterias, luminárias e desodorizadores**;
- **Bebidas e perfumes** reaproveitados como **álcool 70°, álcool em gel e geleia de vinho**;
- **Cigarros e tabacos** reaproveitados para **produção de adubo, inseticidas, materiais para construção civil e energia**;
- **Vestuários e calçados**, customizados, removendo marcas proibidas, destinando-os ao **reuso**, beneficiando populações vulneráveis;

Esses projetos representam mais um aspecto da **função cidadã da administração tributária**, que não apenas exerce a função social primária de arrecadar os tributos que viabilizam o Estado, mas também **reinveste, transforma e devolve à sociedade** o valor de bens apreendidos no âmbito de sua função de impedir a circulação proibida ou irregular de mercadorias.

Síntese

- O sistema tributário é a espinha dorsal do Estado. Por meio dele, o país financia seus direitos sociais, assegura autonomia federativa e promove o equilíbrio regional. Compreender seu funcionamento é essencial ao exercício da cidadania. Educar para compreender o sistema tributário é formar cidadãos conscientes, capazes de entender onde começa e onde termina o ciclo do dinheiro público.
- O Estado se financia por quatro principais fontes: **emissão de moeda** (senhoriação), **endividamento público** (títulos da dívida), **receitas patrimoniais** (lucros de estatais, concessões) e **receitas tributárias**, sendo esta última a mais estável. Tributos representam um pacto social: todos contribuem conforme sua capacidade e todos se beneficiam dos serviços públicos.
- **Tributo**, segundo o CTN, é uma prestação pecuniária compulsória, instituída por lei, sem caráter punitivo. Mais que obrigação legal, é expressão de cidadania, garantindo direitos como saúde, educação e segurança. Os tributos são criados pelo Poder Legislativo e arrecadados pelo Executivo, com fiscalização dos Tribunais de Contas e controle social. **Espécies de tributos: Impostos**: incidem sobre fatos geradores sem contraprestação direta (ex.: IR, ICMS); **Taxas**: cobradas por serviços específicos (ex.: coleta de lixo); **Contribuições de melhoria**: quando obras públicas valorizam imóveis; **Empréstimos compulsórios**: em situações excepcionais (guerras); **Contribuições especiais**: seguridade social, entidades do Sistema "S".
- **Classificações dos tributos pela: Vinculação**: impostos (não vinculados) vs taxas/contribuições (vinculados). **Repercussão**: diretos (IR, IPTU) vs indiretos (ICMS, IPI); **Competência**: União, Estados, Municípios; **Capacidade contributiva**: progressivos (IR), regressivos (ICMS), proporcionais; **Função**: fiscal (arrecadar) ou extrafiscal (regular consumo).
- **Reforma Tributária do Consumo (EC 132/2023 e LC 214/2025)**. Substitui ICMS, ISS (ou ISQN), PIS e COFINS por dois tributos: **IBS** nos Estados e Municípios; **CBS** na União. Modelo de imposto sobre valor agregado (IVA), simplificação, base única, menor litigiosidade e maior transparência. Criação do **Imposto Seletivo**: caráter extrafiscal, incide sobre produtos nocivos (cigarros, bebidas, combustíveis fósseis), com alíquotas diferenciadas, não cumulativo, complementar ao IBS/CBS, visando desestimular consumo e facilitar controle social.
- **Competências tributárias**: União: IR, IPI, IOF, PIS/COFINS (esses dois últimos tributos serão em breve a CBS, com a reforma tributária); estados e DF: ICMS (que será, com o ISS ou ISQN, o IBS), IPVA, ITCMD; municípios: ISQN (ou comumente chamado de ISS que será em breve o IBS), IPTU, ITBI.
- **Redistribuição de receitas tributárias**. Conforme determinado na Constituição de 1988. Parte da arrecadação tributária da União é distribuída para os Estados, DF e Municípios e, parte da arrecadação tributária dos Estados vai para os municípios. União: via FPE, FPM e fundos regionais para reduzir desigualdades; Estados: via destinações definidas.
- **Carga tributária**: cerca de 32% do PIB, com peso maior sobre os mais pobres. O desafio é aplicar recursos com eficiência e transparência, reforçando a educação fiscal para fortalecer a democracia.
- **Administração Tributária**: Receita Federal, Secretarias Estaduais e Municipais arrecadam e fiscalizam tributos. No âmbito da Receita, além da arrecadação dos tributos, há ainda um trabalho de proteção das fronteiras do Brasil à entrada de mercadorias ilegais, o combate ao contrabando e, muitas mercadorias apreendidas são destinadas pela Receita Federal por meio do Programa Receita Cidadã, transformando-as em utilidades sociais e ambientais para sua posterior doação à sociedade.

Avaliando os conhecimentos¹⁷

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

Avalie o acerto ou não das questões a seguir:		V ou F
1	A emissão de moeda é uma forma sustentável de financiamento do Estado no longo prazo.	
2	Tributo é uma prestação pecuniária compulsória, instituída por lei, que não constitui penalidade por ato ilícito.	
3	As taxas são cobradas sem qualquer contraprestação específica do Estado.	
4	O Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) substituirá o ICMS e o ISS (ou ISQN).	
5	A Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) será de competência dos Estados e Municípios.	
6	O Imposto Seletivo terá caráter extrafiscal, incidindo sobre produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente.	
7	A carga tributária brasileira corresponde a aproximadamente 32% do PIB, semelhante à média OCDE.	
8	O IPTU é um imposto estadual que incide sobre a propriedade urbana.	
9	A reforma tributária do consumo busca simplificar o sistema e reduzir a litigiosidade.	
10	A Receita Federal atua apenas na arrecadação de tributos, sem função na fiscalização aduaneira.	

2) Associe os dados da Tabela “A” com as afirmativas da Tabela “B”:

Tabela A. Terminologias:

1. Senhoriação
2. Tributos Indiretos
3. Princípio da Justiça Fiscal
4. Imposto Seletivo
5. Receitas Tributárias
6. Tributos Não Vinculados
7. Fundo de Participação dos Municípios (FPM)
8. Tributos Regressivos
9. Tributos Vinculados
10. Consciência Tributária

Tabela B. Numere na tabela abaixo a coluna à esquerda com os números conforme terminologias da tabela acima, conforme afirmativas à direita nessa tabela “B”:

	Custo do tributo é repassado ao consumidor final, pesando mais sobre pessoas de menor renda.
	Forma de financiamento mais estável, previsível e justa do Estado moderno.
	Mecanismo de redistribuição de receitas da União para Estados e Municípios, corrigindo o desequilíbrio na arrecadação.
	Tributos que geram o efeito de pesar ou onerar mais sobre quem tem menores rendas.
	Condição que permite ao cidadão compreender o fluxo dos tributos e cobrar sua aplicação correta.
	Distribuição da responsabilidade de contribuir com os tributos de forma proporcional à capacidade econômica de cada cidadão.
	Cobrados quando há uma ação específica do poder público em benefício direto do contribuinte, como a coleta de lixo doméstico.
	Emissão de moeda nova, que, se não acompanhada de aumento na produção, provoca inflação.
	Tributo com forte finalidade extrafiscal, que incidirá sobre produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente, com o objetivo de desestimular o consumo desses produtos, a exemplo dos cigarros.
	A exemplo dos impostos, servem para financiar de forma geral as políticas públicas sem uma contrapartida direta ao contribuinte.

¹⁷ Gabaritos na página final desse Texto-Base Referencial.



Bloco 4. Justiça Fiscal e Estrutura Tributária Brasileira

O sistema tributário é o coração do funcionamento do Estado. É por meio dele que o poder público arrecada os recursos necessários para garantir direitos sociais, financiar políticas públicas e promover o bem comum.

A Justiça Fiscal significa que essa arrecadação deve ocorrer de modo equilibrado e solidário, cobrando mais de quem tem mais capacidade econômica e menos de quem tem menos. Não se trata apenas de arrecadar, mas de arrecadar de forma justa, considerando como é feita a arrecadação e quem é onerado por ela.

Um sistema tributário justo fortalece a confiança na democracia, reduz desigualdades e assegura igualdade de oportunidades, permitindo que o Estado cumpra seu papel constitucional de garantir saúde, educação, segurança, moradia e assistência social a todos.



As Funções dos Tributos

Os tributos cumprem múltiplas funções dentro da economia e da sociedade, revelando seu papel como instrumentos de organização do Estado e de solidariedade social:

1. **Função Fiscal.** Financiar o Estado, garantindo recursos para políticas públicas;
 2. **Função Redistributiva.** Reduzir desigualdades, transferindo renda dos mais ricos para os mais pobres por meio de serviços e programas sociais;
 3. **Função Alocativa.** Assegurar bens e serviços que o mercado não oferece de forma universal (como segurança, saneamento e transporte público);
 4. **Função Extrafiscal.** Regular comportamentos econômicos e sociais, estimulando atividades sustentáveis e desestimulando práticas nocivas (como consumo de cigarros ou a poluição);
 5. **Função Parafiscal.** Estimular uma atividade de interesse público, realizada por órgão diferente daquele que arrecada, a exemplo do sistema S.

Princípios do Direito Tributário

A Constituição Federal estabelece princípios (valores essenciais, base onde se fundamenta o direito tributário) que asseguram que a tributação ocorra com justiça, equilíbrio e respeito ao cidadão:

1. **Legalidade.** Nenhum tributo pode ser criado ou aumentado sem lei;
 2. **Capacidade Contributiva.** Quem paga mais, contribui mais;
 3. **Isonomia.** Tratamento igual para situações iguais e diferenciado para situações desiguais;
 4. **Irretroatividade.** Uma lei tributária não pode alcançar fatos anteriores à sua vigência;
 5. **Anterioridade.** O tributo só pode ser cobrado no exercício (ano) seguinte ao de sua criação;
 6. **Vedaçāo ao Confisco.** Impede que tributos comprometam a sobrevivência do contribuinte;
 7. **Transparēncia.** Garante que o cidadão saiba quanto paga de tributos e possa exercer controle social.

Esses princípios expressam o compromisso da Constituição com a cidadania fiscal, a justiça social e a democracia tributária.



Tributos e Justiça Social

Em bloco anterior foi colocado que os tributos podem ser divididos em três grandes grupos, conforme sua base de incidência. Agora aprofundam-se esses conhecimentos:

a) **Tributos sobre a Renda.** São os mais justos do ponto de vista da equidade. No entanto, no Brasil, ainda há baixa progressividade¹⁸:

- A alíquota máxima do IRPF (27,5%) é menor que a média da OCDE (35%);
- Lucros e dividendos (renda de aplicadores em bolsa de valores, por exemplo) são isentos, o que faz com que rendimentos do capital paguem menos imposto que o rendimento do trabalho (salários);
- O resultado é um sistema que favorece a concentração de renda e reduz o potencial redistributivo que deveria ter o imposto de renda.

b) **Tributos sobre o Patrimônio.** Incluem IPTU (imóvel urbano), IPVA (veículos), ITCMD (transmissão de imóveis por morte ou doação), ITBI (transmissão de imóveis na compra-venda) e ITR (imóvel rural). São importantes para distribuir riqueza acumulada, mas têm baixa participação na arrecadação brasileira e têm participação na arrecadação total abaixo da média da OCDE. A falta de atualização de cadastros e subavaliação de imóveis reduzem a arrecadação e favorecem a desigualdade.

c) **Tributos sobre o Consumo.** São os que mais pesam no bolso do cidadão e os mais regressivos. Famílias mais pobres destinam um percentual maior de sua renda ao pagamento de tributos sobre consumo do que as famílias mais ricas. Esses impostos - ICMS, IPI, PIS e COFINS (todos incidentes sobre bens de consumo como alimentos, roupas, remédios etc.) - representam quase metade da carga tributária nacional, tornando o sistema injusto.

A Compensação dos Tributos sobre o Consumo é uma necessidade de justiça fiscal, uma vez que o imposto acompanha o produto desde a indústria até o consumidor final:

- **Na Indústria** são pagos tributos sobre insumos (matérias primas) e energia, e estes tributos são incorporados ao preço do produto, ou seja, quem paga é quem compra o produto da indústria, mas que, se não for o consumidor final, repassará o custo a quem tiver o destino final desses produtos;
- **No Comércio**, que revendo o que a indústria produziu, há nova incidência de tributos sobre a revenda, novamente repassada ao preço final, ou seja, quem paga é quem compra o produto do comerciante e é o consumidor final desses produtos;
- **No Consumo Final** é aquele para quem o produto tem um destino final, é o comprador que paga o preço final já com todos os tributos embutidos.

Assim, é o consumidor final quem arca com o imposto. Por isso, pedir **nota fiscal e informar o CPF** (número do Cadastro da Pessoa Física na Receita Federal e é o número da Carteira de Identidade Nacional) garante que o tributo chegue aos cofres públicos, evitando a apropriação indevida e fortalecendo a cidadania fiscal, havendo vantagens à informação do CPF na nota fiscal, a saber:

¹⁸Notícia Câmara dos Deputados. 1/10/2025. Projeto aprovado tributa lucros e dividendos acima de R\$ 50 mil mensais. <https://www.camara.leg.br/noticias/1206739-projeto-aprovado-tributa-lucros-e-dividendos-acima-de-r-50-mil-mensais/>

- Comprova a compra para trocas e garantias;
- Evita sonegação, pois obriga a empresa a recolher o tributo;
- Participa de programas de incentivo, como sorteios e *cashback*;
- Fortalece o controle social, permitindo rastrear a arrecadação e aplicação dos recursos.

Informar o CPF significa proteger o direito de cidadão, garantindo que o tributo pago retorne em serviços públicos.



Carga Tributária e Comparações Internacionais

A carga tributária representa o total de tributos arrecadados em relação ao Produto Interno Bruto (PIB). No Brasil a carga ou valor total dos tributos sobre tem valor semelhante ao de países desenvolvidos, mas o retorno social ainda é desigual. Isso significa que o desafio brasileiro não está apenas na quantidade arrecadada, mas na eficiência da aplicação dos recursos. Por isso, a educação fiscal tem papel fundamental: quando o cidadão comprehende o sistema, ele passa a exigir equidade, eficiência e transparência, fortalecendo o controle democrático e o pacto social.

A carga tributária bruta do Brasil é de 33,1% do PIB¹⁹, valor próximo à média dos países da OCDE (34,3%). O problema não está no quanto é arrecado, mas sim na questão de quem se arrecadam os tributos. O quadro comparativo a seguir esboça essa desigualdade:

Tipo de Tributo	Brasil (% PIB)	Média OCDE (% PIB)
Renda e Lucros	9,1%	12,1%
Folha de Salário	8,5%	9,3%
Propriedade	1,6%	1,8%
Bens e Serviços	13,3%	10,6%

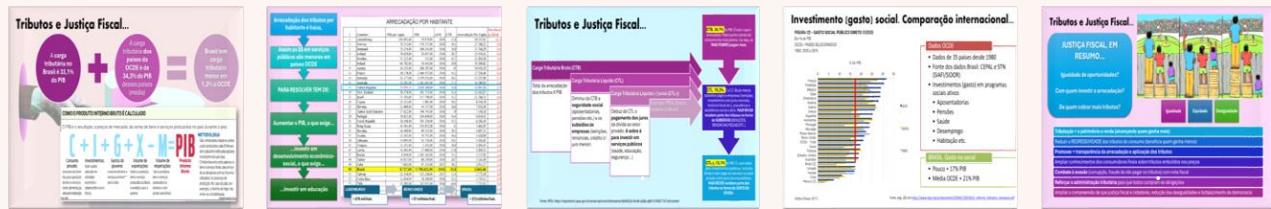
Pelo que se lê no quadro acima, o Brasil tributa mais o consumo e menos a renda e o patrimônio, o que aumenta desigualdades e reduz o potencial redistributivo do sistema.

A carga tributária per capita (que é uma média) que cada brasileiro paga, é de US\$ 4.600 por ano, enquanto nos países da OCDE o valor médio é US\$ 12.000. Isso ocorre porque, embora o percentual da carga sobre o PIB seja semelhante, a renda per capita brasileira é muito menor, o que significa que o volume absoluto de recursos disponíveis para investir por habitante é mais baixo.

Em outras palavras, o Estado brasileiro arrecada sobre uma base econômica menor, pois o país ainda apresenta níveis mais baixos de produtividade, renda e desenvolvimento econômico. Assim, mesmo com carga tributária semelhante à de países ricos, o montante total arrecadado por pessoa é muito inferior, o que limita a capacidade de o Estado oferecer serviços públicos com o mesmo padrão de qualidade desses países de maior renda média.

Essa diferença mostra que aumentar a renda per capita e o desenvolvimento econômico é fundamental para ampliar a capacidade de investimento público e melhorar o retorno social da tributação. Um sistema mais justo e uma economia mais dinâmica caminham juntos: sem crescimento econômico (mais empregos, mais renda, mais produção, mais consumo), a carga tributária pesa mais e devolve menos.

¹⁹ Notícia Receita Federal. 28/3/2025. Carga tributária bruta do Governo Geral atingiu 32,32% do PIB em 2024, mostra boletim do Tesouro. <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2025/marco/>

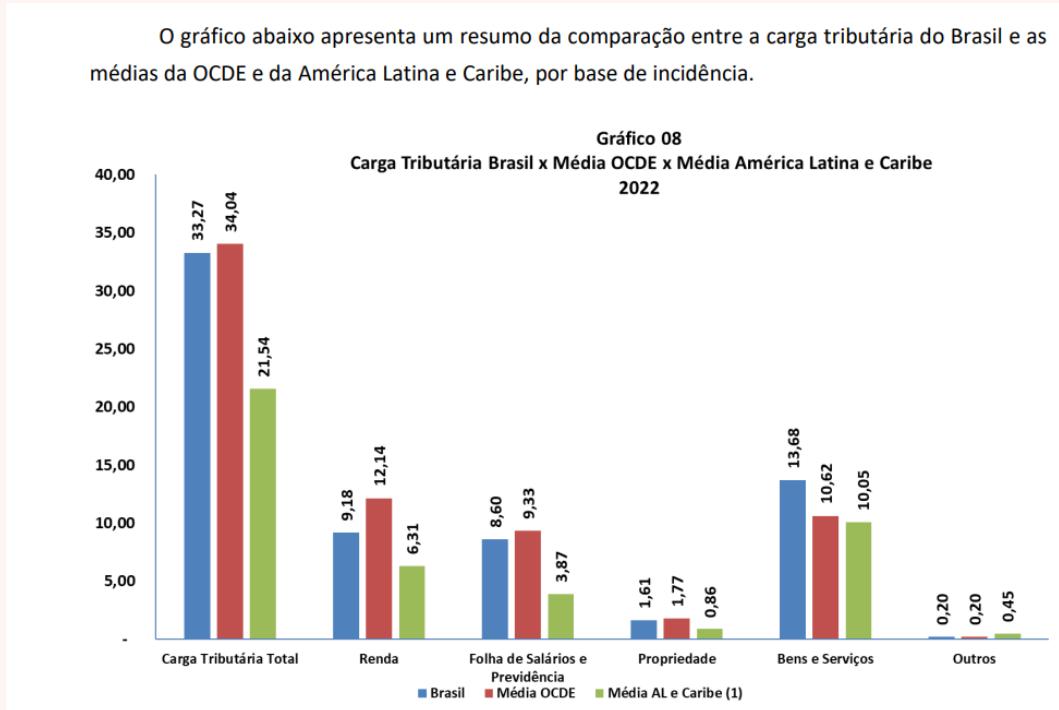


A qualidade do gasto público é o que define a verdadeira justiça fiscal. Em países com alto gasto social, como Suécia e Dinamarca, mais de 20% dos tributos arrecadados são reinvestidos em saúde, educação e assistência. No Brasil, o gasto social representa cerca de 13% do PIB, ainda insuficiente para garantir equidade plena. Isso mostra que a justiça fiscal não termina na arrecadação - ela depende de transparéncia, eficiência e prioridade social na aplicação dos recursos públicos.

Carga tributária na América Latina e Caribe X Brasil

Em um contexto regional, é importante observar como a carga tributária do Brasil se posiciona com relação aos demais países da América Latina e Caribe.

Segundo dados da Receita Federal²⁰, nessa região, o Brasil possui a carga tributária mais elevada, próxima de 33% do PIB, enquanto a média latino-americana está em torno de 21,5%.



A imagem acima está no Relatório da Receita Federal, apresentado em março de 2025, citado no parágrafo precedente. Nele vemos que os países da OCDE (mais ricos) tem uma carga tributária maior e tem um formato de arrecadação tributária que incide menos sobre o consumo (bens e serviços), sendo assim menos regressivos sobre os mais pobres. Por outro lado, na América Latina e Caribe a carga tributária é menor e tem maior regressividade (incide mais sobre os mais pobres), sendo que o Brasil consegue estar mais próximo das médias OCDE do que os vizinhos latino-americanos.

Analizando relatórios da CEPAL, OIT, IBGE e IPEA²¹, pode-se observar que a carga tributária maior no Brasil é um reflexo de uma estrutura de Estado mais robusta, organizada e com maior capacidade

²⁰ Receita Federal. Carga tributária 2024 (publicação em março 2025): <https://www.gov.br/> em <https://www.gov.br/>;

²¹ CEPAL. CEPAL, 2024. Panorama Social de América Latina y el Caribe <https://static.poder360.com.br/>; Pobreza cae na América Latina, e 80% disso se deve ao Brasil, diz informe da Cepal <https://agenciagov.ebc.com.br/>; OIT 2025. Juventud en cambio: Desafíos y oportunidades en el mercado laboral de América Latina y el Caribe <https://www.ilo.org/sites/>; OIT. Site TERRA. 2025. Informalidad atinge 80% das empresas na América Latina <https://www.terra.com.br/>; IBGE. Site AGÊNCIA BRASIL. Informalidade recua no mercado de trabalho em janeiro, diz IBGE <https://agenciabrasil.ebc.com.br/>; IPEA. Retrato das desigualdades. <https://www.ipea.gov.br/retrato/>

arrecadatória, estrutura essa que permite uma maior oferta de políticas públicas universais, como são os casos da saúde, da educação e da assistência social.

Considerando ainda os relatórios dos organismos citados no parágrafo anterior, a baixa carga tributária comparativa que é observada nos países da região, é uma consequência direta dos altos níveis de informalidade nas economias desses países, informalidade essa que chega a uma média de 50% da força de trabalho, variando de 30% a 80% entre os países da América Latina e Caribe. Enquanto isso, no Brasil esse índice é de 39%, segundo dados do IBGE (2024). Essa informalidade reduz a base de arrecadação, limita o financiamento de políticas sociais e fragiliza toda a cadeia econômica.

Um outro dado trazido nesses relatórios, é o retorno social dos tributos com relação ao PIB. No caso do Brasil, esse retorno é muito superior à média dos países da América Latina e Caribe, alcançando o percentual de 12,4% do PIB em investimento social dos tributos, contra 4,4% na média da região. Esse resultado demonstra que a arrecadação brasileira, apesar de seus muitos desafios e comparado à América Latina e Caribe, consegue ser mais bem redistribuída e contribuir mais para a redução das desigualdades.

Um exemplo desse poder redistribuição dos tributos no Brasil, é trazido pelo Relatório da CEPAL (2024) que aponta que 80% da redução da pobreza na América Latina nos últimos anos, foi uma conquista atribuída ao Brasil ao impulsionar políticas de transferência de renda financiadas por tributos, como o Bolsa Família. Assim, a maior carga tributária brasileira não é um problema em si, mas uma condição necessária para sustentar políticas públicas inclusivas e promover justiça fiscal e, comparando-a aos países mais ricos, da OCDE, ela é menor e reduz a capacidade de o Estado ampliar o bem-estar social.

A Carga Tributária Líquida e o Retorno Social dos Tributos

A Carga Tributária Bruta (CTB) representa a relação entre o total de tributos arrecadados e o Produto Interno Bruto (PIB) que, de forma resumida, representa a soma de tudo que é produzido no país. Esse indicador mostra quanto da riqueza nacional é destinado ao financiamento do Estado e de suas políticas públicas.

Mais do que um número isolado, a carga tributária reflete o tipo de Estado que a sociedade deseja construir. Países que optam por oferecer serviços públicos amplos e universais - como saúde, educação, previdência e infraestrutura - necessitam de uma carga mais elevada. Já aqueles que preferem um Estado mínimo, com menos políticas públicas, naturalmente apresentam carga menor.

No caso do Brasil, a CTB gira em torno de 32% a 34% do PIB, valor semelhante à média dos países da OCDE. Contudo, quando observamos a Carga Tributária Líquida (CTL) - ou seja, descontados os subsídios e benefícios fiscais concedidos pelo Estado a empresas, além dos gastos com previdência e assistência social - o índice cai para cerca de 19% do PIB. E, ao deduzirmos também os juros da dívida pública (CTL-j) - valores que remuneram os empréstimos que o Estado toma do setor privado por meio da emissão de títulos públicos - o que efetivamente sobra para investimentos em serviços públicos é apenas 13% do PIB.

Indicador	O que representa	Valor médio e % do PIB	Destinação principal
CTB. Carga Tributária Bruta	Total arrecadado em tributos	34%	Financiamento geral do Estado
CTL. Carga Tributária Líquida	CTB menos previdência, assistência e subsídios	19%	Subsídios e benefícios fiscais
CTL-j. Carga Tributária Líquida menos juros	CTL menos pagamento de juros da dívida pública	13%	Serviços públicos (saúde, educação, segurança etc.)

Esses números revelam que o problema não está apenas em arrecadar, mas em como os recursos são distribuídos e aplicados. Enquanto países com carga semelhante - como o Canadá e a Alemanha - conseguem destinar mais de 22% do PIB a serviços públicos, o Brasil investe pouco mais da metade disso nesses serviços de interesse coletivo, dado que parte significativa dos tributos retornam aos

setores mais ricos da economia, seja na forma de subsídios, renúncias fiscais ou pagamento de juros. Portanto, discutir justiça fiscal também é discutir eficiência do gasto público.

Mais do que arrecadar, é preciso assegurar que o dinheiro público seja bem investido, de modo que o retorno chegue à sociedade em forma de educação, saúde, segurança, infraestrutura e qualidade de vida. A educação fiscal tem papel fundamental nesse processo: ela permite ao cidadão compreender a diferença entre arrecadar e investir, e o ajuda a cobrar transparência, eficiência e equidade na aplicação dos recursos públicos.

Em última instância, os tributos são instrumentos de justiça e solidariedade. Eles expressam o pacto coletivo que sustenta o Estado e transformam o esforço individual em bem-estar coletivo. Nesse sentido, um sistema tributário justo é aquele que:

- **cobra** com equidade;
- **aplica** com transparência; e,
- **devolve** em forma de direitos.

Quando o cidadão entende a sistemática tributária, participa da vida pública com criticidade e fiscaliza onde os tributos são aplicados, o tributo passa a ser expressão da cidadania. A verdadeira justiça fiscal é, portanto, a justiça social - aquela que faz do tributo um elo entre a democracia, a igualdade e o desenvolvimento humano.

Síntese

- A **justiça fiscal** é a medida pela qual um sistema tributário se aproxima de uma sociedade justa. Ela não se resume à arrecadação, mas à forma como os tributos são **cobrados, distribuídos e aplicados** em benefício de todos. Um país se torna mais democrático quando seus cidadãos compreendem que **pagar tributos é um ato de solidariedade e de construção coletiva**.
- No Brasil, a estrutura tributária ainda concentra o peso da arrecadação sobre o **consumo**, penalizando os mais pobres, enquanto **renda e patrimônio** são menos tributados. Essa distorção amplia desigualdades e limita o poder redistributivo do Estado. Por isso, compreender a **função social dos tributos** é essencial para transformar a cobrança em **instrumento de equidade e cidadania**.
- No caso do Brasil, a **Carga Tributária Bruta** (CTB) gira em torno de 32% a 34% do PIB, valor semelhante à média dos países da OCDE. Contudo, quando observamos a Carga Tributária Líquida (CTL) - ou seja, descontados os subsídios e benefícios fiscais concedidos pelo Estado a empresas, além dos gastos com previdência e assistência social - o índice cai para cerca de 19% do PIB. E, ao deduzirmos também os juros da dívida pública (Carga Tributária Líquida descontado os juros da dívida pública (CTL-j) -valores que remuneram os empréstimos que o Estado toma do setor privado por meio da emissão de títulos públicos - o que efetivamente sobra para investimentos em serviços públicos é apenas 13% do PIB.
- A **carga tributária per capita** (que é uma média) que cada brasileiro paga, é de US\$ 4.600 por ano, enquanto nos países da OCDE o valor médio é US\$ 12.000. Isso ocorre porque, embora o percentual da carga sobre o PIB seja semelhante, a renda per capita brasileira é muito menor, o que significa que o volume absoluto de recursos disponíveis para investir por habitante é mais baixo.
- Os tributos financiam os direitos que garantem dignidade: **educação, saúde, segurança, infraestrutura, previdência, cultura e meio ambiente**. Cada nota fiscal, cada contribuição e cada imposto recolhido representam a **materialização do pacto social** - o compromisso de cada cidadão com o futuro coletivo.
- A **educação fiscal** cumpre papel estratégico nesse processo, ao despertar no cidadão a consciência de que a **justiça tributária é também justiça social**. Ela forma sujeitos críticos, capazes de compreender o funcionamento do Estado, exigir transparência, fiscalizar a aplicação dos recursos e defender o uso responsável do dinheiro público.
- Quando a arrecadação é justa, o gasto é eficiente e a participação social é ativa, o tributo deixa de ser visto como fardo e se transforma em **expressão concreta de cidadania** - a força que sustenta a democracia e impulsiona o desenvolvimento humano.

Avaliando os conhecimentos²²

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

Avalie o acerto ou não das questões a seguir:		V ou F
1	Justiça fiscal significa apenas arrecadar mais tributos para o Estado.	
2	Pagar tributos é um ato de solidariedade e construção coletiva.	
3	No Brasil, a carga tributária bruta gira em torno de 32% a 34% do PIB, semelhante à média da OCDE.	
4	A estrutura tributária brasileira concentra a arrecadação sobre consumo, penalizando mais os pobres.	
5	A Carga Tributária per capita no Brasil tem média de U\$4600/ano, enquanto entre os países da OCDE é de U\$12000/ano.	
6	A ausência de educação fiscal fortalece a democracia e aumenta a participação social.	
7	Compreender a função social dos tributos é essencial para transformar a cobrança em instrumento de equidade.	
8	Comparada à média OCDE, a carga tributária brasileira é mais alta do que a média dos países da OCDE.	
9	Quando a arrecadação é eficiente e participativa, o tributo deixa de ser visto como punição e passa a ser percebido como cidadania.	
10	A carga tributária brasileira onera mais a renda e o patrimônio (que afeta os mais ricos) e menos o consumo (que afeta os mais pobres)	

2) Associe os dados da Tabela “A” com as afirmativas da Tabela “B”:

Tabela A. Terminologias:

1. Justiça fiscal
2. Função social dos tributos
3. Carga Tributária Bruta (CTB)
4. Carga Tributária Líquida (CTL)
5. Estrutura tributária brasileira
6. Consumo
7. Renda e patrimônio
8. Educação fiscal
9. Participação social
10. Nota Fiscal

Tabela B. Numere na tabela abaixo a coluna à esquerda com os números conforme terminologias da tabela acima, conforme afirmativas à direita nessa tabela “B”:

A.	Medida que aproxima o sistema tributário de uma sociedade justa.
B.	Sustenta a equidade e a cidadania, mudando a visão de punição para direito.
C.	Essencial para compreender e fiscalizar a aplicação dos tributos.
D.	Menos tributados, ampliando desigualdades.
E.	Desconta benefícios fiscais e gastos sociais, ficando em torno de 19% do PIB.
F.	Precisa garantir a distribuição dos tributos em todo o país forma justa e capaz de reduzir desigualdades.
G.	Representa 32% a 34% do PIB, semelhante à média da OCDE.
H.	É o movimento onde o cidadão se faz ativo e crítico na vida social, entendendo quem paga os tributos, quanto se arrecada e onde os tributos são investidos.
I.	Traz vantagens ao contribuinte ao garantir o depósito dos tributos no Tesouro para sua aplicação em políticas públicas
J.	Base principal da arrecadação, penalizando mais os pobres.

²² Gabaritos na página final desse Texto-Base Referencial.



Bloco 5. Fatores que influenciam a carga tributária

A carga tributária de um país não depende apenas das leis que criam impostos. Ela é resultado de um conjunto de fatores econômicos, sociais e institucionais - como inflação, endividamento público, renúncias fiscais, planejamento tributário e até o nível de corrupção.

Esses elementos determinam quanto o Estado arrecada, quanto devolve em serviços públicos e quanto justa é a distribuição do ônus tributário na sociedade. Nesse bloco cada um desses temas será discutido no sentido de cooperar na ampliação de conhecimentos que somem à conscientização tributária.



Inflação e Tributação

A inflação é o aumento generalizado dos preços e pode ter várias causas:

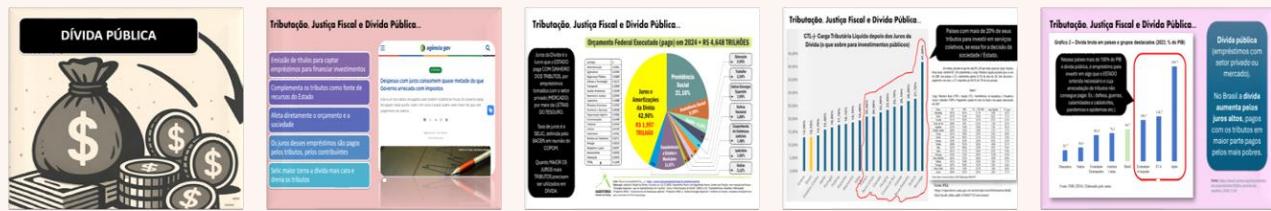
- Inflação de demanda** quando há excesso de consumo em relação à produção, ou seja, quando há muito procura de produto sem a oferta crescer na mesma proporção;
- Inflação de custos** quando os insumos e matérias-primas encarecem, gerando aumento nos preços dos produtos;
- Inflação inercial** quando os preços sobem porque se espera que continuem subindo, em outras palavras, é a inflação da expectativa;
- Inflação importada** quando a alta dos preços internacionais afeta produtos internos, como ocorre com os combustíveis e alimentos que tenham preços determinados no exterior; e,
- Inflação monetária** quando há excesso de emissão de moeda sem correspondente aumento da produção.

A inflação afeta a arrecadação tributária de duas formas principais:

- Efeito erosivo:** reduz o valor real da arrecadação (ao reduzir o valor de compra de cada Real arrecadado) e corrói o poder de compra do Estado, encarecendo obras, contratos e políticas públicas que sofrem aumento de seus custos em razão do efeito inflacionário;
- Efeito ilusório (ou nominal):** no curto prazo, a alta dos preços faz com que a arrecadação pareça crescer, já que os tributos incidem sobre valores monetários maiores. No entanto, esse aumento é apenas nominal, pois o poder de compra dos recursos arrecadados permanece igual ou até menor. Esse fenômeno é conhecido como “ilusão fiscal inflacionária”, uma vez que o Estado arrecada mais em números absolutos, mas não necessariamente consegue ampliar seus investimentos reais.

A tributação também pode ser instrumento de combate à inflação, por exemplo: a) Reduzir tributos sobre itens essenciais (como alimentos, energia e transporte) ajuda a conter a alta de preços; b) Da mesma forma, aumentar impostos sobre produtos supérfluos pode desestimular o consumo e aliviar a pressão inflacionária. Entretanto, **elevar tributos em contextos de inflação alta** pode agravar a perda de poder de compra, especialmente entre as famílias de menor renda.

Portanto, compreender a relação entre inflação e tributação é fundamental para uma política fiscal equilibrada. Um Estado eficiente deve buscar arrecadar de forma justa, mas também proteger o poder de compra da população, garantindo que a arrecadação não se transforme em um ganho ilusório, mas em instrumento real de justiça social e estabilidade econômica.



Dívida Pública e Justiça Fiscal

Grande parte da arrecadação brasileira é utilizada para pagar juros e amortizações da dívida pública. Os juros da dívida - definidos pela taxa Selic - representam o lucro pago pelo Estado ao mercado financeiro e pessoas físicas e jurídicas que concederam empréstimos por meio de títulos públicos. Assim, quanto maior a taxa de juros, maior o volume de tributos destinados ao pagamento de juros, mais ganham esses credores (o que faz juros altos ser visto como investimento) e menor o espaço para investimentos em educação, saúde e infraestrutura

Indicador	% do PIB	Destinação
Carga Tributária Bruta	33–34%	Total arrecadado
Carga Tributária Líquida	19%	Após previdência e subsídios
Carga Tributária Líquida – juros (CTL-j)	13%	Serviços públicos efetivos

Enquanto o Brasil aplica cerca de 13% do PIB em serviços públicos, países como Canadá, França e Alemanha destinam mais de 22% dos recursos tributários para serviços públicos, mostrando que a dívida pública e os juros corroem o potencial de investimento coletivo.

Nos países desenvolvidos, o endividamento é instrumento de crescimento: o governo se endivida para investir em infraestrutura, inovação e bem-estar. No Brasil, a dívida pública é muitas vezes usada para cobrir déficits fiscais e pagar juros, perpetuando o desequilíbrio e comprometendo a justiça fiscal.²³

Dívida Externa é a mesma coisa de Dívida Pública? Não! A dívida pública se refere ao endividamento total do governo brasileiro, que pode ser tanto com credores dentro do país (dívida interna) quanto com credores no exterior (dívida externa). Já a dívida externa brasileira é uma parte da dívida pública e, mais amplamente, do endividamento total do país, que envolve as dívidas das empresas privadas no exterior. A principal diferença está na origem do credor:

- **Dívida pública:** endividamento do governo federal, estadual e municipal com credores nacionais e estrangeiros;
- **Dívida externa:** dívidas do país (governo, empresas estatais e privadas) com credores que estão no exterior.

Dívida pública brasileira. A maior parte da dívida pública brasileira é interna, financiada por brasileiros (pessoas físicas, fundos de pensão, fundos de investimentos etc.) que compram títulos emitidos pelo governo, como os do Tesouro Direto. Quando o governo não tem recursos suficientes

²³ EST nº 10/2024 O CAMINHO DO EQUILÍBRIO: É PRECISO "CORTAR GASTOS"? https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2024/o-caminho-do-equilibrio_2024-11-04

para arcar com os investimentos e custeio do Estado, ele emite títulos para se financiar, originando ou aumentando a dívida que é remunerada por juros que são pagos pelos tributos.

Dívida externa brasileira. A dívida externa, por outro lado, é o montante de débitos com credores internacionais, como bancos estrangeiros e organismos como o Banco Mundial. O valor dessa dívida é, em sua maioria, em moeda estrangeira (como o dólar).

Comparativo e cenário atual. Historicamente, o Brasil já teve uma dívida externa, de natureza pública (emprestimos do governo com organismos internacionais como o FMI), muito elevada, principalmente nas décadas de 1970 e 1980. No entanto, ao longo dos anos, a dívida externa foi renegociada, o Brasil construiu uma reserva internacional (dólares em caixa) e essas reservas são hoje superiores aos débitos em dólar do Brasil que, na atualidade, é em grande parte empréstimos de empresas privadas em mercados internacionais.



Renúncias Fiscais e Desigualdade Regionais

As renúncias fiscais são valores que o Estado deixa de arrecadar para estimular determinados setores econômicos por meio de **isenções, deduções e benefícios tributários**. Embora possam ser úteis, representam perda direta de receita pública e, muitas vezes, faltam a elas transparência e suas concessões afetam desigualdade regional.

Nos últimos anos, as renúncias fiscais têm girado em torno de 4% a 5% do PIB. Isso equivale a centenas de bilhões de reais por ano em valores que, se fossem arrecadados, poderiam ser direcionados para a educação, saúde, previdência e infraestrutura.

É importante lembrar que muitas dessas renúncias são **previstas em lei** e algumas até **garantidas pela Constituição**, como as imunidades tributárias para templos religiosos, partidos políticos e entidades filantrópicas. Outras, porém, são **criações de políticas econômicas** específicas, concedidas a determinados setores produtivos, regiões ou grupos empresariais.

O grande desafio é que, embora algumas gerem retorno social, muitas não passam por avaliação de eficácia. Assim, benefícios que deveriam ser temporários acabam se tornando permanentes, drenando recursos públicos e agravando a desigualdade, já que beneficiam grupos restritos.

A **estimativa para 2026** é de que a União deixe de arrecadar R\$ 612,8 bilhões por meio de renúncias fiscais o que equivale a 54% de toda a receita administrada pela Receita Federal. Em outras palavras, mais da metade dos tributos potencialmente arrecadáveis não chegam aos cofres públicos, sendo convertidos em benefícios tributários para determinados setores da economia.

Os dados de estudo para a Lei Orçamentária de 2026²⁴ mostram que os maiores beneficiários dessas renúncias são:

- ➲ **Simples Nacional**, com cerca de R\$ 134 bilhões (21,9%), voltado às micro e pequenas empresas;
- ➲ **Agricultura e agroindústria**, que somam R\$ 79 bilhões (12,9%), impulsionadas por políticas de incentivo ao agronegócio e exportações;
- ➲ **Lucros e dividendos isentos e não tributados no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF)**, que representam R\$ 63 bilhões (10,3%) um benefício altamente concentrado entre as faixas de renda mais altas; e
- ➲ **Entidades imunes e isentas**, como templos religiosos, fundações e instituições sem fins lucrativos, com R\$ 55 bilhões (9,1%).

Esses números mostram o tamanho do desafio de equilibrar incentivos econômicos e justiça fiscal. Embora parte dessas renúncias tenha finalidade legítima como estimular o empreendedorismo, a geração de empregos ou o desenvolvimento regional, é preciso avaliar se o custo social compensa o benefício econômico gerado. Afinal, cada real que o Estado deixa de arrecadar em benefícios tributários é um real a menos para financiar educação, saúde, previdência, infraestrutura ou segurança pública. Por isso, discutir justiça fiscal significa também perguntar: Quem se beneficia das renúncias fiscais? E quem paga o preço da arrecadação reduzida?

Os mesmos dados de estudo para a Lei Orçamentária de 2026²⁵ ao mostram onde estão quem se beneficia das renúncias fiscais no Brasil, revelam uma forte **concentração regional**. A Região Sudeste concentra 49% do total, o equivalente a R\$ 300,3 bilhões, refletindo a alta concentração econômica e produtiva nessa parte do país - onde estão sediadas a maior parte das empresas, indústrias, bancos e grandes corporações. Em seguida vêm:

- ➲ **Região Sul**, com R\$ 98,6 bilhões (16,1%);
- ➲ **Nordeste**, com R\$ 83,4 bilhões (13,6%);
- ➲ **Norte**, com R\$ 68,7 bilhões (11,2%); e,
- ➲ **Centro-Oeste**, com R\$ 61,8 bilhões (10,1%).

Para o ano de 2026, a soma das renúncias em todos os níveis de governo - União, Estados e Municípios - deve ultrapassar R\$ 800 bilhões²⁶, o equivalente a cerca de 7% do PIB brasileiro. Desse total:

- ➲ **R\$ 612 bilhões** correspondem a renúncias de tributos da **União**;
- ➲ **R\$ 93 bilhões** referem-se a incentivos concedidos por **Estados e Municípios**;
- ➲ **R\$ 76 bilhões** representam a estimativa de arrecadação que o país deixaria de ter caso existisse um **Imposto sobre Grandes Fortunas**;
- ➲ e há ainda **isenções locais** em tributos como **IPTU, IPVA e ISS**, que também reduzem a capacidade arrecadatória.

Para se ter uma ideia da magnitude desses valores, R\$ 800 bilhões equivalem a:

- ➲ mais de 5 vezes o orçamento do **Bolsa Família** (R\$ 165 bilhões);
- ➲ 22 vezes o investimento atual em **Educação** (R\$ 36,6 bilhões);
- ➲ 3,5 vezes o investimento em **Saúde** (R\$ 203 bilhões); e,
- ➲ cerca de 60 vezes o valor do programa **Pé-de-Meia** (R\$ 12,5 bilhões).

Essas comparações mostram que as renúncias fiscais têm o mesmo peso orçamentário que as maiores políticas públicas do país. Por isso, a revisão e a transparência dessas medidas são

²⁴ Fonte “NOTA TÉCNICA CONJUNTA NO 5/2025. SUBSÍDIOS À APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 (PLOA 2026) PL nº 15/2025-CN” disponível em https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/notas-tecnicas-e-informativos/notatecnicaconjunta_ploa-2026_.pdf

²⁵ Fonte “NOTA TÉCNICA CONJUNTA NO 5/2025. SUBSÍDIOS À APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 (PLOA 2026) PL nº 15/2025-CN” disponível em https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/notas-tecnicas-e-informativos/notatecnicaconjunta_ploa-2026_.pdf

²⁶ Fontes em “NOTA TÉCNICA CONJUNTA NO 5/2025. SUBSÍDIOS À APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 (PLOA 2026) PL nº 15/2025-CN” disponível em <https://www2.camara.leg.br/>, <https://www12.senado.leg.br/> e <https://www12.senado.leg.br/> e RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL (IFI) DE ABRIL DE 2025 <https://static.congressoemfoco.com.br/>

fundamentais para garantir justiça fiscal e eficiência do gasto público - assegurando que os recursos do Estado beneficiem toda a sociedade, e não apenas segmentos econômicos específicos.

As renúncias fiscais são instrumentos legítimos de política econômica, mas representam um grande desafio à gestão fiscal responsável e à transparência pública. O Artigo 11 da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** determina que a instituição e cobrança dos tributos previstos na Constituição é obrigatória, ou seja, o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) deve garantir que todas as fontes de receita pública estejam devidamente instituídas e geridas. Deixar de arrecadar sem critérios claros e sem avaliação de impacto é, portanto, um risco à responsabilidade fiscal.

Para o ano de 2026, a União deve renunciar a cerca de R\$ 271 bilhões, o que equivale a 1,96% do PIB e corresponde a 44% de todas as renúncias fiscais previstas no país. O dado mais importante é que grande parte dessa perda de arrecadação vem de contribuições que financiam diretamente a Seguridade Social, ou seja, as áreas de previdência, saúde e assistência social. Entre os tributos com maior volume de renúncia, destacam-se:

- ➊ **COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)** – R\$ 138,6 bilhões (1% do PIB);
- ➋ **Contribuição para a Previdência Social** – R\$ 97,1 bilhões (0,7% do PIB);
- ➌ **CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)** – R\$ 36 bilhões (0,26% do PIB); e,
- ➍ **Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)** – R\$ 117,8 bilhões (0,85% do PIB).

Esses números revelam um ponto crucial: quase metade das renúncias fiscais atinge diretamente o financiamento da seguridade social, reduzindo os recursos destinados a aposentadorias, benefícios assistenciais, serviços de saúde e programas de transferência de renda. Ou seja, cada benefício tributário concedido a um setor tem efeito duplo, incentiva a economia de um lado, mas reduz a capacidade de investimento social do Estado do outro.

Os **desafios das renúncias fiscais no Brasil** estão diretamente ligados à falta de avaliação dos resultados e à ausência de critérios claros de acompanhamento. Hoje, muitos benefícios são concedidos sem que haja comprovação de que realmente geram desenvolvimento social, geração de empregos ou crescimento econômico sustentável.

Outro problema recorrente é que diversas renúncias não possuem prazo definido para terminar, sendo prorrogadas automaticamente, tornando-se benefícios permanentes. Isso enfraquece a transparência e impede que a sociedade saiba se o custo-benefício dessas medidas é positivo.

Também é fundamental definir contrapartidas aos setores beneficiados e mecanismos de monitoramento contínuo. A Emenda Constitucional nº 109/2021 foi um avanço importante, ao estabelecer o limite de 2% do PIB às renúncias fiscais. No entanto, hoje (2025) esse percentual já supera 4%, mostrando que há um longo caminho para tornar essa política mais eficiente e justa.

Desafio	Medida necessária
Falta de avaliação de resultados	Implantar sistemas de monitoramento e auditoria periódica
Ausência de prazos	Estabelecer limites temporais e revisões obrigatórias
Falta de contrapartidas	Exigir metas de geração de emprego e impacto social
Excesso de benefícios	Respeitar o limite de 2% do PIB (atualmente em +4%)
Baixa transparência	Ampliar divulgação de dados e indicadores públicos
Déficit de controle social	Fortalecer a cidadania fiscal e a participação social

Em suma, a renúncia fiscal é um instrumento legítimo de política pública, mas, quando mal gerida ou excessiva, compromete o financiamento das áreas sociais e reforça desigualdades. Por isso, exige avaliação constante, transparência e controle social ativo. Somente com cidadania fiscal e participação da sociedade será possível garantir que cada real não arrecadado cumpra uma função social clara e contribua para um modelo de desenvolvimento mais justo, equilibrado e democrático.



Planejamento Tributário e Abusos

O planejamento tributário é uma prática legítima e amplamente utilizada por empresas e pessoas físicas com o objetivo de organizar suas finanças de forma eficiente, reduzindo a carga tributária dentro dos limites da lei. Quando bem aplicado, ele não é apenas uma estratégia de economia fiscal, mas um instrumento de gestão responsável, que contribui para a saúde financeira das organizações, melhora a previsibilidade das receitas e fortalece a economia como um todo.

Esse tipo de planejamento se apoia no estudo da legislação tributária vigente - buscando formas legais de otimizar tributos, aproveitar incentivos fiscais previstos em lei e evitar autuações por erros ou omissões. É importante destacar que o planejamento tributário não se confunde com sonegação: ele se baseia em decisões estratégicas e transparentes, registradas e justificadas segundo o que a lei permite.

Portanto, um bom planejamento tributário está alinhado ao princípio da justiça fiscal, porque busca o equilíbrio entre o direito do contribuinte de não pagar mais do que o devido e o dever de cumprir suas obrigações de forma ética e legal. Esse planejamento tributário pode ocorrer de três formas distintas, apenas uma legal:

- **ELISÃO.** Quando se optimiza o valor dos tributos a pagar, agindo dentro da lei, é chamado de elisão fiscal. **Exemplo:** O contribuinte organiza sua vida patrimonial e empresarial de modo a reduzir legalmente a carga tributária, utilizando opções previstas em lei, como regimes tributários, incentivos ou deduções. É o exercício legítimo do direito de pagar menos impostos sem violar a norma;
- **EVASÃO.** Quando, para reduzir o valor dos tributos a pagar, utiliza-se de fraude, omissão ou falsificação, temos evasão fiscal. **Exemplos:** sonegação fiscal, notas falsas, caixa dois ou não declaração de rendimentos. Aqui, o ato ocorre depois do fato gerador e é expressamente punido por lei; e,
- **ELUSÃO.** E quando se usa uma manobra aparentemente legal, mas com o objetivo de burlar a finalidade da lei, ocorre a elusão fiscal, considerada planejamento abusivo. **Exemplo:** Uma empresa brasileira decide transferir artificialmente seus lucros para uma filial localizada em um paraíso fiscal (país com tributação muito baixa), utilizando preços de transferência manipulados. Assim, ela vende produtos para a filial por um valor muito abaixo do mercado, reduzindo o lucro no Brasil (onde a tributação é maior) e a filial, por sua vez, revende os produtos pelo preço real, concentrando o lucro em um país com alíquota mínima de imposto.

É importante distinguir o **planejamento tributário lícito** (ELISÃO) do chamado **planejamento tributário abusivo ou agressivo**. O planejamento abusivo (EVASÃO E ELUSÃO) ocorre quando empresas criam operações artificiais ou exploram brechas na legislação com o único objetivo de reduzir ou adiar o pagamento de tributos, sem que exista qualquer justificativa econômica real para essas operações.

Na prática, muitas vezes não há ilegalidade formal - os atos estão dentro da letra da lei-, mas há distorção do espírito da norma. Essas manobras reduzem artificialmente a arrecadação e, com isso, diminuem os recursos disponíveis para financiar políticas públicas, afetando áreas como saúde, educação, previdência e infraestrutura. Discutir o planejamento tributário abusivo é também discutir o lado ético da tributação. Cumprir obrigações fiscais não é apenas uma exigência legal, é uma demonstração de responsabilidade social e compromisso com o bem comum.

O parágrafo único do artigo 116 do **Código Tributário Nacional (CTN)**, introduzido pela Lei Complementar nº 104 de 2001, prevê que a **Administração Tributária pode desconsiderar atos ou**

negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular o fato gerador do tributo ou alterar a natureza dos elementos da obrigação tributária. Em outras palavras, a Receita Federal e os demais órgãos fiscais têm o poder de ignorar operações artificiais criadas apenas para mascarar a ocorrência do imposto - como empresas fictícias, reorganizações societárias simuladas ou transferências artificiais de ativos.

Em 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade dessa norma, reconhecendo que o Estado pode combater práticas de elusão fiscal e desconsiderar planejamentos tributários abusivos. Essa decisão reforça os princípios da justiça fiscal, da boa-fé e da transparência, pilares fundamentais de uma sociedade justa, onde todos contribuem de forma proporcional para o financiamento das políticas públicas.

Entretanto, o CTN determina que essa atuação da Receita Federal deve ser **regulada por lei ordinária, não foi editada até novembro de 2025**. Isso significa que, embora o princípio esteja reconhecido, sua aplicação plena ainda depende de **regulamentação infraslegal**.

Planejamento tributário e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

O planejamento tributário está entre as metas e eixo essencial ao cumprimento da Agenda 2030 das Nações Unidas no âmbito dos ODS (**Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**). Esses ODS delineiam uma agenda mundial, ou um pacto de compromissos entre nações, e foi adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em 2015.

A Agenda 2030 conta com 17 objetivos e 169 metas, acompanhadas de 263 indicadores, a serem alcançadas pelos países até 2030. Como inovação e fruto de pesquisas, o Brasil propôs à ONU o ODS 18 – Igualdade Étnico-Racial²⁷, em 2023 e, toda a gestão dos ODS no Brasil é conduzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que possui um site de divulgação para acompanhamento e transparência, o <https://odsbrasil.gov.br/> .

No que diz respeito ao planejamento tributário, consideram-se os seguintes ODS:



Esta Foto de Autor Desconhecido está licenciado em [CC BY-SA-NC](#)

➲ **ODS 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles²⁸.** Práticas abusivas de planejamento tributário aumentam a concentração de renda, pois reduzem a contribuição de quem tem maior capacidade econômica e transferem o encargo da tributação para os mais pobres. Um sistema tributário justo é aquele que corrige desigualdades, e não que as amplia. Promover tributação progressiva, coibir planejamentos abusivos e ampliar a educação fiscal são medidas centrais para esse objetivo.

- **Metas.** São 10 metas nesse objetivo e, para cada uma, o Brasil tem um tratamento a fim de alcançá-las. **A título de exemplo há a meta 10.4**

²⁷ Brasil propõe o ODS 18 à ONU. <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/ods18>

²⁸ IBGE. ODS 10. <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=10>

<https://www.ipea.gov.br/ods/ods10.html> (nesse link podem ser consultados os indicadores)

- **Pelas Nações Unidas.** Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.
- **Pelo Brasil.** Reduzir desigualdades através da adoção de políticas fiscal, tributária, salarial e de proteção social.
 - **Justificativa para a adequação dessa meta no Brasil:** a inversão da frase torna mais claro a relação entre a redução das desigualdades e as políticas adotadas. É defendido que **não é possível falar de reduzir desigualdades sem discutir política tributária, tanto em nível nacional quanto mundial.**

➲ **ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. A transparência e a integridade fiscal são pilares da confiança social. Empresas e cidadãos precisam adotar comportamentos éticos e responsáveis, evitando ações que fragilizem a arrecadação e comprometam a credibilidade das instituições públicas. Um sistema tributário claro, acessível e fiscalmente responsável fortalece o pacto social e a legitimidade do Estado, tornando a tributação uma expressão de cidadania.

- **Metas.** São +10 metas nesse objetivo e, para cada uma, o Brasil tem um tratamento a fim de alcançá-las. **A título de exemplo há a meta 16.6**

<https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=16> (nesse link podem ser consultados os indicadores)

- **Pelas Nações Unidas e pelo Brasil:** Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

➲ **ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. O enfrentamento das desigualdades e a construção de uma economia mais sustentável dependem de cooperação entre governos, empresas e sociedade civil. É preciso atuar em conjunto por um sistema tributário progressivo, justo e eficiente, capaz de financiar políticas públicas, estimular o crescimento econômico e sustentar o desenvolvimento ambiental e social.

- **Metas.** São 19 metas nesse objetivo e, para cada uma, o Brasil tem um tratamento a fim de alcançá-las. **A título de exemplo há a meta 17.1**

<https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=17> (nesse link podem ser consultados os indicadores)

- **Pelas Nações Unidas e pelo Brasil:** Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas

Cumprir os ODS exige a realização da justiça fiscal: arrecadar de forma equitativa, investir os recursos públicos com eficiência e promover a cidadania ativa, baseada na transparência e na corresponsabilidade social.

Planejamento tributário, ODS e Tributação verde

The screenshots show various sections of the IPTU Verde website, including:

- ODS Planejamento Tributário e Tributação verde...**: Shows a person working in a field.
- ODS Planejamento Tributário de tributação verde...**: Shows a green recycling symbol.
- IPU VERDE: Municipios oferecem descontos IPTU a imóveis urbanos com soluções sustentáveis, como:** This section lists several measures:
 - MATA: Preservar áreas de proteção permanente (APP)
 - ÁREA: Áreas de preservação permanente
 - MATA: Crie unidades de conservação ambiental
- IPTU VERDE: Municipios oferecem descontos IPTU a imóveis urbanos com soluções sustentáveis, como:** This section lists several measures:
 - Lixo: Coleta seletiva de resíduos
 - ENERGIA: Uso de energia solar
 - ÁGUA: Reaproveitamento de água da chuva
 - PLANTAS: Jardins verdes
- ODS Planejamento Tributário de tributação verde...**: Shows a yellow van with "100% ECOLÓGICO" on it.
- IP Verde: Programa MOVER (Mobilidade Verde e Inovação), reduz o impacto ambiental ao seu carro...**: Shows a car with a green checkmark.
- ODS Planejamento Tributário de tributação verde...**: Shows a green recycling symbol.
- ODS Planejamento Tributário de tributação verde...**: Shows a green recycling symbol.
- ODS Planejamento Tributário de tributação verde...**: Shows a green recycling symbol.

A tributação verde tem sido uma alternativa mundial para reduzir os impactos das mudanças climáticas e a degradação ambiental. Os agentes econômicos são os principais responsáveis pelas situações de maior impacto ambiental, exigindo decisões político-econômica urgentes, sendo a tributação verde uma alternativa indutora de um maior cuidado com o meio ambiente.

Com a reforma tributária sobre o consumo e os debates em torno da COP30 de Belém (PA), ganha força essa alternativa de política econômico-fiscal-socioambiental.

A tributação verde tem como objetivo principal a extrafiscalidade, ou seja, não visa arrecadar recursos financeiros para financiar políticas públicas, mas sim incentivar boas práticas de cuidado socioambientais, sendo princípios maiores:

- **O princípio do poluidor-pagador:** aquele que gera danos ao meio ambiente deve arcar com os custos associados à reparação ou mitigação desses danos; e,
- **O princípio da precaução:** mesmo sem certeza científica, a prevenção a danos ambientais deve ser observada, evitando-se a degradação ambiental.

A tributação verde se dá por dois caminhos principais:

- **Incentivo tributário ou benefício fiscal (bônus).** Renúncias fiscais por meio de reduções de tributos, isenções ou créditos para pessoas físicas ou jurídicas (empresas ou indivíduos) que incorporam e comprovam práticas socioambientais sustentáveis, a exemplo da adoção de veículos com energia elétrica, adoção do uso de energia solar, da reciclagem, da compostagem, do tratamento de águas etc.; e,
- **Penalização (ônus).** Aumento de carga tributária ou criação de novos tributos (a exemplo do Imposto Seletivo criado pela Reforma Tributária sobre o Consumo) sobre atividades ou produtos poluentes como são os casos de atividades que usam combustíveis fósseis, emitem gases de efeito estufa.

No Brasil são exemplos da aplicação da tributação verde:

O ICMS Ecológico. Meio de repartição diferenciada do ICMS dos estados para municípios, beneficiando aqueles que adotam boas práticas ambientais incentivadas, tais como as práticas comprovadas de preservação de áreas de proteção permanente (APP); de gestão do lixo, esgoto e todo tipo de resíduos sólidos; de criação de unidades de conservação ambiental.

IPTU Verde. Abordagem de aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU) utilizada por diversos municípios, concede reduções do imposto a imóveis urbanos que comprovam práticas e soluções sustentáveis, sendo exemplo a coleta seletiva de lixo; o uso de energia solar; a aplicação de reaproveitamento de água da chuva; a adoção de telhados verdes; o plantio de árvores etc.

IPI Verde. Programa MOVER (Mobilidade Verde e Inovação)²⁹, definido pela Medida Provisória nº 1205/2023³⁰ em 2023, introduz o conceito de **IPI Verde** e amplia as exigências de sustentabilidade e estimula novas tecnologias socioambientais nas áreas de mobilidade e logística. O IPI Verde tem sua aplicação vinculada ao tipo de energia utilizada pelos veículos; à emissão de poluentes; ao índice de reciclagem; ao investimento em pesquisa e desenvolvimento sustentável. No programa Mover, o IPI verde será menor aos que poluírem menos.

O Mover tem como meta reduzir em 50% as emissões de carbono até 2030, estabelecendo requisitos mínimos para que veículos saiam das fábricas mais econômicos, mais seguros e menos poluentes. Esse programa traz o sistema “bônus-malus” (recompensa/penalização) na cobrança de IPI, a partir de indicadores que levam em conta:

1. A fonte de energia para propulsão;
2. O consumo energético;
3. A potência do motor;
4. A reciclagem;
5. O desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção.

Com o intuito de ajudar as empresas a cumprir os requisitos obrigatórios do Mover, o programa concede incentivos fiscais em proporção aos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e, a

²⁹ Programa Mover. <https://www.gov.br/planalto/>.

³⁰ MP 1205/2203. <https://pesquisa.in.gov.br/>

cada real (R\$) investido a empresa tem direito a créditos financeiros que podem ser usados para abater quaisquer tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

Reforma tributária e o Imposto Seletivo

A reforma tributária do consumo, publicada por meio da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, trouxe o imposto seletivo, cuja definição está contida nos artigos 409 ao 411. Esse imposto tem a incidência sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, conforme códigos da NCM/SH, incluindo o carvão mineral, e os serviços listados no Anexo XVII da Lei Complementar 214/2025, fazendo parte da lista de incidência os veículos, embarcações e aeronaves, produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas, bens minerais e concursos de prognósticos e *fantasy sport*.

O novo modelo estabelece vantagens tributárias para produtos sustentáveis e saudáveis³¹, orientando a produção e o consumo para uma nova economia no Brasil, incorporando a sustentabilidade e Estímulo à Economia Verde, em especial:

1. Imposto Seletivo (IS) sobre produtos prejudiciais ao meio ambiente e à saúde.
2. Incentivos fiscais aos biocombustíveis e ao hidrogênio de baixa emissão de carbono, ajudando a reduzir as emissões de carbono.
3. Apoio à economia circular, com créditos presumidos para empresas que comprarem materiais recicláveis de cooperativas e catadores.
4. Redução de 60% na alíquota padrão para serviços ambientais, estimulando a regeneração de florestas e outros biomas.

Corrupção

A corrupção é uma das maiores ameaças à justiça fiscal e ao desenvolvimento social. Ela se manifesta em duas dimensões complementares: a corrupção pública, que ocorre depois da arrecadação dos tributos, e a corrupção privada, que acontece antes do ingresso dos recursos no Estado, por meio da sonegação fiscal, sendo possível a combinação dessas duas dimensões quando atores públicos e privados atuam em conjunto ou conexão.



Corrupção Pública

A corrupção pública ocorre quando agentes estatais desviam, superfaturam ou utilizam indevidamente os recursos que já foram arrecadados. Ela ocorre em práticas como pagamento de propinas, fraudes em licitações, contratos superfaturados, uso político de verbas e malversação de fundos públicos, podendo haver a corrupção privada quando, por exemplo, empresas candidatas a licitações oferecem ou recebem vantagens indevidas.

Esses desvios comprometem diretamente a qualidade dos serviços de saúde, educação, segurança, infraestrutura e assistência social, minando a confiança da sociedade nas instituições públicas.

Estudos indicam que a corrupção pública no Brasil causa perdas anuais em torno de R\$ 60 bilhões, valor que representa recursos suficientes para construir milhares de escolas, hospitais e creches em todo o país.

Corrupção Privada na Sonegação Fiscal

A corrupção privada acontece, em regra, antes do dinheiro chegar ao Estado, quando empresas ou indivíduos deixam de pagar os tributos devidos, burlam o sistema tributário ou omitem informações

³¹ Reforma Tributária Sustentável <https://www.gov.br/fazenda/>

contábeis para reduzir artificialmente o valor da contribuição. Essa prática é conhecida como sonegação fiscal e representa um dos maiores desafios para o equilíbrio das contas públicas.

O Sonegômetro³² calcula que o Brasil perde aproximadamente R\$ 600 bilhões por ano com sonegação - um valor dez vezes maior do que o prejuízo gerado pela corrupção pública.

Ou seja, a evasão fiscal é uma forma silenciosa e devastadora de corrupção, que drena recursos essenciais antes mesmo que possam ser investidos em políticas públicas.

Contraponto entre Corrupção Pública e Privada³³

Tipo de Corrupção	Momento em que ocorre	Forma principal	Impacto estimado anual	Efeitos sobre a sociedade
Privada (sob a ótica da sonegação fiscal)	Antes da arrecadação	Evasão, elisão abusiva, manipulação contábil	R\$ 600 bilhões/ano	Reduz a capacidade de o Estado arrecadar, aumenta desigualdades e prejudica políticas públicas
Pública (Desvios de Recursos)	Após a arrecadação	Desvio, propina, superfaturamento	R\$ 60 bilhões/ano	Diminui a eficiência do gasto público, gera descrédito institucional e perda de confiança social

Esses números mostram que, embora a corrupção pública receba mais atenção da mídia, a corrupção privada tem impacto financeiro muito mais profundo. Ambas, no entanto, comprometem a eficiência do Estado, a justiça fiscal e a confiança da sociedade.

Cidadania Fiscal e Transparência

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) disponibiliza o sistema público listadevedores.pgfn.gov.br, que permite a qualquer cidadão consultar empresas e pessoas físicas com débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS. A ferramenta é um instrumento de transparência fiscal e controle social, pois torna visíveis os valores devidos, a natureza da dívida (tributária, previdenciária ou trabalhista) e a situação do contribuinte.

É importante destacar que esses valores não incluem débitos semelhantes em outras esferas, como Estados, Municípios ou o Distrito Federal, nem os que estão parcelados, suspensos judicialmente ou em cobrança administrativa. Portanto, o total apresentado pela PGFN refere-se apenas à dívida ativa federal.

Ao permitir a consulta pública, a PGFN contribui para que a sociedade compreenda a dimensão das dívidas fiscais e a importância da responsabilidade tributária. Quando alguns não pagam, todos pagam mais, seja por meio de aumento indireto de impostos, seja pela precarização dos serviços públicos.

³²O **Sonegômetro** é uma ferramenta no formato de painel eletrônico online, que tem como objetivo estimar e divulgar o valor dos impostos que deixaram de ser arrecadados no país devido à **sonegação fiscal**, sendo usada por entidades como o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ) para conscientizar a população e as autoridades sobre o impacto da sonegação. [SONEGÔMETRO - Widget 300x220.txt](http://sonegometro-widget.s3.amazonaws.com/300x220.txt)

³³<https://ijf.org.br/corrupcao-publica-versus-corrupcao-privada/>

Cada ente federativo - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - é responsável por gerir sua dívida ativa própria. Alguns estados, como Rio Grande do Sul³⁴, Ceará³⁵ e Rondônia³⁶, mantêm portais de transparência ativos, permitindo verificar quem deve, quanto deve e há quanto tempo a dívida está em cobrança. Entretanto, muitos sistemas estaduais e municipais ainda enfrentam falhas ou falta de atualização, o que dificulta a integração de dados e a construção de uma visão consolidada da inadimplência tributária nacional.

Fortalecer a transparência fiscal depende, portanto, de modernizar e integrar essas plataformas, permitindo que União, Estados e Municípios falem a mesma língua digital e compartilhem dados de forma aberta e confiável.

Barões da Dívida³⁷

O projeto “Barões da Dívida”, desenvolvido pela FENAFISCO - Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital, tem o objetivo de dar transparência à dívida ativa dos estados, mostrando quem são os maiores devedores do fisco estadual e quanto cada um deve aos cofres públicos.

O levantamento, disponível no site baroesdadivida.org.br, reúne dados de 2015 a 2019 e revela números impressionantes: nesse período, o estoque da dívida ativa estadual cresceu mais de 31%, chegando a R\$ 896 bilhões, o equivalente a cerca de 13% do PIB nacional. Esses valores correspondem a créditos tributários não pagos por grandes empresas e grupos econômicos, muitos com dívidas superiores a R\$ 1 bilhão cada. Ou seja, uma minoria de contribuintes concentra uma parte expressiva da dívida ativa, o que representa uma enorme perda de recursos que poderiam financiar serviços públicos estaduais como hospitais, universidades, estradas e programas sociais.

O portal “barões da dívida” tem também um papel educativo e de controle social. Ele permite que qualquer cidadão pesquise e visualize quem deve, quanto deve e a quais estados, fortalecendo a transparência fiscal e o controle democrático sobre a arrecadação e a justiça tributária.

A mensagem principal aqui é clara e direta: enquanto o cidadão comum paga seus tributos todos os dias, muitas vezes de forma automática no consumo, grandes devedores acumulam dívidas bilionárias sem quitação, comprometendo a arrecadação e ampliando as desigualdades regionais. Portanto, conhecer esses dados é essencial para promover um debate mais justo sobre quem realmente financia o Estado e quem se beneficia da falta de cobrança efetiva.

Split Payment: Inovação para Reduzir a Sonegação

O Split Payment³⁸, previsto nos arts. 31 a 36 da Lei Complementar nº 214/2025, é uma das grandes inovações da Reforma Tributária do Consumo. Seu objetivo é reduzir drasticamente a sonegação de tributos, estimada em mais de R\$ 500 bilhões anuais no Brasil.

Exemplificadamente, na forma vigente (outubro de 2025) o consumidor paga o valor total da compra ao vendedor, que deve repassar a parte dos tributos aos cofres públicos. Com a vigência do Split Payment, o sistema bancário dividirá automaticamente o pagamento, ou seja, o vendedor não precisará recolher os tributos pagos pelo comprador nas compras pois esse recolhimento será automático e no ato da compra do produto pelo consumidor. Em suma:

- A parte dos impostos (IBS/CBS) irá diretamente para o governo;
- O valor líquido da compra, sem os impostos, será transferido ao vendedor.

Essa automatização impede que os tributos “se percam no caminho”, tornando a arrecadação instantânea e transparente. Mais do que uma medida técnica, trata-se de um avanço em justiça fiscal, garantindo que o que é pago pelo cidadão chegue de fato ao Estado e retorne à sociedade em políticas públicas.

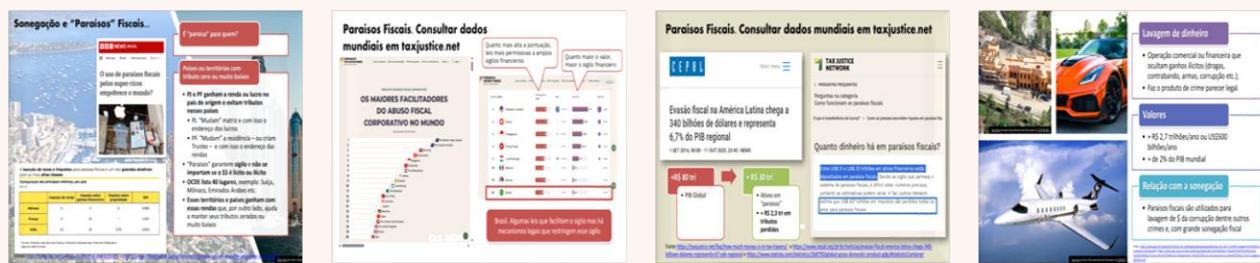
³⁴ Portal da Transparência do RS <https://www.transparencia.rs.gov.br/inicio>

³⁵ Portal da Transparência do CE <https://cearatransparente.ce.gov.br/>

³⁶ Portal da Transparência de RO <https://transparencia.ro.gov.br/>

³⁷ FENAFISCO. Barões da Dívida. <https://baroesdadivida.org.br/map>

³⁸ Split Payment: o que é e como funciona na prática na Reforma Tributária. <https://clmcontroller.com.br/reforma-tributaria/split-payment>



Paraísos Fiscais e Evasão Internacional de Capitais

Os paraísos fiscais são territórios com tributação nula ou extremamente baixa e sigilo financeiro rígido, que atraem fortunas e lucros corporativos deslocados de seus países de origem. Empresas e pessoas físicas transferem lucros ou rendas para esses locais, evitando o pagamento de impostos onde a riqueza foi gerada, ou seja, empresas “mudam” a sede de seus lucros para esses “paraísos” e pessoas físicas criam *trusts* ou mudam sua residência fiscal, transferindo a renda para locais onde o imposto é quase zero.

Esses TRUSTS utilizados comumente por pessoas físicas, são estruturas de planejamento patrimonial e sucessório na qual bens são administrados por um terceiro em favor de um ou mais beneficiários. Em outras palavras, o proprietário contrata um serviço de gestão dos seus bens até que os familiares e/ou beneficiários os recebam no futuro.

De acordo com a Tax Justice Network³⁹, entre US\$ 21 e US\$ 32 trilhões estão hoje depositados em paraísos fiscais, resultando em perdas globais anuais de cerca de US\$ 427 bilhões em arrecadação. Na América Latina, segundo a CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe), a evasão fiscal chega a US\$ 340 bilhões por ano, o que equivale a 6,7% do PIB regional.

A Tax Justice Network reúne dados sobre como os países contribuem para a evasão e o abuso fiscal em nível global. Ela mantém dois índices principais:

1. **O Corporate Tax Haven Index**, que aponta onde as empresas transferem lucros para pagar menos impostos e no topo estão as Ilhas Cayman, as Ilhas Virgens Britânicas e Bermudas;
2. **E o Financial Secrecy Index**, que mostra o nível de sigilo financeiro em cada país e é liderado por Estados Unidos, Suíça e Cingapura.

O Brasil aparece na 80ª posição, o que significa que ainda há algum nível de sigilo, mas também avanços importantes em transparência e cooperação internacional.

A OCDE lista cerca de 40 paraísos fiscais, entre eles Mônaco, Suíça e Emirados Árabes. Ademais, o nome “paraíso” é questionável: ele é paraíso para poucos, mas representa um grande prejuízo para o mundo todo, pois drena recursos que deveriam financiar educação, saúde e políticas públicas nos países onde essas riquezas foram geradas.

Esses dados revelam que a evasão fiscal é um problema sistêmico e global, que enfraquece os Estados e amplia desigualdades. Combater os paraísos fiscais é, portanto, uma necessidade ética, social e econômica - pois cada dólar oculto em sigilo é um direito social negado.

Lavagem de Dinheiro e sua Conexão com a Sonegação Fiscal

Neste ponto, entramos em uma das conexões mais delicadas entre economia e criminalidade: a lavagem de dinheiro⁴⁰. Segundo o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), trata-se de um conjunto de operações comerciais e financeiras destinadas a incorporar na economia recursos de origem ilícita, como os provenientes de corrupção, tráfico de drogas, contrabando, evasão fiscal e outros crimes. Em termos simples, é o processo de “fazer o dinheiro sujo parecer limpo”, dando aparência de legalidade a bens e valores obtidos de forma criminosa. A lavagem de dinheiro geralmente ocorre em três etapas principais:

³⁹ Portal Tax Justice Network <https://taxjustice.net/faq/how-much-money-is-in-tax-havens/>

⁴⁰ A UTILIZAÇÃO DOS PARAÍSOS FISCAIS ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL E A CONEXÃO COM A LAVAGEM DE DINHEIRO, Fortaleza, 2010, FA7 [Monografia Final 10.12.2010](#)

1. **Colocação** – o dinheiro ilegal entra no sistema financeiro, muitas vezes por meio de empresas de fachada, cassinos, imóveis de luxo ou obras de arte;
2. **Ocultação** – os valores são movimentados entre contas e países para apagar rastros de origem;
3. **Integração** – os recursos são reinseridos na economia formal como se fossem fruto de atividades legítimas.

Os números globais são alarmantes: estima-se que cerca de US\$ 500 bilhões - ou R\$ 2,7 trilhões - circulem anualmente em esquemas de lavagem, correspondendo a mais de 2% do PIB mundial. Esses recursos passam despercebidos em operações aparentemente legais, mas financiam redes criminosas e corroem a arrecadação pública. No Brasil, a Receita Federal e o COAF vêm ampliando o uso de inteligência artificial e o cruzamento de dados bancários e fiscais para identificar transações suspeitas, detectando esquemas ligados ao tráfico, corrupção e fraudes tributárias superiores a R\$ 350 milhões em alguns casos.

Além disso, estudos da Controladoria-Geral do Estado do Ceará (CGE/CE) indicam que os paraísos fiscais são amplamente utilizados como instrumentos de lavagem, pois oferecem sigilo, anonimato jurídico e facilidade de movimentação de capitais. Ou seja, o mesmo sistema que favorece a evasão e o planejamento tributário abusivo também serve para ocultar recursos ilícitos e evitar sua tributação.

Portanto, a lavagem de dinheiro e a sonegação fiscal não são apenas práticas ilegais: são problemas estruturais que comprometem a economia, a ética pública e a confiança social nas instituições. Ambas reduzem a capacidade do Estado de investir em políticas sociais e aprofundam a desigualdade. Por isso, transparência fiscal, controle social e cooperação internacional são pilares da integridade econômica e da justiça tributária.

Integridade Fiscal e Responsabilidade Compartilhada

O enfrentamento à evasão, à sonegação e à lavagem de dinheiro requer ação coordenada entre:

1. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
2. Procuradorias Estaduais e Municipais;
3. Administrações tributárias dos estados, Distrito Federal e municípios;
4. Administração tributária da União, a Receita Federal do Brasil (RFB);
5. Polícia Federal e polícias civis nos estados e Distrito Federal;
6. Tribunais de Contas;
7. COAF;
8. Ministério Público; e
9. Órgãos internacionais de cooperação tributária.

Essa articulação institucional permite rastrear fluxos financeiros ilícitos, recuperar ativos desviados e fortalecer a confiança pública nas finanças do Estado. Mas a efetividade só se completa com a participação social consciente por meio da educação fiscal e do controle social, que formam cidadãos capazes de compreender o papel dos tributos e fiscalizar o uso dos recursos públicos.

Síntese

•A carga tributária é mais do que um número. Ela reflete nossas escolhas coletivas: se queremos um Estado capaz de garantir direitos, precisamos discutir como arrecadamos, de quem arrecadamos e para onde vai o dinheiro. A carga tributária brasileira é influenciada, dentre outros, pelos seguintes fatores: a) **Inflação e Tributação:** a inflação afeta a arrecadação por meio de efeitos erosivos (redução do poder de compra) e ilusórios (aumento nominal da arrecadação). A tributação também pode ser instrumento de combate à inflação, por exemplo: a) Reduzir tributos sobre itens essenciais (como alimentos, energia e transporte) ajuda a conter a alta de preços; b) Da mesma forma, aumentar impostos sobre produtos supérfluos pode desestimular o consumo e aliviar a pressão inflacionária. Entretanto, elevar tributos em contextos de inflação alta pode agravar a perda de poder de compra, especialmente entre as famílias de menor renda; b) **Dívida Pública:** grande parte dos tributos é usada para pagar juros da dívida pública (empréstimos que o Estado toma, por meio da emissão de Títulos Públicos, com bancos e outros agentes privados, sendo remunerados por juros à taxa Selic), limitando investimentos sociais. No Brasil, a dívida pública interna é majoritária e financiada por brasileiros e, a dívida externa é composta predominantemente por débitos de particulares (pessoas físicas e empresas brasileiras) com credores internacionais; c) **Renúncias Fiscais:** representam cerca de 7% do PIB e beneficiam setores como o Simples Nacional, agroindústria e entidades imunes. A falta de avaliação e transparência agrava desigualdades regionais e compromete o financiamento da seguridade social. Os dados de estudo projetados para a Lei Orçamentária de 2026, mostram onde estão aqueles que mais se beneficiam das renúncias fiscais no Brasil, revelando uma forte concentração regional na Região Sudeste que concentra 49% do total das renúncias totais, o que equivale a R\$ 300,3 bilhões, refletindo a alta concentração econômica e produtiva nessa parte do país - onde estão sediadas a maior parte das empresas, indústrias, bancos e grandes corporações. Por fim, os desafios das renúncias fiscais no Brasil estão diretamente ligados à falta de avaliação dos resultados, à ausência de critérios claros de acompanhamento, à falta de determinação de prazo para terminar (em muitos casos tornando benefícios permanentes) e a necessidade de se definir contrapartidas à sociedade pelos setores beneficiados, além de um eficiente mecanismo de monitoramento contínuo; d) **Planejamento Tributário:** Pode ser lícito (elisão), ilegal (evasão) ou abusivo (elusão). O planejamento abusivo e ilegal distorce a arrecadação e compromete a justiça fiscal. O STF reconheceu o poder do Estado de combater essas práticas, embora ainda falte regulamentação, ausência essa que favorece àqueles que se utilizam de tais práticas e prejudicam a sociedade; e) **ODS e Planejamento Tributário:** O planejamento tributário é um eixo essencial para cumprir a Agenda 2030 da ONU, que define 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). No Brasil, a gestão dos ODS é conduzida pelo IBGE. No contexto tributário, destacam-se três ODS principais: 1) ODS 10 – Redução das Desigualdades: Um sistema tributário justo deve corrigir desigualdades, evitando planejamentos abusivos que concentram renda; 2) ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Transparência e integridade fiscal fortalecem a confiança social e a legitimidade do Estado, tornando a tributação expressão de cidadania; 3) ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação: Cooperação entre governos, empresas e sociedade é essencial para mobilizar recursos internos e melhorar a arrecadação, sustentando políticas públicas e desenvolvimento sustentável; o planejamento tributário legal pode incorporar a tributação Verde que é uma política econômico-fiscal de caráter extrafiscal, que visa mitigar o impacto ambiental, baseada nos princípios do poluidor-pagador e da precaução. Sua aplicação ocorre por meio de incentivos tributários (bônus) para práticas sustentáveis (como o IPTU Verde e o IPI Verde do Programa MOVER), e pela penalização (ônus) como a criação do Imposto Seletivo (IS) na Reforma Tributária sobre o Consumo, que incide sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, consolidando um esforço nacional para alinhar a política fiscal à sustentabilidade e à transição para a Economia Verde; f) **Corrupção:** nesse estudo foi feita uma divisão didática tomando como ponto de partida a arrecadação de tributos. Nesse sentido, a corrupção é considerada pública, ou realizada por agentes públicos (com ou sem participação de atores privados) quando ocorre após a arrecadação dos tributos e, esse tipo de corrupção, gera perdas estimadas em R\$ 60 bilhões/ano. Por outro lado, a corrupção privada, nesse recorte, se dá via sonegação (igualmente, podendo ter o conluio ou não de atores públicos de forma direta ou indireta, por ação ou omissão) e causa prejuízos estimados de R\$ 600 bilhões/ano. Ambas comprometem a eficiência do Estado e a confiança social, mas é notório que a sonegação (corrupção privada pouco alardeada) é a mais danosa ao tecido social; g) **Transparência e Controle Social:** há diversas ferramentas de transparência de informações para colaborar no controle social. Destacam-se o portal da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o "listadedevedores.pgfn", o contador e portal do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ), o "Sonegômetro" e, o projeto "Barões da Dívida" da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (FENAFISCO), além dos portais de transparência (nem sempre atualizados e fáceis de acessar) mantidos pelos entes federativos que, no conjunto, ajudam a fiscalizar devedores e a promover a cidadania fiscal. A integração de sistemas entre União, Estados e Municípios é essencial; h) **Split Payment:** é uma inovação da Reforma Tributária que automatiza o recolhimento de tributos no ato da compra, pelos sistemas digitais de pagamentos, reduzindo a sonegação e aumentando a transparência; i) **Paraísos Fiscais e Lavagem de Dinheiro:** são lugares que dispõe de leis que facilitam a evasão e ocultação de recursos ilícitos ou de recursos lícitos transferidos para reduzir ou anular o pagamento de tributos no seu território de origem. A lavagem de dinheiro representa um conjunto de operações para dar aparência legal a dinheiro que seja fruto de crimes como tráfico de drogas e de armas e, no mundo, estima-se que US\$ 500 bilhões circulam anualmente em esquemas de lavagem, prejudicando arrecadação e aprofundando desigualdades. **Conclusão:** os desafios acima mostram que a justiça fiscal depende da eficiência da arrecadação, da ética e da transparência na aplicação dos recursos. Promover Cidadania Fiscal é permitir ao cidadão compreender essa engrenagem e participar da construção de um sistema justo, sustentável e solidário.

Avaliando os conhecimentos⁴¹

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

Avalie o acerto ou não das questões a seguir:		V ou F
1	A carga tributária brasileira é influenciada por fatores econômicos, sociais e institucionais.	
2	A inflação não tem relação com a carga tributária, não sendo capaz de influenciá-la.	
3	As renúncias fiscais representam cerca de 7% do PIB brasileiro.	
4	O Brasil possui alta transparência nas renúncias fiscais e grande facilidade no acesso e obtenção de dados nos portais de transparência.	
5	Planejamento tributário pode ser lícito ou ilícito.	
6	A dívida externa do Brasil é composta majoritariamente por débitos do governo com credores internacionais.	
7	A corrupção não tem relação com a arrecadação tributária e não tem na sonegação um exemplo.	
8	O Simples Nacional é um exemplo de renúncia fiscal.	
9	O Split Payment é uma inovação da Reforma Tributária que automatiza o recolhimento de tributos no ato da compra, pelos sistemas digitais de pagamentos	
10	A carga tributária é apenas um número que indica quanto se arrecada e, no Brasil, seus percentuais na renda e patrimônio - que oneram os mais ricos - são maiores que o percentual sobre o consumo que onera os mais pobres.	

2) Associe as expressões da Coluna “A” às afirmativas da Coluna “B”:

COLUNA A	RESPOSTAS	COLUNA B
1. ODS 10. Redução das Desigualdades		A. Estruturas de planejamento patrimonial e sucessório onde bens são administrados por terceiros para beneficiários futuros.
2. ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes		B. ODS que informa que a cooperação entre governos, empresas e sociedade é essencial para mobilizar recursos internos e melhorar a arrecadação.
3. ODS 17. Parcerias e Meios de Implementação		C. ODS que diz que a transparéncia e integridade fiscal fortalecem a confiança social e a legitimidade do Estado.
4. Imposto sobre Grandes Fortunas		D. Automatizará o recolhimento de tributos no ato da compra, pelos sistemas digitais de pagamentos, reduzindo a sonegação e aumentando a transparéncia
5. Paraísos Fiscais		E. Incentivo à sustentabilidade socioambiental que inclui soluções que reduzem, impeçam ou eliminem o impacto ambiental negativo das práticas econômicas
6. TRUSTS		F. ODS que exige que um sistema tributário justo deve corrigir desigualdades, evitando planejamentos abusivos que concentram renda.
7. Tributação verde		G. Territórios com tributação nula ou muito baixa e alto sigilo
8. Lavagem de Dinheiro		H. Órgão brasileiro que atua no combate à lavagem de dinheiro, utilizando inteligência financeira e cruzamento de dados para detectar fraudes.
9. COAF		I. Conjunto de operações para dar aparência legal a recursos ilícitos, geralmente em três etapas: colocação, ocultação e integração.
10. SPLIT PAYMENT		J. Previsto na Constituição, de criação obrigatório pela União mas nunca regulamentado.

⁴¹ Gabaritos na página final desse Texto-Base Referencial.



Bloco 6. Tributação e Assistência Social

A vida em sociedade é marcada por momentos de fragilidade: doença, desemprego, velhice, deficiência, abandono ou pobreza extrema. Em situações como essas, a solidariedade deixa de ser apenas um valor moral e se torna um princípio jurídico e político, materializado nas políticas públicas de assistência social.

Essas fragilidades humanas mostram que o bem-estar coletivo depende de uma rede de proteção social capaz de acolher, orientar e garantir condições mínimas de dignidade. A assistência social, nesse contexto, representa o braço humano do Estado, o ponto de encontro entre a arrecadação tributária e a justiça social.



A Assistência Social na Constituição Federal

A Assistência Social é uma das mais importantes dimensões visíveis da presença do Estado na vida das pessoas. A Constituição Federal consolidou a assistência social como direito de cidadania e dever do Estado, integrando-a ao tripé da Seguridade Social, ao lado da Saúde e da Previdência.⁴² A Carta Magna de 1988 representou um marco histórico na construção da cidadania no Brasil. Ela foi resultado de uma mobilização popular intensa, que exigiu do Estado um novo pacto social, mais justo, solidário e humano. Nesse sentido, o art. 203 da Constituição estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade, com objetivos como:

- Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- Amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- Promoção da integração ao mercado de trabalho; e,
- Garantia de um salário-mínimo de benefício mensal ao idoso e à pessoa com deficiência sem meios de subsistência (Benefício de Prestação Continuada - BPC).

Esses objetivos foram regulamentados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, que organizou o sistema de proteção e deu origem a programas e benefícios que conhecemos hoje, como o BPC e o SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Tudo isso é sustentado pelos tributos pagos pela sociedade, a expressão mais concreta do princípio da solidariedade fiscal.

Em outras palavras, a LOAS, de 1993, foi o passo seguinte à Constituição Federal para tornar realidade o que o povo brasileiro havia conquistado: o direito à proteção social como expressão da dignidade humana. Ela estabelece, logo em seu primeiro artigo, que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, e que integra o sistema de Seguridade Social não contributiva.

Isso significa que ela não exige contribuição prévia ao seu usufruto e é financiada pelos tributos pagos por toda a sociedade.

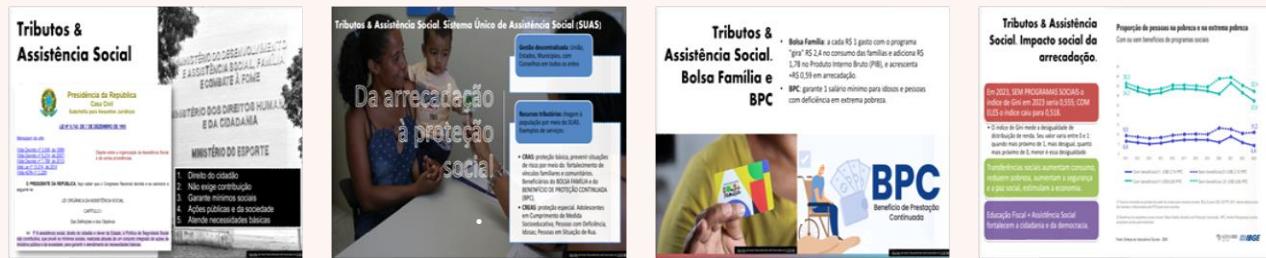
O acesso à assistência social não é um favor, mas sim um direito garantido por lei, sustentado pela contribuição coletiva da sociedade por meio dos tributos. Os recursos arrecadados retornam à

⁴² CF 1988. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

população na forma de programas, benefícios e serviços que oferecem proteção, acolhimento e oportunidades a quem mais precisa. São políticas que asseguram alimentação, moradia, amparo à infância e à velhice, e ações de inclusão produtiva e combate à pobreza.

A assistência social demonstra, de forma concreta, que os tributos não se resumem à arrecadação: eles são instrumentos de cidadania e justiça social; eles ajudam a reduzir as desigualdades econômicas e regionais, fortalecendo a ideia de que vivemos em uma sociedade solidária, onde o bem-estar coletivo depende da participação e da corresponsabilidade de todos.

Dessa forma, o texto constitucional rompe com a ideia de “caridade” e institui o princípio da solidariedade fiscal, em que todos contribuem - por meio dos tributos - para financiar a proteção de quem mais precisa.



Da Arrecadação à Proteção Social

Os tributos arrecadados pela União, Estados e Municípios formam o fundo público que financia as políticas de segurança social. Essa conexão direta entre arrecadação e proteção social mostra que os tributos não são apenas instrumentos econômicos, mas meios de redistribuição de renda e promoção da igualdade.

Parte significativa do orçamento destinado à assistência social provém de receitas tributárias vinculadas, como:

- A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- As contribuições ao PIS/PASEP e COFINS;
- E repasses da União ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), redistribuídos aos entes federados conforme critérios de vulnerabilidade e desempenho.

Assim, a arrecadação tributária é o ponto de partida do ciclo da solidariedade pública: os tributos entram nos cofres do Estado e retornam à sociedade em forma de proteção, renda e serviços sociais.

A Rede de Proteção: CRAS e CREAS

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) organiza-se por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O SUAS é um sistema público, descentralizado e participativo, que envolve União, Estados e Municípios, com Conselhos de Assistência Social em todos os entes federativos. Essa estrutura permite que os recursos arrecadados cheguem à ponta - às famílias, às comunidades e às pessoas em situação de vulnerabilidade - de forma organizada e contínua. Os recursos tributários se convertem em uma ampla rede de proteção, composta por equipamentos e serviços em dois níveis:

- **Proteção Social Básica:** realizada pelos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), voltada à prevenção de riscos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Atende famílias em vulnerabilidade social e coordena programas como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), atende aos beneficiários do Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), dentre outros programas;

- **Proteção Social Especial:** executada pelos CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social), voltada a situações de violação de direitos, como violência doméstica, abuso sexual, trabalho infantil e exploração; assiste a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, pessoas com deficiência, idosos e pessoas em situação de rua

Além desses, o SUAS também executa benefícios eventuais, como auxílio em casos de nascimento, morte, calamidades e outras situações emergenciais. Essas unidades representam o acesso territorializado à cidadania, articulando Estado e comunidade em torno do cuidado, da dignidade e da reparação social.

Assim, quando falamos em tributos e assistência social, estamos falando de um mesmo ciclo: o cidadão contribui, o Estado arrecada, e os recursos retornam à sociedade em forma de cuidado, dignidade e oportunidades. É o tributo cumprindo sua função social, promovendo equidade e justiça.

Programas de Transferência de Renda: Bolsa Família e BPC

Agora vemos dois exemplos concretos de como os tributos pagos pela sociedade retornam à população em forma de dignidade, renda e oportunidades.

O primeiro é o Programa Bolsa Família, símbolo da política pública de transferência de renda no Brasil. Ele garante o mínimo essencial para milhões de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com contrapartidas em educação e saúde. Mas o impacto do programa vai muito além da assistência: ele movimenta a economia nacional.

De acordo com estudos do IPEA, cada R\$ 1 investido no Bolsa Família gera cerca de R\$ 2,40 no consumo das famílias, acrescenta R\$ 1,78 ao Produto Interno Bruto (PIB) e ainda retorna R\$ 0,59 em arrecadação tributária.⁴³ Ou seja, o tributo se transforma em um ciclo virtuoso: gera renda, movimenta o comércio local, aquece a economia e volta aos cofres públicos: uma engrenagem que une solidariedade e desenvolvimento.

O segundo exemplo é o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Ele garante um salário-mínimo mensal a idosos e pessoas com deficiência em situação de extrema pobreza. Mais do que uma transferência de renda, o BPC é um instrumento de reconhecimento da dignidade humana e um compromisso do Estado com a vida e a autonomia.

Tanto o Bolsa Família quanto o BPC demonstram que os tributos não são apenas instrumentos de arrecadação, mas ferramentas de inclusão, redistribuição e justiça fiscal.

Tributos e Assistência Social: O Círculo da Solidariedade

Os tributos são o elo entre a economia e a dignidade humana. Sem arrecadação justa e eficiente, a política de assistência social se fragiliza. Por outro lado, quando há elevada sonegação, renúncias fiscais descontroladas ou evasão de recursos, o Estado perde a capacidade de sustentar os programas que garantem renda e proteção a milhões de brasileiros.

Assim, cada real arrecadado tem potencial de transformar realidades, financiando abrigos, centros de convivência, capacitações, cestas básicas, benefícios eventuais e atendimentos psicossociais. O ciclo da cidadania fiscal se fecha quando o contribuinte comprehende que o tributo não é perda, mas investimento coletivo em dignidade e solidariedade.

Impactos da Arrecadação na Proteção Social

A sustentabilidade da assistência social depende diretamente do comportamento da arrecadação tributária. Crises econômicas, inflação e desemprego reduzem o consumo e, consequentemente, a base de arrecadação de tributos como ICMS, ISS e contribuições sociais. Isso impacta o FNAS e os repasses aos municípios, comprometendo o atendimento nas unidades do SUAS.

Por outro lado, melhorias na gestão tributária, combate à sonegação e uso eficiente dos recursos públicos ampliam a capacidade de resposta do Estado.

⁴³ Dados IPEA em <https://portalantigo.ipea.gov.br/>

É por isso que educação fiscal, justiça tributária e transparência orçamentária são essenciais para garantir que a proteção social não dependa apenas da boa vontade, mas de uma estrutura financeira sólida e previsível.

Os programas de transferência de renda têm impacto mensurável na redução da desigualdade. O Índice de Gini, que mede a concentração de renda, mostra que em 2023 ele seria de 0,555 sem políticas sociais; com sua aplicação, caiu para 0,518⁴⁴.

Isso significa que os tributos não apenas financiam serviços imediatos, mas também transformam a estrutura social, estimulam o consumo, reduzem a pobreza e fortalecem a economia.

Assistência social e cidadania fiscal

Quando compreendemos que cada tributo pago ajuda a manter hospitais, escolas e programas de proteção social, percebemos que a arrecadação é, acima de tudo, um **investimento coletivo**.

A **educação fiscal** reforça essa consciência: ao pagar impostos de forma justa e exigir transparência do Estado, os cidadãos tornam-se protagonistas de uma sociedade mais solidária, onde os recursos públicos são direcionados para quem mais precisa.

Portanto, a assistência social evidencia que os tributos não representam apenas um dever: eles são também **um elo de solidariedade entre os brasileiros**, reduzindo desigualdades, fortalecendo a democracia e promovendo justiça social.

Síntese

- A vida em sociedade envolve fragilidades como doença, desemprego e pobreza, adoecimento, envelhecimento, dentre outras situações da vida humana. Esses momentos exigem uma rede de proteção social. A assistência social existe para atender a essas situações e está prevista na Constituição de 1988, sendo direito do cidadão e dever do Estado, integrando a Seguridade Social ao lado da saúde e previdência social.
- O sistema de seguridade social está previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº 8.742/1993), que garante proteção à família, infância, velhice e pessoas com deficiência, por meio de benefícios como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e programas como o Bolsa Família.
- Essas políticas são financiadas pelos tributos, que representam solidariedade fiscal e não apenas arrecadação. A arrecadação forma o fundo público que sustenta ações de redistribuição de renda e combate à desigualdade. Parte dos recursos vem de contribuições como CSLL, PIS/PASEP e COFINS, repassadas ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza a assistência social em dois níveis: a) Proteção Básica pelos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social): prevenção de riscos e fortalecimento de vínculos; b) Proteção Especial pelos CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social): atendimento a violações de direitos, violência e situações extremas.
- Programas como Bolsa Família e BPC exemplificam o impacto dos tributos. Além de garantir dignidade, movimentam a economia e reduzem desigualdades. Segundo o IPEA, a cada R\$ 1 investido no Bolsa Família gera R\$ 2,40 em consumo e R\$ 1,78 no PIB. Em 2023, conforme levantamento do IBGE, políticas sociais reduziram o Índice de Gini de 0,555 para 0,518.
- A sustentabilidade da assistência social depende da arrecadação. Crises econômicas reduzem tributos e comprometem serviços, enquanto combater à sonegação e a realização de gestão eficiente fortalecem a proteção social. Educação fiscal, transparência e justiça tributária são essenciais para consolidar esse ciclo: o tributo é investimento coletivo em dignidade e cidadania.

⁴⁴ Dados IBGE em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/>

Avaliando os conhecimentos⁴⁵

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

AFIRMATIVAS	RESPOSTAS
1. A assistência social é um direito do cidadão e um dever do Estado, conforme Carta/1988.	
2. O acesso à assistência social exige contribuir previamente para a seguridade social.	
3. A LOAS foi criada em 1993 para regulamentar a assistência social.	
4. O SUAS é um sistema público descentralizado e participativo que organiza a política nacional de assistência social.	
5. Os CRAS atuam na proteção social especial, em casos de violência e violação de direitos.	
6. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) garante um salário mínimo mensal, conforme disposto na LOAS, a determinadas categorias de pessoas idosas, com deficiência e em situação de extrema pobreza.	
7. O Bolsa Família não tem impacto econômico, sendo apenas um programa assistencial.	
8. A arrecadação tributária não tem relação com a sustentabilidade da assistência social.	
9. A educação fiscal contribui para que os cidadãos compreendam que tributos são investimentos coletivos.	
10. Políticas sociais como Bolsa Família e BPC ajudam a reduzir desigualdades, conforme demonstrado pelo Índice de Gini.	

2) Conecte a COLUNA A à COLUNA B, associando benefícios assistenciais a situações hipotéticas de vulnerabilidade da vida humana:

COLUNA A - SITUAÇÃO HIPOTÉTICA	RESPOSTA	COLUNA B BENEFÍCIO ASSISTENCIAL CORRESPONDENTE
1. Idoso sem renda suficiente para se manter.		A. PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) – fortalecimento de vínculos familiares.
2. Família em extrema pobreza com filhos em idade escolar.		B. Proteção Social Especial (CREAS) acompanhamento e reintegração social.
3. Criança em situação de vulnerabilidade social, sem acesso a serviços básicos.		C. Proteção à maternidade em serviços e programas oferecidos pelo CRAS.
4. Pessoa com deficiência sem meios de subsistência.		D. Benefícios Eventuais como auxílio emergencial na pandemia da Covid19; cestas básicas.
5. Família afetada por calamidade pública (enchente, incêndio).		E. BPC (Benefício de Prestação Continuada) que garante um salário mínimo mensal e assegura dignidade e autonomia ao PCD sem meios de manter sua subsistência.
6. Mulher grávida em situação de vulnerabilidade social sem acesso a cuidados básicos.		F. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferecido pelo CRAS.
7. Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa por ato infracional.		G. Bolsa Família que transfere de renda com contrapartidas em educação e saúde.
8. Pessoa em situação de rua sem acesso a alimentação e abrigo.		H. Serviços do CRAS e programas de inclusão, como capacitação e acompanhamento
9. Família com vínculos fragilizados e risco de desagregação.		I. BPC (Benefício de Prestação Continuada) que garante um salário mínimo mensal.
10. Pessoa com deficiência que precisa de inclusão produtiva e apoio social.		J. Serviços da Proteção Especial (CREAS) acolhimento institucional (abrigos, casas) e benefícios eventuais.

⁴⁵ Gabaritos na página final desse Texto-Base Referencial.



Bloco 7. Participação Cidadã, Orçamento Público e Controle Social

Mais do que pagar impostos, ser cidadão significa acompanhar, questionar e participar ativamente da gestão pública. A Constituição Federal foi um marco nesse sentido, sendo chamada de CONSTITUIÇÃO CIDADÃ.

Ela não assegurou apenas direitos sociais, mas também abriu canais de participação popular, a exemplo dos conselhos de políticas públicas, as conferências nacionais, as audiências públicas e os mecanismos de transparéncia. Esses instrumentos permitem que a sociedade fiscalize, avalie e proponha melhorias nas políticas públicas, fortalecendo a democracia e o uso ético dos recursos arrecadados.

Mas o controle social não se limita às instituições. Ele depende de consciência coletiva e do engajamento individual. Cada pessoa tem o direito e o dever de acompanhar como os tributos são aplicados, cobrar eficiência do Estado e participar das decisões que afetam o bem comum.

E é aqui que entra o papel essencial da Educação Fiscal. Ela colabora na formação de cidadãos críticos e participativos, capazes de compreender o orçamento público, acompanhar portais da transparéncia, participar de conselhos e atuar de forma consciente na vida política e social do país. Ao fortalecer a educação fiscal, fortalecemos também a democracia participativa, a gestão pública transparente e a confiança social.

Participação e Controle Social

Ser cidadão não se resume ao direito de votar. A cidadania plena implica participar das decisões públicas, acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a gestão do Estado.

A Constituição Cidadã de 1988, ao ampliar os mecanismos de participação popular, criando conselhos, conferências, audiências públicas e consultas populares, permitiu à sociedade influenciar diretamente as políticas públicas. Esses instrumentos expressam uma ideia central: a democracia não se encerra nas urnas, no voto, ela se renova diariamente pelo exercício do controle social, pela transparéncia e pelo engajamento coletivo nas decisões que moldam o futuro do país.

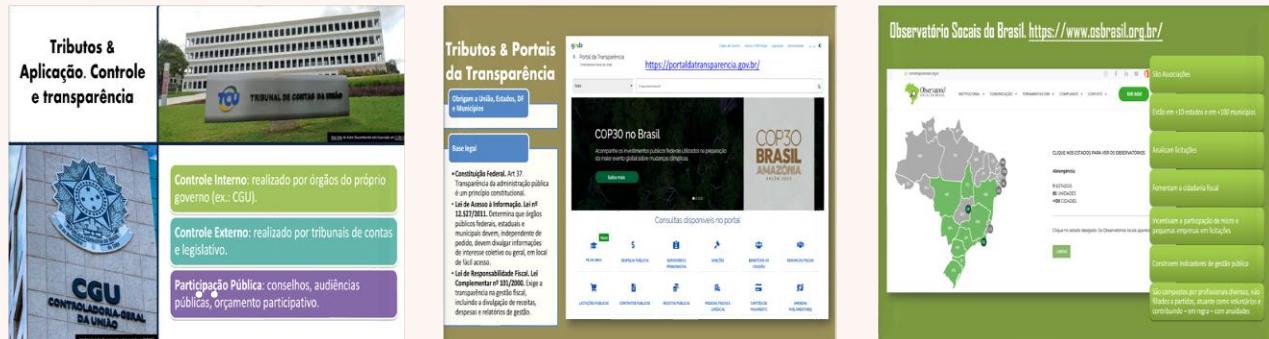


O **controle social** é o direito e o dever de todo cidadão de acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Estado, garantindo que o poder público atue com eficiência, ética e transparéncia. Ele pode ocorrer de duas formas principais:

1. **Controle direto:** quando a sociedade participa ativamente da formulação, execução e avaliação das políticas públicas, como ocorre nos conselhos de saúde, educação e assistência social, ou nas audiências públicas e processos participativos; e,

2. **Controle indireto:** quando o cidadão exerce essa função por meio de instituições independentes, como o Ministério Público, os Tribunais de Contas, as Defensorias Públicas e os Observatórios Sociais.

Esses mecanismos asseguram que os tributos arrecadados cumpram sua finalidade social e que as políticas públicas reflitam as necessidades reais da população.



Controle Indireto. Tribunais de Contas

O controle e a transparência são os pilares que garantem que o dinheiro arrecadado com os tributos seja usado de forma correta, eficiente e em benefício da sociedade. Eles são o elo que liga a confiança do cidadão ao funcionamento do Estado.

O controle dos recursos públicos é uma responsabilidade compartilhada entre o Estado e a sociedade. No Brasil, esse controle é exercido em três níveis complementares.

O primeiro é o **controle interno**, feito pelos próprios órgãos do governo, como a Controladoria-Geral da União (CGU), e pelas controladorias estaduais e municipais. Essas instituições acompanham a execução das políticas públicas, identificam falhas, previnem irregularidades e fortalecem a ética e a integridade na administração pública.

O segundo é o **controle externo**, exercido pelos Tribunais de Contas - como o TCU - em parceria com o Poder Legislativo. Os Tribunais de Contas - da União (TCU), dos Estados (TCE) e dos Municípios (TCs) - exercem o controle externo da administração pública, fiscalizando a legalidade, legitimidade e economicidade dos gastos governamentais. Eles analisam as contas anuais dos gestores, emitem pareceres, aplicam sanções e orientam boas práticas de governança; avaliam contratos, licitações e investimentos, verificando se os recursos foram aplicados conforme a lei e se geraram resultados sociais concretos.

Mas o mais importante é o controle social, aquele que depende diretamente da participação do cidadão. É a sociedade que acompanha a aplicação dos tributos por meio dos **Conselhos de Políticas Públicas, das audiências orçamentárias, do Orçamento Participativo, dos Portais da Transparência** e até de denúncias e sugestões. Quando o cidadão participa, fiscaliza e exige transparência, ele fortalece a democracia e ajuda a construir uma administração pública mais justa, eficiente e comprometida com o bem comum.

Portais da transparência

Os Portais da Transparência são instrumentos fundamentais da cidadania fiscal. Eles permitem que qualquer pessoa acompanhe, de forma simples e acessível, como o dinheiro arrecadado com tributos é aplicado pelo governo.

O principal portal no Brasil é o **Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União**. Nele, é possível consultar informações sobre despesas públicas, licitações, contratos, receitas, emendas parlamentares, servidores, benefícios sociais, renúncias fiscais e até cartões de pagamento do governo federal. Tudo isso está disponível em tempo real, com base em dados oficiais, para garantir transparência, controle social e combate à corrupção.

Há portais de transparência nos estados, municípios e Distrito Federal, além de canais de transparência nos portais públicos nas mais diversas áreas. **Sua base legal é:**

- a) **Constituição Federal. Art 37.** Transparência da administração pública é um princípio constitucional;
- b) **Lei de Acesso à Informação. Lei nº 12.527/2011.** Determina que órgãos públicos federais, estaduais e municipais devem, independente de pedido, devem divulgar informações de interesse coletivo ou geral, em local de fácil acesso;
- c) **Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 101/2000.** Exige a transparência na gestão fiscal, incluindo a divulgação de receitas, despesas e relatórios de gestão.

O objetivo desses portais é aproximar o cidadão da gestão pública. Eles transformam dados em conhecimento e tornam possível acompanhar o caminho do dinheiro público - da arrecadação à aplicação.

Observatórios sociais

Os Observatórios Sociais (OBS) são exemplos concretos de como a sociedade civil pode participar ativamente do controle e da boa gestão dos recursos públicos. Um resumo sobre os OBS:

1. **Que são.** São associações que buscam contribuir para o exercício da cidadania, que devem ser democráticas e apartidárias e reunir o maior número possível de entidades representativas da sociedade civil com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão pública;
2. **O que fazem.** Realizam trabalho técnico, fazendo uso de uma metodologia de monitoramento das compras públicas em nível municipal, desde a publicação do edital de licitação até o acompanhamento da entrega do produto ou serviço, de modo a agirem preventivamente no controle social dos gastos públicos. Além disso, os Observatórios Sociais do Brasil atuam em outras frentes, como educação e conscientização fiscal; inserção da micro e da pequena empresa nos processos licitatórios; construção de Indicadores da Gestão Pública, com base em execução orçamentária e em indicadores sociais;
3. **Onde estão.** Em mais de 10 estados e em mais de 100 cidades;
4. **Quem os compõem.** São empresários, profissionais, professores, estudantes, funcionários públicos (exceto os que integrem a esfera de atuação do observatório específico) e outros cidadãos que, voluntariamente, entregam-se à causa da justiça social. Os participantes não recebem remuneração, algumas das categorias de participantes pagam anuidade e as unidades ODS podem contratar serviços de terceiros e estagiários em seus escritórios.

Na perspectiva da Cidadania Fiscal, os observatórios cumprem um papel essencial: aproximam o cidadão do Estado, transformando o contribuinte em um agente de acompanhamento e corresponsabilidade. Eles mostram, na prática, que a educação fiscal vai além da sala de aula - ela se concretiza quando a sociedade usa o conhecimento sobre tributos e orçamento para atuar com ética, transparência e compromisso social.

Planejamento e Gestão do Orçamento Público

O orçamento público é o espelho das escolhas de uma sociedade. Ele revela quais são as prioridades, quanto se arrecada e como os recursos públicos são aplicados. Mais do que uma planilha de receitas e despesas, o orçamento é um instrumento de planejamento, transparência e democracia, é onde o dinheiro público ganha destino e sentido, sendo por isso fundamentalmente um documento político.

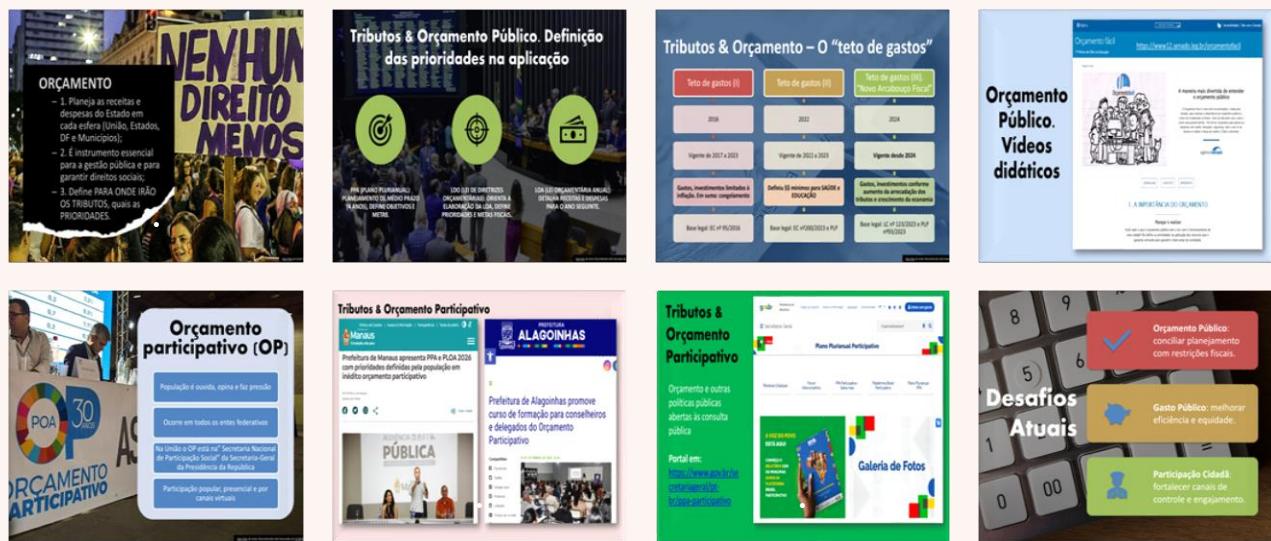
Na prática, o orçamento conecta os direitos previstos na Constituição às ações concretas do governo. Tudo o que o Estado realiza - pagamento de servidores, programas sociais, obras de infraestrutura, serviços de saúde e educação - depende de recursos orçamentários aprovados pela sociedade, por meio de seus representantes eleitos.

O orçamento é também um instrumento político e social. Ele expressa o que a sociedade valoriza e o que decide colocar em primeiro plano. Por isso, quando a população participa - por meio de conferências, conselhos e audiências públicas - ela não apenas fiscaliza, mas ajuda a definir o futuro das políticas públicas.

Nesse sentido, compreender o orçamento é exercer cidadania fiscal. É perceber que cada real arrecadado tem destino definido e deve ser acompanhado por todos nós. Afinal, os tributos sustentam as políticas públicas, mas é o orçamento que diz para onde esse dinheiro vai e quem será beneficiado.

Por isso, a Educação Fiscal tem um papel essencial: formar cidadãos capazes de entender, participar e monitorar o ciclo orçamentário, transformando a arrecadação em um verdadeiro instrumento de justiça e transparência.

O orçamento é, em última instância, a tradução concreta das nossas prioridades coletivas - ele mostra o que o Estado considera essencial e o que a sociedade está disposta a financiar com seus tributos.



As Etapas do Planejamento Orçamentário: PPA, LDO e LOA

A Constituição Federal transformou profundamente o modo como o Brasil planeja e executa o gasto público. A partir dela, o processo orçamentário passou a se organizar de forma articulada em três instrumentos fundamentais, que se complementam e dão racionalidade à gestão fiscal e social:

- **Plano Plurianual (PPA)** – define as diretrizes, objetivos e metas do governo para um período de quatro anos, garantindo continuidade às políticas públicas, mesmo com mudanças de gestão. É nele que se expressa o projeto de nação e as prioridades de médio prazo. É como um mapa que mostra para onde o país quer ir em áreas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social e meio ambiente;
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** – elaborada anualmente, liga o PPA à LOA, estabelecendo metas fiscais, prioridades e regras de controle de gastos. Ou seja, a LDO é o instrumento que ajusta o planejamento de médio prazo à realidade de cada exercício financeiro;
- **Lei Orçamentária Anual (LOA)** – é o orçamento propriamente dito. Detalha quanto será arrecadado e onde será gasto a cada exercício, sempre respeitando o que foi aprovado pelo Congresso Nacional. Em outras palavras, a LOA é o plano operacional do governo para o ano seguinte, é por meio da LOA que o planejamento se torna ação concreta, é nela que o tributo arrecadado se transforma efetivamente em política pública.

Essas três leis formam o ciclo do planejamento público, em que cada etapa depende da anterior, e todas devem refletir as necessidades e interesses coletivos. Esse sistema trouxe mais racionalidade, previsibilidade e transparência à gestão pública. Além disso, abriu espaço para a participação social, permitindo que cidadãos, conselhos e entidades possam acompanhar, propor e fiscalizar as decisões sobre o uso dos recursos públicos.

Hoje, o orçamento público é mais do que um instrumento técnico - ele é um mecanismo de controle democrático e de exercício da cidadania fiscal, pois traduz na prática as escolhas e prioridades de um país.

O Teto de Gastos e o Novo Arcabouço Fiscal

Nos últimos anos, o Brasil passou por profundas transformações nas regras fiscais que definem quanto o governo pode gastar e como deve controlar suas despesas.

A EC nº 95/2016 – O Teto de Gastos. Criada para conter o crescimento das despesas públicas, a EC nº 95 limitou o aumento dos gastos à inflação anual (IPCA), congelando o orçamento em termos reais por 20 anos. O modelo trouxe previsibilidade, mas reduziu investimentos em educação, saúde e infraestrutura, mesmo com o aumento das demandas sociais. Ademais, era um modelo dissociado da realidade fática dado que não se congelam a vida social, ou seja, os fatos que afetam o orçamento continuam oscilando ao longo do tempo e não são passíveis de congelamentos, a exemplo do aumento da população e do envelhecimento de parte dela, com todas as demandas decorrentes;

A EC nº 126/2022 – A Transição. Aprovada em 2022, iniciou a revogação parcial do teto, restabelecendo pisos mínimos obrigatórios para saúde e educação, protegendo essas áreas essenciais. A vida social que não pode ser congelada, exigiu esse ajuste, mas ainda não foi suficiente e, por isso, no ano seguinte foi realizado nova atualização;

A LC nº 200/2023 – O Novo Arcabouço Fiscal. Em vigor desde 2024, o novo modelo substituiu o teto de gastos por um sistema baseado no crescimento real da receita e da economia. Isso permite maior flexibilidade: se o país cresce, o governo pode gastar um pouco mais, desde que mantenha o equilíbrio entre arrecadação e despesa.

Instrumento	Vigência	Características principais
EC 95/2016	2017–2023	Gasto limitado à inflação (IPCA), congelado em termos reais
EC 126/2022	A partir de 2022	Revogação parcial do teto; restabelecimento gastos (investimentos) mínimos para saúde e educação.
LC 200/2023 (PLP 93/2023)	A partir de 2024	Novo arcabouço fiscal baseado em receita e crescimento real, não apenas inflação, permitindo ampliar gastos (investimentos) quando a economia avança.

Essas mudanças mostram que a gestão fiscal é também uma escolha de sociedade: equilibrar contas sem comprometer direitos e garantir que os tributos sustentem o desenvolvimento social com responsabilidade. Cortar gastos (investimentos) em áreas que afetem o mínimo possível o Contrato Social definido pelo povo na Constituição Cidadã: para isso a ampliação da consciência fiscal é imperativa.

Orçamento Público, Educação Fiscal e Democracia

Nas últimas décadas, o Brasil avançou muito em transparência e controle das contas públicas. Um marco importante foi a Lei de Responsabilidade Fiscal, criada no ano 2000, que estabeleceu regras claras para o uso dos recursos públicos, exigindo planejamento, metas fiscais e prestação de contas. Outro passo decisivo foi a ampliação do acesso à informação, que permitiu que qualquer cidadão pudesse acompanhar como o dinheiro dos tributos é arrecadado e aplicado.

Esses avanços tecnológicos e legais abriram caminho para novas ferramentas de educação fiscal e participação social, como o **Orçamento Fácil**, criado pelo Senado Federal, cujo caminho na Internet é <https://www12.senado.leg.br/orcamentofacil>. A educação fiscal ajuda a sociedade a compreender o funcionamento do orçamento público e o papel de cada cidadão na construção de uma gestão transparente. Ao entender que cada despesa pública tem origem nos tributos pagos por todos, o cidadão se torna coparticipante das decisões e fiscal do uso dos recursos.

Iniciativas como os vídeos educativos do Senado Federal e cursos do Tesouro Nacional reforçam que orçamento é política pública, e não apenas contabilidade. Saber interpretar e acompanhar o orçamento é um ato de cidadania e controle democrático.

Essa plataforma do Senado explica, de forma simples e animada, como funciona o orçamento público, de onde vêm as receitas e como são definidas as despesas. Ela mostra que o orçamento é, na verdade, um grande plano coletivo, que reflete as prioridades da sociedade - saúde, educação, segurança, assistência social, cultura e tantos outros serviços financiados pelos tributos.

Mas, apesar dos avanços, ainda há desafios importantes: é preciso ampliar o engajamento da população, garantir que diferentes grupos tenham acesso à informação e, principalmente, transformar o conhecimento em ação - em participação ativa, acompanhamento e cobrança de resultados. A informação sozinha não muda a realidade; é o uso consciente dela que fortalece a cidadania fiscal e consolida a democracia participativa.

Orçamento participativo (OP)

O **Orçamento Participativo (OP)** é uma das formas mais concretas de exercício da cidadania fiscal e do controle social. Ele permite que a população participe diretamente das decisões sobre como os recursos públicos serão aplicados, opinando, debatendo e definindo prioridades para o orçamento do governo.

Essa prática nasceu no Brasil e se tornou referência internacional por fortalecer o diálogo entre governo e sociedade. No OP, a população é ouvida, opina e faz pressão legítima, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e democrática.

O processo ocorre nos três níveis da federação - União, Estados e Distrito Federal, bem como nos Municípios - e pode ser realizado de forma presencial ou virtual, por meio de consultas públicas, plataformas digitais e plenárias abertas.

Na esfera federal, o Orçamento Participativo está vinculado à Secretaria Nacional de Participação Social, da Secretaria-Geral da Presidência da República, que coordena e estimula os processos de escuta e envolvimento popular. Ele se realiza por meio da **Plataforma Brasil Participativo** (<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/ppa-participativo>) e do Plano Plurianual Participativo (PPA), o governo federal convida cidadãos, entidades e movimentos sociais a contribuírem com propostas, prioridades e ideias para orientar a aplicação dos recursos públicos nos próximos anos.

Mais do que uma metodologia de gestão, o OP é uma escola de cidadania. Ele ensina a população a compreender o funcionamento do orçamento, a reconhecer que os tributos financiam as políticas públicas e a acompanhar se as prioridades definidas estão sendo cumpridas. O Orçamento Participativo demonstra que a arrecadação é apenas o começo: a cidadania fiscal se completa quando o cidadão participa, fiscaliza e ajuda a decidir onde o dinheiro público deve ser investido.

O **Orçamento Participativo tem se expandido** pelo país como uma poderosa ferramenta de cidadania ativa. Ele permite que a sociedade participe diretamente da definição das prioridades de investimento dos recursos públicos, mostrando, na prática, que os tributos arrecadados pertencem a todos nós.

Em Manaus (AM)⁴⁶, por exemplo, a Prefeitura realizou audiências públicas para ouvir a população e definir o Plano Plurianual (PPA) e o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2026 - um marco inédito para a cidade, onde as pessoas ajudaram a decidir os rumos do orçamento municipal.

Trazendo um segundo exemplo recente, no município de **Alagoinhas (BA)⁴⁷**, a Prefeitura promoveu cursos de formação para conselheiros e delegados do Orçamento Participativo, fortalecendo a compreensão da população sobre gestão pública, finanças e controle social. Ou seja, não se trata apenas de ouvir a sociedade, mas também de capacitar os cidadãos para exercerem o controle e a fiscalização de forma consciente e qualificada.

Essas experiências demonstram que transparência e participação caminham juntas. Quando o cidadão entende o papel dos tributos e participa das decisões sobre como eles são aplicados, ele se

⁴⁶ Notícia de portal governamental “Prefeitura de Manaus apresenta PPA e PLOA 2026 com prioridades definidas pela população em inédito orçamento participativo”. 29/9/2025. <https://www.manaus.am.gov.br/noticia/financas/ppa-e-ploa-2026/>

⁴⁷ Notícia em portal governamental “Prefeitura de Alagoinhas promove curso de formação para conselheiros e delegados do Orçamento Participativo” em 25/9/2025 <https://www.alagoinhas.ba.gov.br/>

torna protagonista das políticas públicas e fortalece a democracia fiscal - uma democracia em que todos ajudam a decidir e a cuidar do uso do dinheiro público.

A participação social, seja de forma presencial ou digital, é a expressão prática de que os tributos não são apenas deveres, mas também instrumentos de transformação social, capazes de construir políticas públicas mais legítimas, inclusivas e sustentáveis.

Desafios Atuais do Orçamento Público. O orçamento público é mais do que um conjunto de números - ele expressa as escolhas da sociedade e é um instrumento de cidadania. Quando olhamos para o cenário atual da gestão pública, percebemos três grandes desafios que precisam caminhar juntos: o planejamento orçamentário, a eficiência do gasto público e a participação cidadã.

O primeiro desafio é o orçamento público, que precisa conciliar planejamento de políticas e investimentos com restrições fiscais. O Estado deve aplicar os recursos públicos com responsabilidade, mas sem comprometer áreas essenciais como saúde, educação e assistência social. O equilíbrio entre responsabilidade fiscal e justiça social é o grande ponto de tensão das democracias contemporâneas.

O segundo desafio é a aplicação em si dos recursos públicos. Mais do que discutir o valor aplicado, é preciso discutir como esse valor é aplicado. A eficiência na gestão e a equidade - ou seja, a distribuição justa dos recursos - são fundamentais para garantir que o dinheiro público chegue a quem mais precisa, reduzindo desigualdades e evitando desperdícios.

E o terceiro desafio é a participação cidadã. Mesmo com leis, transparência e portais de informação, a democracia só se fortalece quando o cidadão acompanha, participa e cobra resultados. Isso significa investir em educação fiscal, fortalecer conselhos, audiências públicas e ferramentas de controle social - para que cada pessoa se reconheça como parte do processo de decisão sobre o uso dos tributos que paga.

Somam-se a esses 3 desafios, outros tantos não menos importantes e que trazem desafios atuais:

1. Fragmentação orçamentária entre os entes federativos, o que em si mesma não é ruim pois ter orçamentos em cada esfera da estrutura federativa permite melhor e maior atendimento às demandas coletivas. Contudo, esse formato não garante qualidade nas peças orçamentárias e há maior dificuldade em se estruturar a harmonia entre as peças orçamentárias em cada entidade subnacional, exigindo grande profissionalismo técnico dos elaboradores desses documentos;
2. Dependência de emendas parlamentares, que comprometem a visão integrada de políticas públicas. Esse é um desafio que envolve o mundo político e sua forma de atuação na vida social e nas decisões que impactam diretamente a vida das pessoas, com potencial de grande comprometimento ao atendimento às aplicações dos recursos orçamentários;
3. Rigidez das vinculações legais, que reduz a flexibilidade administrativa, face a situações fáticas em regra mutáveis e não previsíveis no tempo;
4. Descompasso entre planejamento e execução, dificultando a implementação plena do PPA e da LDO. Esse descompasso poderia ser traduzido como a consequência final de uma série de desafios que pressionam o orçamento e os seus executores.

Esses fatores exigem maior transparência, participação social e educação fiscal, para que o orçamento se torne mais justo, equilibrado e voltado ao bem comum. Esses três eixos - planejamento, execução e controle - formam o ciclo da boa gestão pública. Quando a sociedade participa ativamente de cada uma dessas etapas, o resultado é um Estado mais eficiente, transparente e justo, capaz de transformar arrecadação em direitos e oportunidades para todos.

Síntese

- A Constituição de 1988, conhecida como **Constituição Cidadã**, ampliou direitos sociais e criou mecanismos de participação popular, como conselhos, conferências, audiências públicas e portais de transparência. Esses instrumentos fortalecem a democracia e permitem que a sociedade fiscalize e influencie as políticas públicas. O **controle social** é direito e dever do cidadão, podendo ser **direto** (participação em conselhos e audiências) ou **indireto** (participação por meio de instituições como Ministério Público e Tribunais de Contas).
- Os **Portais da Transparência**, amparados pela Constituição, Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal, permitem monitorar receitas, despesas e contratos, garantindo transparência e combate à corrupção. Os **Observatórios Sociais**, entidade associativa da sociedade civil, é uma das entidades que apoiam esse processo, atuando de forma apartidária no monitoramento das compras públicas e na promoção da cidadania fiscal, nas cidades e estados onde estão presentes.
- O **orçamento público** é um instrumento político que expressa prioridades sociais e conecta arrecadação a ações concretas. Ele se organiza em três etapas: a) **PPA (Plano Plurianual)**: define diretrizes e metas para quatro anos; b) **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)**: ajusta metas anuais e regras fiscais; c) **LOA (Lei Orçamentária Anual)**: detalha receitas e despesas do exercício.
- Essas etapas garantem planejamento, transparência e participação social. Nos últimos anos, regras fiscais evoluíram: do **Teto de Gastos (EC 95/2016)**, que congelou aplicações de recursos; a **EC 126/2022** que trouxe um pouco de flexibilidade ao teto de gastos, definindo pisos mínimos obrigatórios para saúde e educação, protegendo essas áreas essenciais; a **LC 200/2023**, que criou o **Novo Arcabouço Fiscal**, permitindo maior flexibilidade vinculada ao crescimento econômico.
- O **Orçamento Participativo (OP)** é uma prática inovadora que permite à população decidir prioridades de investimento, fortalecendo a cidadania fiscal. Exemplos recentes - em 2025 - ocorreram em Manaus (AM) e Alagoinhas (BA), com audiências públicas e capacitação de conselheiros.
- Para que o orçamento público se torne efetivo mecanismos de justiça social, há desafios a serem superados, dentre os quais, destacam-se: conciliar responsabilidade fiscal e justiça social, garantir eficiência na aplicação dos recursos, ampliar a participação cidadã e superar problemas como fragmentação orçamentária, dependência de emendas parlamentares, rigidez legal e descompasso entre planejamento e execução.
- Em síntese, **educação fiscal, transparência e participação social** são pilares para transformar tributos em direitos, consolidar a democracia e promover uma gestão pública ética e eficiente.

Avaliando os conhecimentos⁴⁸

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

AFIRMATIVAS	RESPOSTAS
1. A Constituição de 1988 é conhecida como Constituição Cidadã porque ampliou direitos sociais e mecanismos de participação popular.	
2. O controle social é apenas responsabilidade das instituições públicas, não do cidadão.	
3. Os Portais da Transparência permitem acompanhar receitas, despesas e contratos, garantindo transparência e combate à corrupção.	
4. Os Observatórios Sociais são entidades governamentais que fiscalizam licitações e compras públicas.	
5. O orçamento público é apenas uma planilha técnica de receitas e despesas, sem caráter político.	
6. O PPA define metas e diretrizes para quatro anos, garantindo continuidade das políticas públicas.	
7. A LDO detalha receitas e despesas do exercício financeiro anual.	
8. O Orçamento Participativo permite à população decidir prioridades de investimento dos recursos públicos.	
9. A EC 95/2016 congelou os gastos públicos em termos reais por 20 anos, limitando-os à inflação.	
10. Educação fiscal, transparência e participação social são pilares para transformar tributos em direitos e consolidar a democracia.	

2) Conecte a COLUNA A à COLUNA B, associando conceitos às suas explicações correspondentes:

COLUNA A - Conceitos	RESPOSTAS	COLUNA B - Explicação
1. Orçamento Público		A. Situação em que diferentes entes federativos elaboram seus próprios orçamentos, dificultando a harmonia entre as peças e exigindo maior profissionalismo técnico.
2. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)		B. Ferramenta digital da União que possibilita a participação popular na definição de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e do orçamento federal.
3. Educação Fiscal		C. Incluem conciliar responsabilidade fiscal e justiça social, garantir eficiência na aplicação dos recursos e ampliar a participação cidadã.
4. Orçamento Participativo (OP)		D. Mecanismo que permite à população participar diretamente nas discussões sobre prioridades de investimento dos recursos públicos, fortalecendo a democracia fiscal.
5. Plataforma Brasil Participativo		E. Criada em 2000, estabelece regras para uso dos recursos públicos, exigindo planejamento, metas fiscais e prestação de contas.
6. Desafios do Orçamento Público		F. Conjunto de ações que capacita cidadãos a compreenderem o orçamento público, a origem dos tributos e a importância da participação social no controle das contas públicas.
7. Fragmentação Orçamentária		G. É um instrumento político e social que expressa as prioridades da sociedade, conectando arrecadação a ações concretas como saúde, educação e assistência social.

⁴⁸ Gabaritos na página final desse Texto-Base Referencial.



Bloco 8. Cidadania e Educação Fiscal

Depois de compreender como funcionam os tributos, o orçamento público, os gastos sociais e os desafios da gestão fiscal, chegamos a um ponto central: a Educação e a Cidadania Fiscal. Esse é o eixo que dá sentido e propósito a tudo o que vimos até aqui.

Educação e Cidadania Fiscal. Conceitos gerais

A educação fiscal é o que transforma conhecimento em prática, teoria em engajamento e obrigação em corresponsabilidade. Trata-se de um processo permanente de formação cidadã, voltado à compreensão do papel dos tributos na vida em sociedade e à valorização do bem público. Ela busca desenvolver a consciência de que pagar tributos é um ato de responsabilidade social, pois é por meio deles que o Estado financia saúde, educação, segurança, assistência e infraestrutura.

Mais do que ensinar sobre impostos, a educação fiscal forma cidadãos críticos, participativos e comprometidos com a gestão pública. Seu objetivo é permitir que cada pessoa entenda de onde vêm os recursos do Estado, como são aplicados e quais são os mecanismos de controle social disponíveis.

Na escola, a educação fiscal conecta-se à formação ética e cidadã prevista na BNCC, estimulando valores como solidariedade, corresponsabilidade e respeito às leis. No cotidiano, ela transforma o comportamento: quem comprehende o sistema tributário pede nota fiscal, evita sonegação, acompanha o orçamento e cobra resultados.

Se a Educação Fiscal é o processo de aprender, refletir e compreender a função social dos tributos e o papel do cidadão no controle dos gastos públicos, a Cidadania Fiscal é o passo seguinte: a aplicação desse conhecimento na prática cotidiana. Ela se manifesta quando o cidadão, de forma consciente e responsável, passa a exercer seus direitos e deveres fiscais. Isso significa exigir transparência, pedir nota fiscal, acompanhar o orçamento público, participar de audiências e conselhos, e compreender que pagar tributos é contribuir para o bem coletivo.

A cidadania fiscal não se resume à arrecadação - ela diz respeito à relação ética entre o Estado e a sociedade, em que cada pessoa entende o valor do dinheiro público e age para que ele seja aplicado de forma justa, eficiente e transparente.

Enquanto a educação fiscal forma a consciência, a cidadania fiscal traduz essa consciência em ação. Em outras palavras, se a Educação Fiscal é o momento de aprender, a Cidadania Fiscal é o momento de praticar. É quando o cidadão transforma o conhecimento em atitude e coloca em prática aquilo

que aprendeu sobre tributos, orçamento público e controle social. Essa prática se manifesta em ações simples, mas poderosas:

1. Pedir a nota fiscal em suas compras, ajudando a combater a sonegação;
2. Acompanhar o orçamento público, verificando se os recursos arrecadados estão sendo bem aplicados;
3. Exigir transparência e eficiência na gestão dos gastos governamentais;
4. Denunciar irregularidades e participar de iniciativas de controle social, como conselhos e audiências públicas.

Essas atitudes, somadas, constroem uma sociedade mais ética, participativa e solidária. É assim que garantimos justiça fiscal e asseguramos que os recursos públicos retornem em benefícios concretos para toda a sociedade - em escolas, hospitalares, estradas e oportunidades.

Educação Fiscal e Cidadania Fiscal, juntas, representam o equilíbrio entre consciência e ação, formando o verdadeiro cidadão do século XXI: informado, participativo e comprometido com o bem comum.

A cidadania fiscal é, portanto, um pacto coletivo entre o Estado e a sociedade. Ela fortalece a confiança nas instituições, promove a justiça fiscal e torna a arrecadação um instrumento de inclusão e de democracia.

Educação Fiscal x Cidadania Fiscal: uma Relação Complementar

Aspecto	Educação Fiscal	Cidadania Fiscal
Natureza	Formativa e pedagógica	Prática e comportamental
Finalidade	Ensinar o papel dos tributos e o funcionamento do Estado	Aplicar o conhecimento para agir com responsabilidade social
Atuação	Escolas, universidades, capacitações e campanhas educativas	Sociedade civil, poder público, controle social e vida cotidiana
Resultados	Formação de consciência crítica	Participação cidadã efetiva
Síntese	Conhecer	Praticar

Órgãos e Atores da Cidadania Fiscal

A Cidadania Fiscal é um programa transversal, articulado por diversas instituições públicas e parceiras sociais. Nesse mesmo sentido, a Educação Fiscal é, por essência, uma construção coletiva. Ela ultrapassa fronteiras institucionais e depende da cooperação entre diferentes esferas e órgãos públicos - é um esforço conjunto que une a gestão, o controle e a sociedade em torno de um mesmo propósito: formar cidadãos conscientes e corresponsáveis pelo uso dos recursos públicos.

Na prática, isso significa que União, Estados e Municípios precisam atuar de forma articulada. Áreas como Educação, Fazenda, Tesouro e Procuradoria compartilham responsabilidades na formação cidadã e na promoção do conhecimento sobre a função social dos tributos. Assim, além da Receita Federal do Brasil (RFB), participam desse esforço conjunto o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) - por meio do GT 66 – Educação Fiscal, as Secretarias de Fazenda estaduais e municipais, o Ministério da Educação (MEC), a Controladoria-Geral da União (CGU), os Tribunais de Contas, os Observatórios Sociais, as universidades, os Institutos Federais e as redes públicas de ensino.

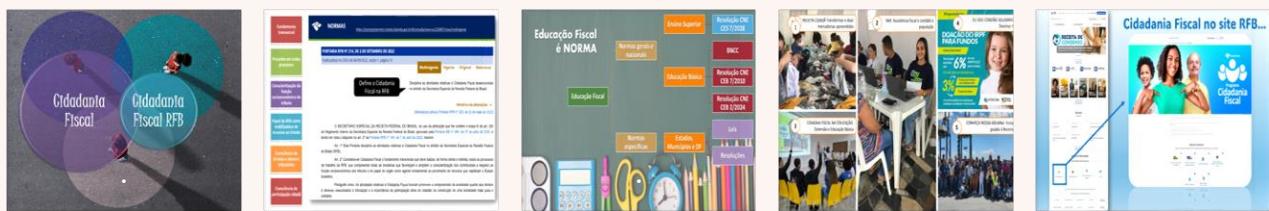
Essas instituições, cada uma em seu âmbito de atuação, contribuem para o fortalecimento da consciência cidadã sobre o papel dos tributos, a ética pública e a transparência fiscal, compondo uma rede cooperativa e interinstitucional de promoção da cidadania fiscal no país.

Cada uma dessas instituições contribui para formar, mobilizar e engajar a sociedade, garantindo que o tema não se restrinja à arrecadação, mas se converta em educação para a cidadania e ética pública.

GT 66 (Educação Fiscal (CONFAZ)) e o PNEF

O GT 66 é o Grupo de Trabalho "GT66 – Educação Fiscal", vinculado ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Ele é o foro nacional que define as políticas, diretrizes e a governança do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), articulando Estados, Distrito Federal e Municípios, com apoio da União, para fortalecer a cidadania fiscal em todo o país por meio de ações educativas, combate à sonegação e estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributária. São suas missões e funções centrais:

- **Definir políticas e diretrizes:** estabelece os objetivos, eixos e metas do PNEF;
- **Promover educação fiscal como política pública:** consolida a educação fiscal como ferramenta de cidadania, transparéncia e controle social;
- **Articular e integrar ações:** promove reuniões técnicas e parcerias entre Secretarias de Fazenda, Receita Federal do Brasil, administrações tributárias municipais, órgãos de controle, educação e sociedade civil para implementação coordenada das políticas; e,
- **Apoiar elaboração de materiais e formações técnicas:** fomenta campanhas, cursos, materiais didáticos e projetos que difundam educação e cidadania fiscal em escolas, universidades e comunidades.



O Conceito de Cidadania Fiscal na Receita Federal do Brasil

Com temos visto ao longo desse trabalho, quando falamos em Cidadania Fiscal, pensamos no exercício consciente dos direitos e deveres de cada cidadão em relação ao Estado, tendo como base o conhecimento sobre os tributos e o uso responsável dos recursos públicos.

Dentro desse conceito amplo, a Receita Federal do Brasil delineou, por meio da Portaria RFB nº 214/2022⁴⁹, a sua própria concepção institucional de Cidadania Fiscal, em consonância com suas competências e seu papel estratégico na sociedade. Nesse sentido, essa portaria diz que as atividades relativas à Cidadania Fiscal, promovidas pela Receita Federal do Brasil, buscam levar à sociedade a compreensão da importância socioeconômica do tributo, demonstrando que ele é o principal instrumento de financiamento das políticas públicas e um dos pilares de sustentação do Estado brasileiro.

A Receita Federal é uma das principais provedoras de recursos para a manutenção do Estado e para a garantia dos direitos fundamentais - saúde, educação, segurança, previdência e inclusão social. Suas ações de Cidadania Fiscal têm como objetivo estimular a consciência sobre os direitos e deveres relacionados à tributação e incentivar a participação ativa da sociedade na construção de um país mais justo e solidário.

Além disso, essa portaria determina a Cidadania Fiscal com fundamento e abordagem transversal em toda a Receita Federal, compreendendo-a como um princípio orientador que deve estar presente em todas as políticas, programas e práticas da Receita Federal. Ou seja, o exercício da Cidadania Fiscal deve estar nas ações de arrecadação, de controle aduaneiro, de destinação de mercadorias, de educação fiscal, de combate à sonegação e de facilitação do cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

⁴⁹ Portaria RFB nº 214/2022 <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/125897>

Assim, a Cidadania Fiscal da RFB representa a integração entre educar, servir e incluir - aproximando o Estado do cidadão, fortalecendo o sentimento de corresponsabilidade e consolidando uma visão de que tributar é construir um Brasil mais justo, sustentável e solidário.

A despeito de sua abordagem transversal, a Receita Federal determinou um processo de trabalho específico, com servidores dedicados no todo ou em parte à realização de ações direta no âmbito da cidadania fiscal. Trata-se da “Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil”. Esse processo de trabalho é composto por cinco grandes iniciativas nacionais, que estruturam a atuação em abordagem direta em todo o território nacional:

- **O programa “Receita Cidadã”** que visa dar destino socioambiental sustentável a mercadorias apreendidas, por meio de transformações e posterior doação de mercadorias passíveis de destruição e, por meio de doações sociais de mercadorias in natura (não passíveis de destruição e que não exigem prévia transformação);
- **O programa “Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal – NAF”** que são parcerias de ensino-aprendizagem entre a Receita Federal e instituições de ensino, que têm como resultado a oferta de orientação fiscal gratuita e a formação técnico-prática e cidadã dos estudantes participantes;
- **O programa “Eu Sou Cidadão Solidário”** que busca ampliar o conhecimento de leis de incentivo fiscal baseadas no Imposto de Renda, estimulando o destino de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas e jurídicas a fundos de direitos e a projetos sociais incentivados nas áreas de cultura, esporte, produção audiovisual, reciclagem, atenção oncológica (PRONON) e atenção à pessoa com deficiência (PRONAS/PCD), bem como outros incentivos afins que venham a ser criados por lei. Essas destinações não implicam em custos adicionais a contribuintes, são dedutibilidades do imposto de renda a pagar ou são valores restituíveis nos casos de imposto renda a restituir, representando ainda uma forma direta de fomentar políticas públicas que geram impacto positivo na sociedade.
- O projeto de Cidadania Fiscal na Educação integra o tema à escola e à universidade. Trate- se do projeto denominado **“Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”** que atua simultaneamente em duas abordagens centrais: a) a Extensão Universitária, onde a Receita oferece diversos projetos para sua realização por meio da extensão universitária, de forma vinculada à Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece a obrigatoriedade da curricularização da extensão nos cursos superiores, conectando o ensino superior às demandas sociais concretas; e b) o Currículo Escolar, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que insere a temática da cidadania fiscal na educação básica como tema transversal e interdisciplinar. Esse projeto permite que estudantes de todos os níveis de ensino possam trabalhar conceitos relacionados à compreensão da justiça fiscal e sua relação com a desigualdade social, bem como em relação à importância dos instrumentos de transparência e do combate à corrupção advinda da sonegação e do uso indevido dos tributos;
- O programa de **visitas guiadas** às dependências da Receita Federal, com destaque para o programa **“Conheça Nossa Aduana”** que abre as portas da Receita para cidadãos de todas as idades e espectros sociais, os quais têm a oportunidade de conhecer de perto o trabalho técnico da Receita Federal realizado nas fronteiras, portos e aeroportos, experienciando como a RFB atua no controle da entrada e saída de veículos, mercadorias e bens do Brasil. Durante o percurso nessas visitas à Aduana, são apresentados os recursos tecnológicos utilizados na fiscalização, os procedimentos de combate à pirataria, ao tráfico de drogas e ao contrabando, além das ações que garantem a segurança da população e a proteção ao emprego e à economia nacional. A iniciativa destaca a atuação da Receita na facilitação do comércio internacional, promovendo transparência, cidadania e educação fiscal ao facultar o contato direto com a rotina aduaneira; e,
- Além de diversas **ações de Conscientização Tributária** como palestras, campanhas, elaboração e disponibilização de jogos e de materiais didáticos, realização de cursos e seminários voltados à sociedade em geral.

Essas iniciativas demonstram que tributar é também educar, incluir e servir. Elas conectam a arrecadação ao bem-estar coletivo e mostram que a Cidadania Fiscal é prática viva da democracia, transformando o conhecimento em ação social.

Educação Fiscal na Educação Brasileira. Marcos Normativos

A inserção da Educação Fiscal no sistema educacional é amparada por um conjunto de normas e diretrizes que reconhecem sua importância para a formação cidadã. Dentre elas, para esse trabalho, destacam-se:

- 1) **Constituição Federal.** Ela estabelece o primado da Cidadania em diversas partes, sendo destaque, na área de educação fiscal, o disposto no art.205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;
- 2) **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394, de 20/12/1996⁵⁰:** determina a base comum ao exercício da educação cidadã (art.9º, 22, 26, 35, 35-B, 36, 43 e conexos);
- 3) E, de forma mais afunilada e direta:
 - a) **Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Parecer CNE/CP Nº 15/2017⁵¹** e atualizações posteriores. BNCC. Texto vigente⁵². Prevê o desenvolvimento da competência geral nº 10: “agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e determinação, baseados em princípios éticos, democráticos e sustentáveis”;
 - b) **Resolução CNE/CEB nº 7/2010⁵³ e Parecer CNE/CEB 11/2010⁵⁴** que reconhecem a Educação Fiscal como tema transversal no ensino fundamental;
 - c) **Resolução CNE/CEB nº 2/2024⁵⁵** que estabelece a Educação Fiscal e Cidadania Fiscal como diretriz do ensino médio;
 - d) **Resolução CNE/CES nº 7/2018⁵⁶** que torna obrigatória a extensão universitária curricular, em 10% das cargas horárias do ensino superior, possibilitando a integração da Cidadania Fiscal nos projetos de extensão das Instituições de Ensino Superior.

Além destes normativos acima, é importante destacar os seguintes instrumentos legais vigentes que balizam o Programa de Cidadania Fiscal RFB:

- 1) **Fundamentos legais no âmbito da Receita Federal do Brasil**
 - a) **Portaria ME nº 284, de 27/7/2020. Regimento Interno da RFB⁵⁷.** Atribui competências de gestão, execução e promoção da Cidadania Fiscal;
 - b) **Portaria RFB nº 214 de 2/7/2022⁵⁸.** Conceitua, define e estrutura a Cidadania Fiscal RFB;
 - c) **Portaria COGEA nº 244 de 22/9/2025⁵⁹.** Referencial da Cidadania Fiscal RFB (1ª edição).
- 2) **Atos normativos de parceiros institucionais vinculados:**
 - a) **Portaria MF nº 26, de 24/2/2023, alterada pela Portaria MF nº 490, de 21/3/2024⁶⁰,** institui o Programa Mulher Cidadã – cidadania fiscal para mulheres e a **Portaria SE/MF nº 2073/2025: comitê gestor do programa “Mulher Cidadã”** do Ministério da Fazenda, com participação RFB⁶¹;

⁵⁰ LDB em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

⁵¹ Parecer CNE/CP Nº 15/2017 <https://portal.mec.gov.br/>

⁵² BNCC em <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

⁵³ Resolução CNE/CEB nº 7/2010 em <https://portal.mec.gov.br/>

⁵⁴ Parecer CNE/CEB nº 11/2010 em <https://portal.mec.gov.br/>

⁵⁵ Resolução CNE/CEB nº 2/2024 em <https://portal.mec.gov.br/>

⁵⁶ Resolução CNE/CES nº 07/2018 em <https://portal.mec.gov.br/>

⁵⁷ Regimento Interno RFB de 2020 <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/> e <https://www.in.gov.br/>

⁵⁸ Portaria RFB nº 214/2022 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#consulta/externa/125897>

⁵⁹ Portaria COGEA nº 244/2025 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cogea-n-244-de-22-de-setembro-de-2025-657751589>

⁶⁰ Portaria MF nº 26/2023 em <https://normasinternet2> e Portaria MF nº 490/2024 <https://www.in.gov.br/>

⁶¹ Portaria SE/MF nº 2073, 16/9/2025 <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-se/mf-n-2.073-de-16-de-setembro-de-2025-657156976>

- b) **Portaria MEC nº 502, 7/7/2025⁶²**, cria o Programa “Na Ponta do Lápis”, voltado a levar a educação fiscal, financeira, previdenciária e securitária ao ensino médio, sendo a RFB partícipe e membro do comitê gestor;
 - c) **Portaria MEC nº 642, de 16/9/2025**, define o programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade.⁶³
- 3) **Fundamentos complementares às ações do projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”:**
- a) **Acordo de Cooperação Técnica RFB e MEC nº 21/2024.** Parceria para transformar e destinar mercadorias apreendidas e, para incentivar a cidadania e a educação fiscal.⁶⁴

A Cidadania Fiscal no Portal da Receita Federal

O programa de Cidadania Fiscal, em sua atuação direta e materializado em programas e projetos específicos, tem um espaço próprio no site oficial da Receita Federal do Brasil (www.gov.br/RFB), no menu “Cidadania Fiscal”⁶⁵. Nesse ambiente, é possível:

1. Acessar informações sobre cada uma das iniciativas do programa;
2. Consultar publicações, cartilhas e materiais pedagógicos;
3. Encontrar vídeos e boas práticas de todo o país;
4. Acompanhar indicadores, relatórios e resultados das ações regionais.

O portal reflete o compromisso institucional da RFB com a transparência, a educação cidadã e a participação social, consolidando a cidadania fiscal como um instrumento de fortalecimento da democracia e da confiança pública. A atualização desse portal e de seus conteúdos é feito de forma constante, sempre que se detecta uma necessidade.

⁶² Portaria MEC nº 502/7/2025 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-502-de-7-de-julho-de-2025-640774533>

⁶³ Portaria MEC nº 642/2025 <https://www.in.gov.br/>

⁶⁴ ACT MEC e RFB nº 21/2024 em [https://www.gov.br](http://www.gov.br)

⁶⁵ Link direto para a página da Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil. <https://www.gov.br/receitafederal/>

Síntese

- A compreensão de como funcionam os tributos, o orçamento e a gestão fiscal converge à **Educação e Cidadania Fiscal**. A **Educação Fiscal** é definida como um processo permanente de formação cidadã, transformando conhecimento em corresponsabilidade. Seu objetivo é desenvolver a consciência de que pagar tributos é um ato de responsabilidade social, pois financia serviços públicos essenciais (saúde, educação, segurança, infraestrutura). Ela forma cidadãos críticos, participativos e comprometidos com a gestão, permitindo que compreendam a origem e a aplicação dos recursos do Estado.
- A **Cidadania Fiscal** é o passo seguinte, é a aplicação prática e cotidiana do conhecimento. Se a Educação Fiscal é o momento de aprender, a Cidadania Fiscal é o momento de praticar, traduzindo a consciência em ação. Manifesta-se no exercício consciente dos direitos e deveres fiscais, como exigir transparência, pedir nota fiscal para combater a sonegação, acompanhar o orçamento público e participar de iniciativas de controle social. Ela representa a relação ética entre o Estado e a sociedade, garantindo que o dinheiro público seja aplicado de forma justa e eficiente. Juntas, Educação e Cidadania Fiscal representam o equilíbrio entre consciência e ação, fortalecendo a confiança nas instituições.
- A Cidadania Fiscal é um programa transversal e uma construção coletiva, articulada por diversos órgãos e esferas de governo (União, Estados e Municípios). Entre os principais atores estão a Receita Federal do Brasil (RFB), o Ministério da Educação (MEC), a Controladoria-Geral da União (CGU), os Tribunais de Contas e, notadamente, o GT 66 – Educação Fiscal, vinculado ao CONFAZ, que define as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF).
- A **Receita Federal do Brasil (RFB)**, por meio da Portaria RFB nº 214/2022, estabeleceu a Cidadania Fiscal como um **princípio orientador e uma abordagem transversal** em todas as suas atividades, buscando demonstrar a importância socioeconômica do tributo. A RFB estrutura sua atuação direta em cinco grandes iniciativas nacionais: a) o **Programa Receita Cidadã** (destinação socioambiental de mercadorias apreendidas); b) o **Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF)** (orientação fiscal gratuita e formação de estudantes); c) o programa **Eu Sou Cidadão Solidário** (estímulo à destinação de IR para fundos e projetos sociais); d) o projeto de **Cidadania Fiscal na Educação** (integração do tema no currículo escolar e na extensão universitária); e, e) as visitas guiadas à Receita Federal, com destaque para o programa **Conheça Nossa Aduana** (visitas guiadas para apresentar o trabalho de controle aduaneiro).
- A inserção da Educação Fiscal no sistema educacional é amparada por marcos normativos importantes, como a **Constituição de 1988** (preparo para o exercício da cidadania), a **LDB** e, de forma mais específica, a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que prevê o desenvolvimento de princípios éticos e democráticos voltados à cidadania. Resoluções do CNE reconhecem a Educação Fiscal como **tema transversal** no Ensino Fundamental (Res. CNE/CEB nº 7/2010), a estabelecem como **diretriz do Ensino Médio** (Res. CNE/CEB nº 2/2024) e, por meio de programas e projetos da Receita Federal, a integram à **extensão universitária curricular obrigatória** (Res. CNE/CES nº 7/2018).
- O programa de Cidadania Fiscal da RFB e seus conteúdos são acessíveis e transparentes por meio do menu "Cidadania Fiscal" no portal oficial da Receita Federal.

Avaliando os conhecimentos⁶⁶

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

AFIRMATIVAS		RESPOSTAS
1	A Educação Fiscal é um processo permanente que busca formar cidadãos conscientes sobre a importância dos tributos.	
2	A Cidadania Fiscal é apenas um conceito teórico, sem aplicação prática no cotidiano.	
3	Pagar tributos é considerado um ato de responsabilidade social, pois financia serviços públicos essenciais.	
4	Exigir nota fiscal é uma prática que contribui para a Cidadania Fiscal, combatendo a sonegação.	
5	A Receita Federal do Brasil não possui programas voltados para a promoção da Cidadania Fiscal.	
6	O Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) é articulado pelo GT 66, vinculado ao CONFAZ.	
7	A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) não menciona princípios relacionados à cidadania.	
8	A Portaria RFB nº 214/2022 estabelece a Cidadania Fiscal como princípio e fundamento transversal das atividades da Receita Federal.	
9	A Educação Fiscal é prevista em resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) que insere a Educação Fiscal no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.	
10	A Cidadania Fiscal representa a relação ética entre Estado e sociedade, garantindo a aplicação justa e eficiente dos recursos públicos.	

2) Associe a COLUNA A às afirmativas da Coluna B.

COLUNA A	RESPOSTAS	COLUNA B
1. Cidadania Fiscal RFB		A. Estabelece a obrigatoriedade da curricularização da extensão universitária em 10% da carga horária, permitindo a integração de projetos como a Cidadania Fiscal na Extensão.
2. Constituição de 1988, art. 205		B. É uma iniciativa de ensino-aprendizagem que oferece orientação fiscal gratuita à população, ao mesmo tempo em que proporciona formação técnico-prática aos estudantes participantes.
3. Programa “Eu Sou Cidadão Solidário”		C. Tem como principal objetivo dar destino socioambiental sustentável a mercadorias apreendidas, por meio de transformação e doação.
4. Programa “Receita Cidadã”		D. É conceituada pela Portaria RFB nº 214/2022, devendo estar presente de forma transversal em todas as políticas e ações da instituição, como arrecadação e controle aduaneiro.
5. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 2/2024		E. Visa estimular a destinação de parte do Imposto de Renda devido a fundos de direitos (como PRONON e PRONAS/PCD) e projetos sociais incentivados, sem custo adicional ao contribuinte.
6. NAF. Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal		F. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho
7. Resolução CNE/CES nº 7/2018		G. Atos normativos que estabelece a Educação Fiscal e Cidadania Fiscal como diretriz do ensino médio.

⁶⁶ Gabaritos na página final desse Texto-Base Referencial.



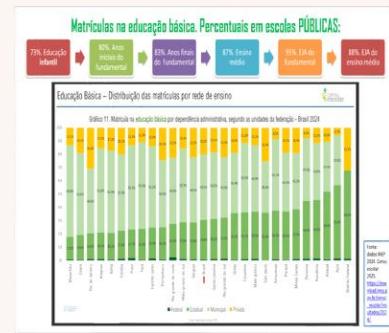
Bloco 9. Aplicação dos Tributos na Educação

A educação pública brasileira é resultado direto da contribuição coletiva da sociedade.

Cada escola construída, cada professor remunerado e cada merenda servida têm origem nos tributos arrecadados pelo Estado.

Esses recursos financiam as políticas educacionais que garantem o direito previsto na Constituição

Federal, que estabelece a educação como dever do Estado e direito de todos (art. 205). Assim, compreender o vínculo entre tributos e educação é compreender que não há educação de qualidade sem financiamento público justo e sustentável. Os tributos são a base material do princípio da igualdade de oportunidades e da cidadania fiscal: investir em educação é reverter os impostos pagos em desenvolvimento humano e social.



Tributos na Educação. Fontes principais de financiamento...	Esfera de Governo	Nível de Ensino Principal	Percentual Mínimo Vinculado	Tributos Principais	Mecanismo de Financiamento
	União	Educação Superior (Universidades e IFs)	18% dos impostos federais	IR, IP, contribuições sociais, II, IE	Organismo Federal - Fundo Social do Pre-Sal
	Estados e DF	Educação Médio + parte de Ensino Fundamental	25% dos impostos estaduais	ICMS, IPIA, ICMS	FUNDEB + transferências da União
	Municípios	Educação Infantil + Ensino Fundamental	25% dos impostos municipais	IPTU, ISS, ITBI	FUNDEB (principal fonte) + receitas locais



Fontes Principais de Financiamento da Educação

Anualmente o **INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira)** realiza o **Censo Escolar da Educação Básica**. Trata-se de uma pesquisa estatística realizada anualmente, em duas etapas e em articulação com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, sendo obrigatória aos estabelecimentos públicos e privados de educação básica, conforme determina o art. 4º do Decreto nº 6.425/2008.

Os resultados servem de base para políticas públicas, cumprimentos de metas do **Plano Nacional de Educação (PNE)**, subsidia o cálculo do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)** e o cálculo dos coeficientes de distribuição dos recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

A educação no Brasil é pública e os últimos dados do Censo INEP 2024, publicados em abril de 2025, provam isso.

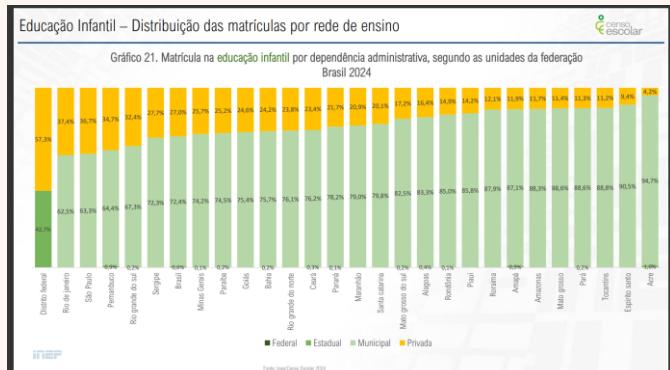
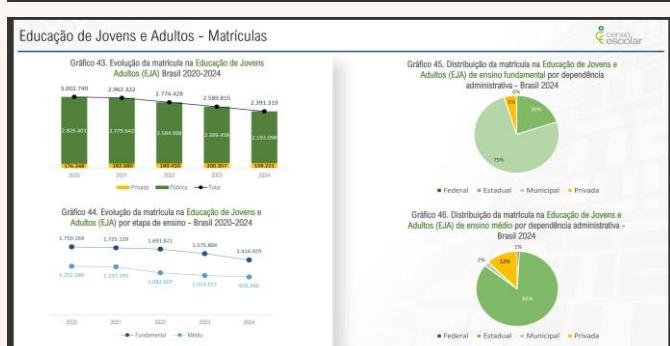


Gráfico 25. Matrícula nos anos finais do ensino fundamental por dependência administrativa, segundo as unidades da federação Brasil 2024

Unidade da Federação	Federal	Municipal	Estadual	Privada	Total
Ceará	1,0%	1,0%	69,6%	29,4%	90,0%
Maranhão	1,0%	1,0%	86,3%	11,7%	98,0%
Piauí	1,0%	1,0%	81,3%	16,7%	93,3%
Bahia	1,0%	1,0%	68,4%	22,6%	98,0%
Araguaia	1,0%	1,0%	64,6%	24,4%	90,0%
Pará	1,0%	1,0%	73,4%	12,6%	96,0%
Brasília	1,0%	1,0%	53,9%	32,2%	90,0%
Brasil	1,0%	1,0%	57,8%	32,8%	90,0%
Rio de Janeiro	1,0%	1,0%	48,6%	41,9%	90,5%
Pernambuco	1,0%	1,0%	57,8%	34,2%	90,0%
Espírito Santo	1,0%	1,0%	44,4%	41,6%	86,0%
Sergipe	1,0%	1,0%	49,0%	31,9%	80,0%
Recife	1,0%	1,0%	41,0%	48,0%	90,0%
Alagoas	1,0%	1,0%	41,0%	48,0%	90,0%
Santa Catarina	1,0%	1,0%	31,0%	58,0%	90,0%
Minas Gerais	1,0%	1,0%	43,3%	33,4%	90,0%
São Paulo	1,0%	1,0%	31,0%	37,8%	90,0%
Mato Grosso	1,0%	1,0%	28,2%	22,8%	90,0%
Goiás	1,0%	1,0%	31,0%	28,0%	90,0%
Tocantins	1,0%	1,0%	22,0%	30,0%	90,0%
Distrito Federal	1,0%	1,0%	22,0%	30,0%	90,0%
Maranhão	1,0%	1,0%	32,0%	26,0%	90,0%
Roraima	1,0%	1,0%	32,0%	26,0%	90,0%
Alagoas	1,0%	1,0%	32,0%	26,0%	90,0%
Acre	1,0%	1,0%	32,0%	26,0%	90,0%
Pará	1,0%	1,0%	32,0%	26,0%	90,0%
Brasília	1,0%	1,0%	32,0%	26,0%	90,0%

Ensino Médio – Distribuição das matrículas por rede de ensino

Unidade da Federação	Federal (%)	Estadual (%)	Municipal (%)	Privada (%)
Acaraí	52,5%	37,5%	0,0%	0,0%
Roraima	47,8%	47,8%	0,0%	0,0%
Acre	51,8%	48,2%	0,0%	0,0%
Maranhão	52,6%	47,4%	0,0%	0,0%
Tocantins	47,2%	52,8%	0,0%	0,0%
Rondônia	47,6%	52,4%	0,0%	0,0%
Pará	47,1%	52,9%	0,0%	0,0%
Amapá	47,4%	52,6%	0,0%	0,0%
Ceará	47,6%	52,4%	0,0%	0,0%
Mato Grosso	51,6%	48,4%	0,0%	0,0%
Piauí	52,0%	47,0%	0,0%	0,0%
Bahia	51,5%	48,5%	0,0%	0,0%
Pernambuco	52,2%	47,8%	0,0%	0,0%
Minas Gerais	52,7%	47,3%	0,0%	0,0%
Alagoas	48,7%	51,3%	0,0%	0,0%
Espírito Santo	72,0%	27,0%	0,0%	0,0%
Rio Grande do Norte	53,5%	46,5%	0,0%	0,0%
Rio Grande do Sul	51,1%	48,9%	0,0%	0,0%
Goiás	52,5%	47,5%	0,0%	0,0%
Sergipe	52,2%	47,8%	0,0%	0,0%
Pernambuco	50,3%	49,7%	0,0%	0,0%
Paraíba	51,7%	48,3%	0,0%	0,0%
Santa Catarina	51,9%	48,1%	0,0%	0,0%
São Paulo	52,8%	47,2%	2,0%	2,0%
Rio de Janeiro	52,5%	47,5%	2,0%	2,0%
Distrito Federal	51,7%	48,3%	2,0%	2,0%



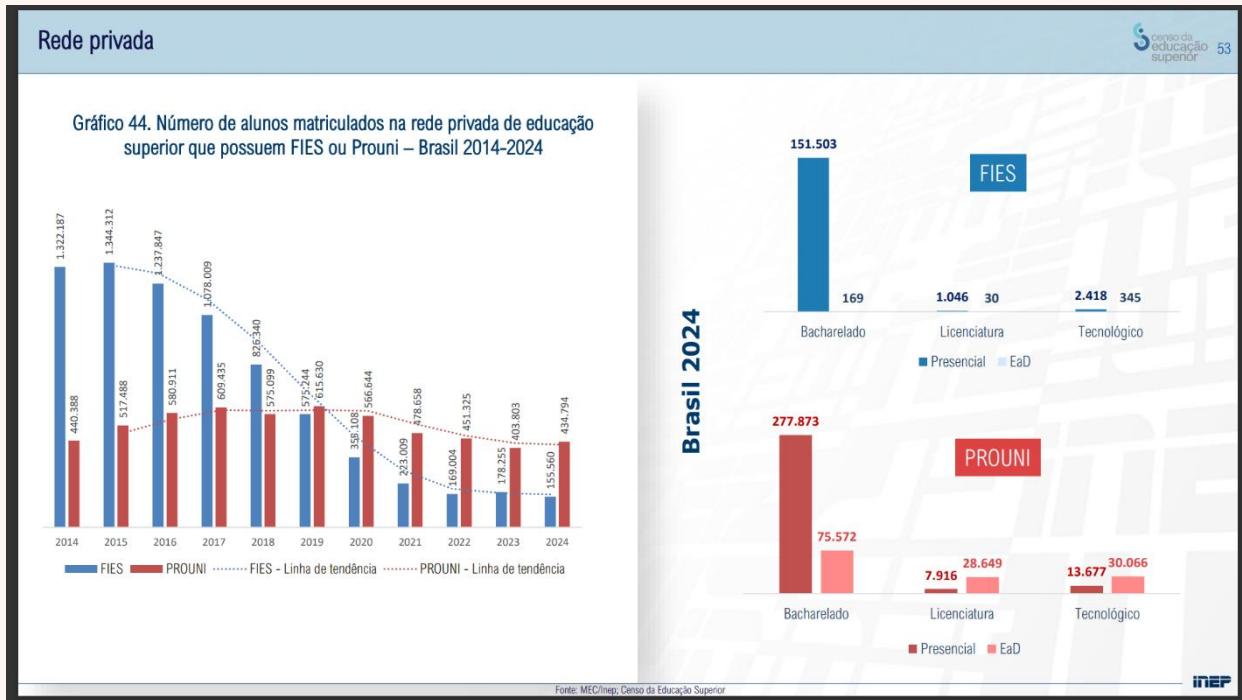
Eu todos os estados do Brasil a educação pública é responsável por 70% a 85% de todas as matrículas no ensino fundamental.

Havendo uma média no Brasil de matrículas na educação pública

- 1) 73% na educação infantil
 - 2) 80% nos anos iniciais do ensino fundamental;
 - 3) 83% nos anos finais do ensino fundamental;
 - 4) 87% no ensino médio;
 - 5) 95% no EJA do fundamental;
 - 6) 88% no EJA do ensino médio.

Se a educação é pública para mais de 80% de todos os estudantes da educação básica no Brasil, seu financiamento é prioridade e o investimento nos professores e profissionais da educação é crucial. E há um detalhe na educação pública: ela soma diversas políticas – todas elas pagas com o dinheiro dos tributos – para ser efetiva, a exemplo de:

1. Livro didático;
 2. Merenda escolar;
 3. Transporte escolar;
 4. Mobiliário;
 5. Equipamentos;
 6. Fardamentos;
 7. Material escolar;
 8. Professores;
 9. Diretores e toda rede técnica;
 10. Equipes de apoio na cozinha, limpeza, vigilância etc.



Na Educação superior⁶⁷, além do amplo financiamento dos tributos nas instituições de ensino superiores (IES) públicas, os dados do INEP apontam para a importância dos tributos no financiamento de políticas de acesso à rede privada por meio de políticas como:

1. **FIES** (Fundo de Financiamento Estudantil) é um programa do Ministério da Educação (MEC) que concede financiamento a estudantes de cursos superiores em instituições privadas com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes);
2. **Prouni** (Programa Universidade para Todos) é outro do MEC que concede bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%) em instituições privadas de ensino superior. Seu objetivo é facilitar o acesso de estudantes brasileiros de baixa renda à educação superior, utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como critério de seleção.

Além disso o INEP aponta um mapa de matrículados nos cursos superiores, evidando números relevantes ao se avaliar o investimento tributário nas IES. Vejamos a seguir:

1. Há 317 IES Pública e 2.244 IES Superior
2. Das mais de 5 milhões de vagas presenciais, 27% estão nas IES Privadas e 83% nas IES Pública
3. Das mais de 18 milhões de vagas e@d disponibilizadas, 73% estão nas IES Privada e 17% IES nas Públicas.

Financiamento da educação pública

O financiamento da educação pública no Brasil é estruturado por diversas **fontes tributárias e transferências constitucionais**.

Entre as principais, destacam-se:

1. **Impostos e transferências vinculadas**: parte dos tributos arrecadados pela União, Estados e Municípios é obrigatoriamente aplicada em educação: a) **União**: mínimo de 18% da receita de impostos; b) **Estados e Municípios**: mínimo de 25% da receita de impostos e transferências constitucionais.
2. **Contribuições sociais e fundos vinculados, como o Fundeb e o FNDE**, que asseguram recursos adicionais;
3. **Recursos de royalties e participações especiais sobre petróleo, gás e minerais**, parcialmente destinados à educação (Lei nº 12.858/2013).

⁶⁷ Fonte: dados INEP 2024. Censo da Educação Superior 2025, publicado em set/2025. <https://www.gov.br/inep>

Essas fontes compõem o sistema de vinculação constitucional de receitas, que protege o financiamento educacional e o torna prioridade de Estado, e não apenas de governo.

Percentuais dos tributos para a educação pública

A Constituição Federal, em seu artigo 212, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apliquem percentuais mínimos da receita proveniente de impostos na manutenção e desenvolvimento da educação. Esse artigo é um dos pilares da cidadania fiscal no Brasil, pois garante que parte da arrecadação tributária seja obrigatoriamente destinada à formação das pessoas e ao desenvolvimento social.

A União deve aplicar no mínimo 18% dos impostos federais - como o Imposto de Renda (IR) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) - na educação, com ênfase no Ensino Superior, por meio das universidades e institutos federais. **Além disso, o governo federal complementa o financiamento da educação básica por meio do FUNDEB.**

Os Estados e o Distrito Federal têm o dever de aplicar 25% da arrecadação de seus impostos, entre eles o ICMS, o IPVA e o ITCMD, voltando-se principalmente ao Ensino Médio e a parte do Ensino Fundamental. **Eles também recebem complementações da União via FUNDEB**, que ajuda a reduzir desigualdades entre as redes estaduais e municipais de ensino.

Já os Municípios também devem destinar 25% de seus impostos, como IPTU, ISS e ITBI, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, etapas que são de sua responsabilidade direta. O FUNDEB é novamente o principal instrumento de redistribuição, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma mais justa e equilibrada em todo o país.

Esse sistema de financiamento expressa a função social dos tributos: o imposto arrecadado não é um fim em si mesmo, mas o meio pelo qual o Estado assegura o direito à educação e promove a igualdade de oportunidades. Quando o cidadão entende como esses recursos são aplicados, ele passa a enxergar o tributo não como um peso, mas como uma ferramenta de transformação social e de investimento no futuro do país.

Tributos na Educação. Controle social.

Os tributos financiam a educação e a sociedade pode acompanhar e fiscalizar essa aplicação. A isso, já vimos em momentos anteriores, chamamos de **controle social**.

Os recursos arrecadados por meio dos tributos são a principal fonte de financiamento da educação pública no Brasil. Mas tão importante quanto arrecadar é garantir que a sociedade saiba como esse dinheiro está sendo usado. E é aí que entra o papel fundamental da **transparência pública**.

O Painel de Investimento em Educação Básica⁶⁸, disponível no site do Ministério da Educação, é um exemplo concreto disso. Por meio dele, qualquer cidadão pode visualizar – em tempo real – quanto o governo federal repassa a Estados e Municípios, para quais programas e em que valores. Ferramentas digitais como essa, se somam a outras como dados abertos e relatórios interativos, representando um avanço democrático, pois aproximam o cidadão da gestão pública. Elas permitem que cada pessoa acompanhe, fiscalize e cobre resultados, tornando o processo de arrecadação e gasto mais transparente, eficiente e participativo.

Na prática, o controle social é o passo final da educação fiscal transformada em cidadania ativa: o conhecimento sobre os tributos se converte em ação, e a ação fortalece a democracia fiscal - aquela em que o contribuinte entende, participa e ajuda a decidir os rumos do país.

O FUNDEB: Pilar do Financiamento da Educação Básica

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é o principal instrumento de redistribuição e financiamento da educação básica pública no Brasil.

⁶⁸ PowerBi no site MEC. <https://app.powerbi.com/>



Criado em 2007 e tornado permanente pela Emenda Constitucional nº 108/2020, o FUNDEB é formado por recursos de impostos estaduais e municipais, complementados pela União. Esses valores são redistribuídos com base no **número de matrículas em cada rede**, garantindo equidade e equilíbrio federativo.

O fundo é composto por 20% de parcelas de impostos como:

1. ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
2. IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores);
3. ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação);
4. ITR e FPM/FPE (transferências constitucionais da União).

Complementação da União. A União complementa o FUNDEB com percentuais crescentes de sua arrecadação: a) 10% (até 2020); b) chegando a 23% em 2026, conforme a EC nº 108/2020. Essa complementação é dividida em três modalidades:

Ela é calculada com base em **três indicadores complementares**, que evoluem até 2026:

1. **10,0% VAAF (Valor Anual por Aluno do FUNDEB)**: garante o **mínimo nacional por aluno**, complementando estados e municípios com menor capacidade de investimento;
2. **10,5% VAAT (Valor Anual Total por Aluno)**: amplia a **equidade**, considerando todas as receitas vinculadas à educação, inclusive fora do FUNDEB, e redistribuindo recursos para redes com menor arrecadação total;
3. **2,5% VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado)**: vincula parte dos recursos ao **desempenho em aprendizagem, redução de desigualdades e qualidade da gestão**, estimulando a busca por resultados sustentáveis.

O FUNDEB é o instrumento que concretiza o princípio da equidade federativa, redistribuindo recursos para reduzir desigualdades nos sistemas de educação.

Educação Fiscal e o VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado)

A complementação VAAR é um dos mecanismos mais modernos de repasse de recursos do FUNDEB, e tem um diferencial importante: ela está diretamente ligada à qualidade da gestão educacional.

Para que um município receba essa complementação adicional da União, ele precisa demonstrar bons resultados em três dimensões principais:

1. Redução das desigualdades educacionais, garantindo acesso e permanência de todos os alunos;
2. Melhoria nos resultados de aprendizagem, medida por avaliações como o SAEB e o IDEB;
3. Transparência e controle social no uso dos recursos públicos.

Entre os critérios fiscais, destacam-se:

1. Regularidade na publicação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. Cumprimento dos limites de despesa com pessoal;
3. Disponibilização de dados no Portal da Transparência;
4. Implantação de mecanismos de participação e controle social.

A relação entre Educação Fiscal e o VAAR é direta: o incentivo financeiro depende da boa governança tributária e orçamentária. Assim, a gestão fiscal responsável passa a ser uma condição para o avanço educacional - fortalecendo o elo entre arrecadação, ética pública e qualidade da educação.

É justamente aqui que entra o papel estratégico da Educação Fiscal. Ao promover o conhecimento sobre o uso dos tributos e dos recursos públicos, a Educação Fiscal fortalece a transparência e o controle social, tornando conselhos do FUNDEB mais atuantes e comunidades mais vigilantes. Além disso, estimula a participação cidadã, aproximando a sociedade da gestão educacional - o que aumenta a confiança nas instituições e a eficiência da administração pública.

Dentro da escola, a Educação Fiscal também pode ser trabalhada como tema transversal, conectando-se a áreas como matemática, leitura e cidadania. Essa integração ajuda a desenvolver competências cognitivas e sociais que se refletem, inclusive, nos resultados das avaliações nacionais - impactando positivamente o VAAR.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação e atua como o braço executivo do MEC. Isso significa que ele é responsável por colocar em prática as políticas educacionais do governo federal, transformando a arrecadação de tributos em ações concretas que chegam às escolas, universidades e comunidades em todo o país.

Por meio do FNDE, os recursos arrecadados com os tributos são aplicados diretamente em programas que garantem direitos e fortalecem a educação pública, como:

1. Caminho da Escola, que assegura transporte seguro e digno para estudantes da rede pública;
2. PNAE, o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que garante a merenda nas escolas e incentiva a agricultura familiar;
3. PNLD, o Programa Nacional do Livro Didático, responsável por distribuir livros e materiais pedagógicos a milhões de estudantes;
4. PDDE, o Programa Dinheiro Direto na Escola, que descentraliza recursos para manutenção e pequenas melhorias nas escolas;
5. Além de diversas iniciativas voltadas à formação de professores, inclusão digital, infraestrutura e gestão democrática da educação.

Assim, o FNDE representa o ponto em que o tributo arrecadado se transforma em benefício social. Ele concretiza a função essencial dos impostos: financiar o bem comum e promover igualdade de oportunidades.

Quando falamos de Cidadania Fiscal, este é o exemplo prático: cada ação do FNDE mostra que os tributos têm um propósito social claro - garantir acesso à educação, reduzir desigualdades e fortalecer a democracia por meio do conhecimento.

Tributos e o Custo Aluno-Qualidade

O conceito de **Custo Aluno-Qualidade (CAQ)**, previsto na **Constituição Federal⁶⁹** e no **Plano Nacional de Educação (PNE)** em vigor por meio da Lei 13.005/2014⁷⁰, estabelecem o padrão mínimo

⁶⁹ Constituição de 1988 em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

⁷⁰ Lei 13.005/2014. PNE 2014 a 2025 em <https://www.planalto.gov.br/>

de investimento necessário, por aluno, para garantir educação de qualidade com equidade. Esse parâmetro depende diretamente da capacidade arrecadatória dos entes federativos e da gestão eficiente dos tributos.

Em suma, estabelece a Constituição no parágrafo único do art. 23 e do art. 211:

1. A União, os Estados, o DF e os Municípios **ORGANIZARÃO** em **REGIME DE COLABORAÇÃO** seus sistemas de ensino;
2. **A União exercerá a função redistributiva e supletiva**, garantindo igualdade de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino por meio de assistência técnica e financeira;
3. O padrão mínimo de qualidade **terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ)** definido em regime de colaboração na forma disposta em **lei complementar (SUS DA EDUCAÇÃO)**. Essa lei complementar está em discussão no Congresso Nacional e está numa fase avançada de discussão, simultaneamente à finalização da aprovação no Congresso do novo Plano **Nacional de Educação (PNE) para os anos de 2026 a 2035**.

Já o PNE vigente, estabelecido para os anos de 2014 a 2024, prorrogado para o ano de 2025, é definido pela Lei nº 13005/2014. Com relação ao CAQ, determina em resumo:

1. **Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública.** Mínimo de **10% do PIB investido em educação**, até o final do decênio do PNE. **Estratégias:**
 - Criar o indicador **Custo Aluno Qualidade – CAQ**: parâmetro ao financiamento da educação básica, avaliando a eficiência dos investimentos e gastos;
 - Criar o **SUS DA EDUCAÇÃO**: definindo a forma de cooperação entre os entes federativos, em matéria educacional, para o cumprir as funções redistributiva dos recursos e combater desigualdades educacionais regionais.

Você se refere ao **Sistema Nacional de Educação (SNE)**, que é o objeto da regulamentação determinada pelo Art. 14 da Emenda Constitucional nº 108/2020.

O SNE é um tema central para a educação brasileira, pois visa consolidar o **regime de colaboração** entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme previsto na Constituição Federal.

Sistema Nacional de Educação (SNE). Lei Complementar Nº220/2025⁷¹

O SNE é o modelo institucional que **articula e coordena** as diversas redes de ensino (federal, estaduais, distrital e municipais) do País. Seu objetivo principal é garantir um **padrão de qualidade** para a Educação Básica em todo o território nacional, combatendo as desigualdades regionais (especialmente no Norte e Nordeste) e vem ao encontro de mandamento constitucional, derivando de dois dispositivos constitucionais, que a EC nº 108/2020 ordenou que fossem regulamentados por Lei Complementar:

1. **Art. 23, Parágrafo Único da CF/88** que define a **competência comum** dos entes federativos (União, Estados, DF e Municípios) e estabelece que uma Lei Complementar fixará normas para a cooperação entre eles, visando o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar nacional; e,
2. **Art. 211 da CF/88** que determina que os entes federativos organizarão seus sistemas de ensino em **regime de colaboração**.

A lei complementar que instituir o SNE estabelece:

1. **Normas de Cooperação:** regras claras sobre como os entes federativos devem trabalhar juntos;
2. **Repartição Equilibrada:** definição da distribuição de responsabilidades e recursos entre União, Estados e Municípios;

⁷¹ Sistema Nacional de Educação (SNE). Lei Complementar nº 220/2025 <https://www.planalto.gov.br> 31/10/2025

3. Funções da União: efetivo cumprimento das funções redistributiva (igualar oportunidades) e supletiva (apoiar entes com menos recursos) para combater desigualdades.

Apesar do prazo constitucional de dois anos para a regulamentação por Lei Complementar ter se encerrado em agosto de 2022, o SNE foi instituído em outubro de 2025

Por fim, quando a arrecadação é justa e transparente, quando essa arrecadação é gerenciada com ética, eficiência e enfoque prioritário em prol da maximização de ganhos coletivos, no sistema de educação, esses recursos retornam em:

- Salários valorizados para professores;
- Infraestrutura adequada;
- Acesso à tecnologia e materiais didáticos;
- Políticas de inclusão e permanência estudantil;
- Sociedade com indivíduos com maiores capacidade de somar com seus conhecimentos, competências, habilidades e senso de cidadania, cooperando para o fortalecimento das instituições, dos direitos e da democracia.

Assim, o ciclo tributário fecha-se de forma virtuosa: do imposto pago à sala de aula equipada, ao aluno alimentado e ao professor valorizado.

Síntese

- A educação pública brasileira é financiada pelos tributos arrecadados pelo Estado, garantindo o direito constitucional à educação e promovendo igualdade de oportunidades.
- Mais de 80% das matrículas da educação básica são públicas, o que torna o financiamento público, por meio dos tributos, uma prioridade. Esses recursos sustentam políticas como livros didáticos, merenda, transporte escolar, infraestrutura e valorização dos profissionais. Além disso, o financiamento da educação privada superior, conta com programas de financiamento público como o FIES e o Prouni.
- O financiamento é assegurado por vinculações constitucionais: a União aplica no mínimo 18% da receita de impostos, enquanto Estados, Distrito Federal e Municípios destinam 25%. Além disso, fundos como o FUNDEB e o FNDE, contribuições sociais e royalties complementam os recursos.
- O FUNDEB, permanente desde 2020, redistribui verbas com base em matrículas e inclui mecanismos como VAAF, VAAT e VAAR, este último vinculado a resultados educacionais e transparência fiscal.
- A sociedade exerce controle social por meio de ferramentas como o "Painel de Investimento em Educação Básica", fortalecendo a democracia fiscal. A Educação Fiscal é estratégica para garantir boa governança e participação cidadã.
- Outro conceito essencial é o Custo Aluno-Qualidade (CAQ), que define o investimento mínimo por aluno para assegurar padrão de qualidade, previsto na Constituição e no Plano Nacional de Educação (PNE) vigente (2014 a 2025).
- O Sistema Nacional de Educação (SNE), em tramitação no Congresso por meio do Projeto de Lei Complementar nº 235/2019, necessário à regulamentação dos artigos 23º e 211 da Constituição, busca articular redes de ensino e reduzir desigualdades regionais, consolidando o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios.
- Quando os tributos são aplicados com ética e eficiência, retornam em professores valorizados, infraestrutura adequada, inclusão estudantil e fortalecimento da cidadania, fechando o ciclo virtuoso entre arrecadação e desenvolvimento social.

Avaliando os conhecimentos⁷²

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

Afirmativa	Resposta
1. A educação pública brasileira é financiada pelos tributos arrecadados pelo Estado.	
2. Menos de 50% das matrículas da educação básica são públicas.	
3. A União deve aplicar no mínimo 25% da receita de impostos na educação.	
4. Estados e Municípios destinam pelo menos 25% da arrecadação de impostos para a educação.	
5. O FUNDEB foi criado em 2020 e é temporário.	
6. O mecanismo VAAR do FUNDEB está vinculado a resultados educacionais e transparência fiscal.	
7. O conceito de Custo Aluno-Qualidade (CAQ) define o padrão mínimo de investimento por aluno.	
8. O Plano Nacional de Educação (PNE) prevê investimento mínimo de 5% do PIB em educação pública.	
9. O Sistema Nacional de Educação (SNE) visa articular redes de ensino e reduzir desigualdades regionais.	
10. Quando os tributos são aplicados com ética e eficiência, contribuem para valorização docente e fortalecimento da cidadania.	

2) Relacione a COLUNA A (conceitos) à COLUNA B (notícia) associada:

Conceito	Resposta	Notícia associada
1. FUNDEB		A. MEC lança permitindo acompanhamento em tempo real dos repasses federais. Fonte: MEC
2. Painel de Investimentos em Educação Básica		B. Em outubro de 2025 é aprovado no Congresso a criação do estabelecendo regime de colaboração entre União, estados e municípios e integração de dados educacionais. Fonte: Senado
3. FUNDEB e Complementação VALOR ANUAL POR ALUNO RESULTADO (VAAR)		C. A Conferência Nacional de Educação (Conae) 2024 reafirma como parâmetro obrigatório para garantir padrão mínimo de qualidade no novo PNE. Fonte: Campanha Nacional pelo Direito à Educação
4. Custo Aluno Qualidade (CAQ)		D. Inep divulga indicadores para definir redes que recebem recursos adicionais via premiando melhoria de aprendizagem e redução de desigualdades. Fonte: Inep
5. Sistema Nacional de Educação (SNE)		E. Governo federal destina recursos do para expansão do ensino integral, incluindo salários e infraestrutura, compensando cortes no orçamento do MEC. Fonte: G1

⁷² Gabaritos na página final desse Texto-Base Referencial.



Bloco 10. Cidadania Fiscal como Caminho para a Democracia e a Justiça Social: Reconstruindo o Pacto entre Estado e Sociedade

A jornada pela Cidadania Fiscal é, na verdade, uma jornada de reconstrução do pacto social. Ela nos revela que o tributo não é apenas um dever, mas um instrumento de solidariedade, justiça e democracia.

Quando cada cidadão comprehende que o dinheiro público é de todos, nasce uma nova forma de

relação entre o Estado e a sociedade, nasce uma relação baseada na confiança, na corresponsabilidade e no compromisso ético.

O fortalecimento dessa consciência transforma o ato de pagar tributos em um ato cívico, e o exercício da fiscalização em um ato democrático. A cidadania fiscal é, portanto, educar para compreender, participar e transformar, sendo o ponto de encontro entre a ética, a política e a educação.

A democracia não se sustenta apenas no voto - ela depende da participação consciente e informada da sociedade. A educação fiscal é o instrumento que permite ao cidadão entender o funcionamento do Estado, acompanhar a aplicação dos recursos e exigir transparência e eficiência. Por meio dela, o cidadão deixa de ser mero espectador e se torna agente ativo do desenvolvimento social.



Educação fiscal é um investimento

Quando falamos em educação e cidadania fiscal estamos tratando, sobretudo de mudar comportamentos e percepções sobre o papel desses tributos na sociedade.

Pesquisas recentes mostram que investir em conscientização tributária traz resultados concretos. Países e estados que adotam políticas de educação fiscal e de economia comportamental têm observado aumento na arrecadação espontânea, redução da inadimplência e fortalecimento da relação de confiança entre o contribuinte e o Estado.

NUDGE e a Economia Comportamental⁷³

Um dos conceitos mais interessantes nesse campo é o Nudge, que em inglês significa “cutucar”. Criado dentro da economia comportamental, o Nudge propõe influenciar positivamente o comportamento das pessoas sem precisar aplicar punições ou medidas coercitivas.

Em vez de multar ou punir, a ideia é estimular a cooperação e o cumprimento voluntário das obrigações fiscais. Educar é mais eficaz do que punir como diz a frase atribuída ao filósofo Pitágoras, 570 a.c: “Educai as crianças e não se necessário punir os homens”. Na prática, isso pode ser feito de várias formas:

1. Mensagens personalizadas que reconhecem o bom histórico de um contribuinte, reforçando comportamentos positivos;
2. Oferecer opções de pagamento e parcelamentos acessíveis, ajudando o cidadão a manter-se em dia;
3. Usar uma linguagem mais construtiva, substituindo o termo “imposto” por “contribuição para o bem-estar social”;
4. Mostrar de forma transparente quais políticas e obras são financiadas com aqueles tributos;
5. E até reconhecer e valorizar os contribuintes adimplentes, criando um ambiente de confiança e pertencimento.

Essas pequenas mudanças de abordagem - que unem transparência, empatia e comunicação positiva - têm mostrado resultados surpreendentes: aumentam o engajamento, reduzem o sentimento de injustiça e fortalecem o senso de cidadania e corresponsabilidade.

Pesquisas científicas sobre resultados de programas de cidadania fiscal

Pesquisas científicas demonstram que investir em conscientização tributária e educação fiscal traz resultados mais consistentes e sustentáveis do que simplesmente criar mecanismos de premiação financeira, como os programas de “Nota Fiscal”.

O primeiro estudo que é tomado como referência se denomina “A Efetividade dos Programas de Educação Fiscal e da Nota Fiscal Paulista”⁷⁴ - analisou dados de 2009 a 2016 e concluiu que a política de prêmios e créditos financeiros não gerou aumento expressivo na arrecadação de ICMS em São Paulo. Em contrapartida, esse estudo evidencia que o estado de Santa Catarina, que investiu em um programa de educação fiscal sem prêmios, mas com ações de conscientização e cidadania, registrou um aumento maior na arrecadação do ICMS na maior parte do mesmo período. Ou seja: educar gera resultados mais sólidos do que recompensar financeiramente.

Os artigos “Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal” e “Cumprimento Fiscal: Fatores que Influenciam a Solicitação de Nota Fiscal pelos Contribuintes em Portugal”⁷⁵, reforçam essa lógica. Eles mostram que a confiança na gestão pública e a moralidade fiscal são os fatores que mais influenciam o comportamento do cidadão, e não a promessa de sorteios ou recompensas. Modelos coercitivos ou baseados em medo, como multas, afastam o contribuinte e não melhoram a ética tributária. Já as ações que permitam ao cidadão compreender o destino dos tributos e escolher causas sociais para contribuir despertam engajamento, interesse cívico e moral.

O último estudo trazido a essa reflexão é “Recompensas Positivas como Mecanismo de Incentivo ao Compliance Tributário”⁷⁶. Nesse trabalho se conclui que a motivação social e o reconhecimento

⁷³Entenda o que são nudges fiscais e como funciona essa abordagem, novembro de 2023: <https://blog.1doc.com.br/nudges-fiscais/>; Influência da aplicação de nudges na gestão de impostos e contribuições federais, novembro de 2022: <https://repositorio.fgv.br/> e Economia comportamental na tributação: impactos positivos na arrecadação, setembro de 2024: <https://www.sefaz.am.gov.br/noticias/29511>

⁷⁴ A efetividade dos programas de educação fiscal e da nota fiscal paulista na construção da cidadania e no crescimento da arrecadação tributária. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, vol. 16, núm. 3, pp. 106-133, 2019. Universidade Feevale. Em: <https://www.redalyc.org/>

⁷⁵ Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal, Minas Pinheiro, J., Rodrigo Diogo, T., & Samagaio, A. Review of Business Management, 23(4). Ano 2022. Em <https://doi.org/10.7819/rbgn.v23i4.4133>; e, Pinheiro, J. M., Diogo, T. A., Samagaio, A. Cumprimento fiscal: fatores que influenciam a solicitação de nota fiscal pelos contribuintes em Portugal. Revista Brasileira de Gestão de Negócios, 23(4), p.619-634. Ano 2021, em <https://rbgn.fecap.br/RBGN/article/view/4133/1773>

⁷⁶ Recompensas positivas como mecanismo de incentivo ao compliance tributário, Antonio Lopo Martinez, Caderno de Finanças Públicas, Brasília, n. 14, p. 327-342, dez. 2014, University of Coimbra <https://www.researchgate.net/>

público são os fatores mais eficazes para o comportamento fiscal responsável. As pessoas pagam seus tributos não por medo, mas pelo desejo de pertencer e contribuir com o coletivo. Quando o cidadão se sente parte de algo maior, o ato de pagar tributos se transforma em um gesto de cidadania.

Reunindo esses estudos, percebe-se que todos eles apontam para uma mudança de paradigma: programas baseados apenas em incentivos monetários ou punições produzem efeitos limitados, enquanto a educação fiscal, o reconhecimento social e a transparéncia geram mudanças culturais duradouras. Portanto, investir em Cidadania Fiscal é investir em confiança, cooperação e pertencimento social - pilares muito mais sólidos para o fortalecimento da arrecadação e da democracia.

A cidadania fiscal como valor civilizatório

A Cidadania Fiscal representa um novo paradigma civilizatório, que transforma a relação do cidadão com o Estado e com o bem público. Ela se fundamenta em três pilares:

1. O tributo, compreendido como instrumento de solidariedade e justiça social;
2. A educação, reconhecida como ferramenta de consciência e empoderamento cívico;
3. A participação social, assumida como mecanismo de transformação e controle democrático.

Esses três elementos - tributo, educação e participação - formam a base da justiça social e da democracia fiscal, traduzindo a essência de uma sociedade que não espera pelo Estado, mas atua junto a ele na construção do bem comum.

Vivemos um tempo em que a confiança nas instituições é desafiada e as desigualdades sociais persistem. Nesse cenário, a Cidadania Fiscal se afirma como resposta ética, educativa e transformadora. Ela ensina que:

1. O desenvolvimento sustentável depende da gestão transparente e participativa dos recursos públicos;
2. A justiça tributária é indissociável da justiça social;
3. A corresponsabilidade é o alicerce de uma sociedade solidária e democrática.

Por isso, investir em educação fiscal é investir no futuro - pois dela nasce uma geração que comprehende o valor da coletividade e a importância da integridade pública.

Educar para a cidadania fiscal é semear confiança, cooperação e pertencimento social.

A tributação e o Índice de Felicidade

O Índice Mundial da Felicidade⁷⁷ é traduzido num relatório anual, publicado próximo ao dia 20 de março, Dia Internacional da Felicidade, pela Universidade de Oxford, ONU e outros atores. Nasceu com a Resolução 65/30, documento intitulado “Felicidade: rumo a uma abordagem holística para o desenvolvimento”, Butão, ONU/2011. O Ranking de 2024, publicado em 2025⁷⁸ reúne 140 países, estando em 1º lugar a Finlândia, em 29º lugar o Uruguai e em 1º na América Latina, em 36º lugar o Brasil sendo o 2º na América Latina. Esse índice convida os governos a “dar mais importância à felicidade e ao bem-estar ao determinar como alcançar e mensurar o desenvolvimento social e econômico” e tem a pesquisa com base em uma única pergunta: “Imagine uma escada com degraus numerados de 0 na base até 10 no topo. O topo da escada representa a melhor vida possível para você e a base representa a pior vida possível. Em qual degrau da escada você diria que se encontra neste momento?”. Os países que estão nos primeiros lugares do ranking anual têm maiores cargas tributárias com mais serviços públicos e menor regressividade fiscal (quem ganha mais paga mais).⁷⁹

⁷⁷ Relatório Mundial da Felicidade 2025 em <https://www.worldhappiness.report/>

⁷⁸ Ranking Global de Felicidade (ONU, Oxford) em <https://data.worldhappiness.report/map>

⁷⁹ Publicação “Os impostos fazem os finlandeses felizes? O que vem à mente quando você considera a Finlândia e os impostos? O que os finlandeses pensam sobre impostos? Quais são os fatos? E o que os finlandeses recebem em troca de seus pagamentos de impostos?” em <https://finland.fi/pt/vida-amp-sociedade/os-impostos-fazem-os-finlandeses-felizes/>

O que fica dessa jornada...

O que fica dessa jornada é a certeza de que os tributos não são apenas números ou obrigações - são instrumentos que constroem direitos, fortalecem a democracia e sustentam o pacto social que mantém o Estado brasileiro de pé.

Aprendemos que o Estado só cumpre plenamente sua função quando a sociedade entende o seu papel: acompanhar, participar, fiscalizar e exigir resultados. Percebemos que o tipo de Estado que queremos - mais justo, transparente e comprometido com o bem comum - depende de nossas escolhas coletivas e do modo como nos engajamos nas decisões públicas.

Entendemos que a democracia se consolida com transparência, responsabilidade e participação ativa. E é justamente aqui que se encontra a Cidadania Fiscal: o elo entre arrecadação e transformação social, o ponto em que o ato de contribuir se converte em solidariedade, dignidade e desenvolvimento. Educar para a cidadania fiscal é educar para a democracia. É compreender que pagar tributos, acompanhar sua aplicação e exigir eficiência são atos de cidadania e compromisso com o agora e com o futuro coletivo. Cada contribuição, feita com consciência, é uma escolha pelo país que queremos construir juntos. Sigamos juntos! Somos tod@s parte dessa Receita.

Síntese

- A Cidadania Fiscal representa uma nova forma de relação entre Estado e sociedade, baseada na confiança, corresponsabilidade e compromisso ético. Os tributos deixam de ser vistos apenas como obrigações e passam a ser instrumentos de solidariedade, justiça e desenvolvimento. Quando o cidadão comprehende que o dinheiro público é de todos, o ato de pagar impostos se transforma em um gesto cívico, e a fiscalização, em um ato democrático.
- A educação fiscal é essencial nesse processo, pois permite que a sociedade entenda como os recursos são aplicados, acompanhe sua gestão e exija transparência.
- Investir em conscientização tributária traz resultados concretos: aumenta a arrecadação espontânea, reduz inadimplência e fortalece a confiança entre contribuinte e Estado.
- Estratégias da economia comportamental, como os nudges, reforçam esse movimento ao incentivar comportamentos positivos sem recorrer à punição, utilizando linguagem construtiva, transparência e reconhecimento social.
- Pesquisas científicas confirmam que programas educativos são mais eficazes do que incentivos monetários ou punições. Segundo estudos citados no texto, Estados que priorizam educação fiscal, como Santa Catarina, obtiveram melhores resultados na arrecadação do que aqueles que apostaram em prêmios financeiros. A confiança na gestão pública e a moralidade fiscal são fatores decisivos para o cumprimento voluntário das obrigações.
- A Cidadania Fiscal se fundamenta em três pilares: tributo como instrumento de justiça social, educação como ferramenta de consciência e participação social como mecanismo de transformação. Esses elementos sustentam a democracia fiscal e promovem desenvolvimento sustentável. Educar para a cidadania fiscal é educar para a democracia, pois cada contribuição consciente fortalece direitos, reduz desigualdades e constrói um futuro coletivo.
- Os tributos não são apenas números: são recursos que financiam políticas públicas e garantem dignidade. A sociedade deve acompanhar, fiscalizar e participar das decisões, consolidando um Estado mais justo e transparente. Cada ato de contribuição é uma escolha pelo país que queremos construir juntos.

Avaliando os conhecimentos⁸⁰

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

Nº	Afirmativa	Respostas
1	A Cidadania Fiscal busca fortalecer a relação entre Estado e sociedade com base em confiança e corresponsabilidade.	
2	O ato de pagar tributos é apresentado no texto como uma obrigação sem relação com cidadania.	
3	A educação fiscal permite que a sociedade entenda como os recursos são aplicados e sobre transparência.	
4	Investir em conscientização tributária não traz impacto na arrecadação espontânea.	
5	Nudges são estratégias que incentivam comportamentos positivos sem recorrer à punição.	
6	Programas de prêmios financeiros, como a Nota Fiscal Paulista, são mais eficazes que ações comportamentais de conscientização e de educação fiscal.	
7	A confiança na gestão pública e a moralidade fiscal influenciam o comportamento do contribuinte.	
8	A Cidadania Fiscal se fundamenta em três pilares: tributo, educação e participação social.	
9	Educar para a cidadania fiscal é educar para a democracia e para um futuro coletivo.	
10	Tributos são apenas números e não têm relação com direitos ou fortalecimento da democracia.	

2) Relacione a COLUNA A (conceitos) à COLUNA B (notícia) associada:

Conceito	Respostas	Afirmativa
1. Tributos		A. Um tipo de é reconhecer e valorizar os contribuintes adimplentes, criando um ambiente de confiança e pertencimento.
2. NUDGE		B. Pesquisas indicam que realizada por meio de programas educativos geram resultados mais consistentes do que incentivos monetários, como sorteios e prêmios.
3. Economia Comportamental (NUDGES)		C. Educar para a cidadania fiscal é educar para a vida , pois fortalece a participação social e a transparência na gestão pública.
4. Educação Fiscal		D. Mais que valores os são necessários à solidariedade e inerentes ao compromisso democrático de cada cidadão.
5. Democrática		E. são estratégias que utilizam comportamentos e conscientização para garantir o cumprimento das obrigações fiscais.
6. Índice Mundial da Felicidade		F. Evidencia, dentre outros fatores, a existência de correlação entre bem-estar social e a felicidade em diversos países, sendo a tributação e seu retorno social um dos elementos considerados.

⁸⁰ Gabaritos na página final desse Texto-Base Referencial.

Literatura pesquisada

Blocos 1 e 2. Reflexões Introdutórias; Estado e Sociedade

1. ESTADOS. ESTADO. DONNE, John. **Devotions upon Emergent Occasions**, Meditation XVII, 1624. <https://ia601302>
2. ESTADOS. ESTADO. LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o Governo Civil, 1690**, CLUBE DO LIVRO LIBERAL <https://www.xr.pro.br/IF/>
3. ESTADOS. ESTADO. ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**, 1762 <https://www.ebooksbrasil.org/>
4. NOTÍCIA. CARGA TRIBUTÁRIA. NÃO TRIBUTAÇÃO. **Cuba tem impostos e carga tributária maior que a do Brasil, desde 2019:** <https://www.bbc.com>
5. NOTÍCIA. CARGA TRIBUTÁRIA. NÃO TRIBUTAÇÃO. **Governado pelo papa, Vaticano não tem impostos e várias imunidades tributárias.** Portal da Reforma Tributária, 8/5/2025 <https://www.reformatributaria.com/>
6. NOTÍCIA. CARGA TRIBUTÁRIA. NÃO TRIBUTAÇÃO. **Os 4 Sistemas Tributários no Mundo – Onde e Como Viver Sem Pagar Impostos.** Revista SETTEE, 28/3/2024 <https://www.settee.io/>
7. NOTÍCIA. CARGA TRIBUTÁRIA. NÃO TRIBUTAÇÃO. UFRJ. **Mônaco: Como sobrevive um Estado sem imposto.** UFRJ. CONSULTING CLUB. 10/9/2024 <https://www.consultingclub.com.br>
8. PLANALTO. **Constituição da República Federativa do Brasil** <https://www.planalto.gov.br/>
9. PORTAL CIDADANIA FISCA. RECEITA FEDERAL. <https://www.gov.br>
10. ESTUDO. **REFERENCIAL CIDADANIA FISCAL.** RECEITA FEDERAL. <https://www.gov.br> 2025

Bloco 3. O Sistema Tributário e o Financiamento do Estado

1. ESTUDOS. CARGA TRIBUTÁRIA . RECEITA FEDERAL **Carga Tributária no Brasil 2023.** Estudos de 2023 (última publicação até outubro de 2025) <https://www.gov.br/receitafederal/>
2. ESTUDOS. CARGA TRIBUTÁRIA. RECEITA FEDERAL **Tabelas - Carga Tributária no Brasil 2023.** Estudos de 2023 (última publicação até outubro de 2025) <https://www.gov.br/receitafederal/>
3. ESTUDOS. REFORMA TRIBUTÁRIA. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Sistema Tributário Nacional - Texto base da Consultoria Legislativa** <https://www2.camara.leg.br>
4. ESTUDOS. SISTEMA S. IDP. **AS ENTIDADES DO SISTEMA “S” (ESS) E A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU).** Ana Léa de Vasconcelos Milhomem. REPOSITÓRIO IDP <https://repositorio.idp.edu.br/>
5. ESTUDOS. SISTEMA S. SENADO FEDERAL. **Box. O Sistema S e a Questão Fiscal.** RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL. AGOSTO DE 2017. Instituto Fiscal Independente. <https://www2.senado.leg.br/>
6. ESTUDOS. STN. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **ASSUNTO: Fique por Dentro. Sistema Tributário Nacional (STN).** Junho 2019 <https://www2.camara.leg.br/>
7. ESTUDOS. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. PUC SP. **Empréstimo compulsório.** Carla de Lourdes Gonçalves. PUC SP. Maio 2019 <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/>
8. MINISTÉRIO DA FAZENDA. CARGA TRIBUTÁRIA. **Carga tributária bruta do Governo Geral atingiu 32,32% do PIB em 2024, mostra boletim do Tesouro.** 28/3/2025 <https://www.gov.br/fazenda/>
9. NOTÍCIA. RECEITA CIDADÃ. JORNAL MASSA. **Presos transformam roupas em doações às famílias soteropolitanas** <https://jornalmassa.com.br> 26/9/2025
10. NOTÍCIA. RECEITA CIDADÃ. PORTAL DE CAMAQUA. **Receita Federal realiza doações de peças às vítimas de inundações de Guaiába e Santa Maria** <https://www.portaldecamaqua.com.br> 13/5/2024
11. NOTÍCIA. RECEITA CIDADÃ. RECEITA FEDERAL. **Receita Federal e município de Poços de Caldas descaracterizam 7 mil peças de vestuário para doação** <https://www.gov.br> 27/2/2025
12. NOTÍCIA. RECEITA CIDADÃ. SEAP PE. **Doações da Receita Federal para projetos de ressocialização** <https://www.instagram.com/seap.pernambuco>
13. PLANALTO. **Código Tributário Nacional (CTN)** <https://www.planalto.gov.br/>
14. PLANALTO. REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO. **Lei Complementar nº 214/2025** <https://www.planalto.gov.br/>

Bloco 4. Justiça fiscal e estrutura tributária brasileira

1. ESTUDOS. CARGA TRIBUTÁRIA. IPEA. **Carga Tributária Líquida e Efetiva Capacidade do Gasto Público no Brasil** 2009 Fonte: IPEA. <https://repositorio.ipea.gov.br>
2. ESTUDOS. DESIGUALDADE SOCIAL. IPEA. **Retrato das desigualdades**. <https://www.ipea.gov.br/retrato/>
3. ESTUDOS. DESIGUALDADE SOCIAL. OIT 2025. **Juventud en cambio: Desafíos y oportunidades en el mercado laboral de América Latina y el Caribe** <https://www.ilo.org/sites/>
4. ESTUDOS. DESIGUALDADE SOCIAL. OIT. Site TERRA. 2025. **Informalidade atinge 80% das empresas na América Latina** <https://www.terra.com.br/>
5. ESTUDOS. DESIGUALDADE SOCIAL. **Pobreza cai na América Latina, e 80% disso se deve ao Brasil, diz informe da Cepal** <https://agenciagov.ebc.com.br/>
6. ESTUDOS. DESIGUALDADE SOCIAL. SENADO FEDERAL. **Por que a fórmula de cobrança de impostos do Brasil piora a desigualdade social** <https://www12.senado.leg.br> 28/5/2021
7. ESTUDOS. EDUCAÇÃO FISCAL. **PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA**. Curso de “Educação Fiscal e Cidadania - 14ª Edição 2025 – UFRGS. vídeo **Tributação do consumo e RTC 2025** <https://www.youtube.com>
8. ESTUDOS. JUSTIÇA SOCIAL. CEPAL, 2024. **Panorama Social de América Latina y el Caribe** <https://static.poder360.com.br/>
9. ESTUDOS. JUSTIÇA SOCIAL. IBGE. Site AGÊNCIA BRASIL. **Informalidade recua no mercado de trabalho em janeiro, diz IBGE** <https://agenciabrasil.ebc.com.br/>
10. ESTUDOS. REFORMA TRIBUTÁRIA. ANFIP, FENAFISCO E PLATAFORMA POLÍTICA SOCIAL. A **Reforma Tributária Necessária Diagnóstico e Premissas**. <https://www.mprj.mp.br> 2018
11. MINISTÉRIO DA FAZENDA. CARGA TRIBUTÁRIA. **Carga tributária bruta do Governo Geral atingiu 32,32% do PIB em 2024, mostra boletim do Tesouro.** 28/3/2025 <https://www.gov.br/fazenda/>
12. NOTÍCIA. JUSTIÇA FISCAL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto aprovado tributa lucros e dividendos acima de R\$ 50 mil mensais.** Notícia Câmara dos Deputados. 1/10/2025 <https://www.camara.leg.br>

Bloco 5. Fatores que influenciam a carga tributária

1. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **EST nº 10/2024 O CAMINHO DO EQUILÍBRIO: É PRECISO "CORTAR GASTOS"**? Novembro 2024 <https://www2.camara.leg.br/orcamento>
2. ESTUDOS. CARGA TRIBUTÁRIA. IPEA. **Carga Tributária Líquida e Efetiva Capacidade do Gasto Público no Brasil** 2009 [https://repositorio.ipea.gov.br/](https://repositorio.ipea.gov.br)
3. ESTUDOS. CLM. **Split Payment: o que é e como funciona na prática na Reforma Tributária.** Marcos Ribeiro. CLM Controller. <https://clmcontroller.com.br/reforma-tributaria/split-payment>
4. ESTUDOS. COAF. **Cartilha lavagem de dinheiro: um problema mundial** <https://www.gov.br/coaf>
5. ESTUDOS. CORRUPÇÃO. IJF. **“Corrupção Pública” versus “Corrupção Privada”**. Instituto Justiça Fiscal, 2018 <https://ijf.org.br/corrupcao-publica-versus-corrupcao-privada/>
6. ESTUDOS. DÍVIDA PÚBLICA. Auditoria da Dívida. **Gráfico** em <https://auditoriacidada.org.br>
7. ESTUDOS. DÍVIDA. IFI. **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL**. Instituto Fiscal Independente. ABRIL DE 2025 <https://static.congressoemfoco.com.br/>
8. ESTUDOS. DÍVIDA. PGFN. **PORTAL LISTA DE DEVEDORES** <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>
9. ESTUDOS. DÍVIDA. **PORTAL BARÔES DA DÍVIDA** <https://baroesdadivida.org.br/map>
10. ESTUDOS. DÍVIDA. SENADO FEDERAL. **Governo e mercado divergem em números da economia, aponta nota técnica**. Agência Senado. 2/10/2025 [https://www12.senado.leg.br/](https://www12.senado.leg.br)
11. ESTUDOS. ODS. IBGE. **Conheça o novo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável**. Brasil propõe o ODS 18 à ONU. <https://www.gov.br/igualdaderacial/>
12. ESTUDOS. ODS. IBGE. **PLATAFORMA ODS BRASIL: objetivos do desenvolvimento sustentável**. <https://odsbrasil.gov.br/>
13. ESTUDOS. PARAÍSOS FISCAIS.FA7. **A utilização dos paraísos fiscais através do planejamento tributário internacional e a conexão com a lavagem de dinheiro**, Fortaleza, 2010, FA7 <https://www.cge.ce.gov.br>

14. ESTUDOS. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. SENADO FEDERAL. **Estudo comparativo sobre o combate ao planejamento tributário abusivo na Espanha e no Brasil. Sugestão de alterações legislativas no ordenamento brasileiro.** Marciano Seabra de Godoi, Brasília a. 49 n. 194 abr./jun. 2012 <https://www2.senado.leg.br>
15. ESTUDOS. SENADO FEDERAL. **NOTA TÉCNICA CONJUNTA NO 5/2025. SUBSÍDIOS À APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 (PLOA 2026) PL nº 15/2025-CN.** Setembro de 2025 <https://www12.senado.leg.br/orcamento/>
16. ESTUDOS. SINPROFAZ. **Sonegômetro.** Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ). https://www.quantocustaobrasil.com.br/2012/widget_300x220_txt/
17. NOTÍCIA. DÍVIDA ATIVA. FENAFISCO. **Atlas da Dívida Ativa denuncia rombo bilionário nos cofres públicos dos estados** <https://fenafisco.org.br> 26/10/2021
18. NOTÍCIA. INFLAÇÃO. G1. **Governo zera tributos sobre cesta básica e reduz impostos de importação para tentar conter inflação dos alimentos.** 6/3/2025 <https://g1.globo.com/>
19. NOTÍCIA. INFLAÇÃO. O POPULAR. **Com maior demanda, aluguel em Goiânia sobe acima da inflação** <https://opopular.com.br/> 8/6/2025
20. NOTÍCIA. INFLAÇÃO. TUPI FM. **Gasolina cara impacta o bolso até de quem não tem carro** <https://www.tupi.fm/> 2/3/2025
21. NOTÍCIA. INFLAÇÃO. UFRGS. **Economia da Argentina, emissão de moeda e retorno à alta inflação** <https://www.ufrgs.br/fce/> 27/2/2024
22. NOTÍCIA. INFLAÇÃO. VEJA. **Gasolina vai ficar mais cara? Os efeitos da tensão entre Israel e Irã no bolso do consumidor.** <https://veja.abril.com.br/> 14/6/2025
23. NOTÍCIA. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. JOTA. **Maioria no STF declara constitucional norma contra planejamento tributário abusivo** <https://www.jota.info> , 2022
24. NOTÍCIA. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **Tributação verde. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Reforma tributária.** <https://www.gov.br/fazenda>
25. NOTÍCIA. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **Tributação verde. TAXGROUP.** <https://www.taxgroup.com.br/>
26. NOTÍCIA. **Programa Mover.** <https://www.gov.br/planalto/>.
27. NOTÍCIA. **Reforma Tributária Sustentável** <https://www.gov.br/fazenda/>
28. NOTÍCIA. SONEGAÇÃO. G1. **Entenda esquema criminoso que sonegou cerca de R\$ 110 milhões em ICMS na Paraíba** <https://g1.globo.com> 7/10/2025
29. NOTÍCIA. SONEGAÇÃO. G1. **Grupo empresarial é investigado por fraude com mercadorias importadas e sonegar R\$ 90 milhões de impostos no Pará** <https://g1.globo.com> 10/9/2025
30. NOTÍCIA. SONEGAÇÃO. SEDEP. **Sonegação fiscal supera em muito os valores da corrupção pública** <https://www.sedep.com.br>
31. PLANALTO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. **Lei 5172/1966** <https://www.planalto.gov.br>
32. **PLANALTO. IPI verde. Programa MOVER.** <https://pesquisa.in.gov.br/>
33. PLANALTO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. **Lei Complementar nº 101/2000** <https://www.planalto.gov.br>
34. **PLANALTO. MP 1205/2203. PROGRAMA MOVER.** <https://pesquisa.in.gov.br/>
35. **Portal da Transparência de RO** <https://transparencia.ro.gov.br/>
36. **Portal da Transparência do CE** <https://cearatransparente.ce.gov.br/>
37. **Portal da Transparência do RS** <https://www.transparencia.rs.gov.br/inicio>
38. **Portal Tax Justice Network** <https://taxjustice.net/faq/how-much-money-is-in-tax-havens/>

Bloco 6. Tributação e Assistência Social

1. ESTUDOS. BOLSA FAMÍLIA. PORTAL IPEA. **Cada R\$ 1 gasto com o Bolsa Família adiciona R\$ 1,78 ao PIB, calcula Ipea** <https://portalantigo.ipea.gov.br/>
2. ESTUDOS. DESIGUALDADE SOCIAL.IBGE. **Em 2023, pobreza no país cai ao menor nível desde 2012. 4/12/2024** <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>
3. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **Gestão SUAS.** <https://www.gov.br/mds>
4. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÕES 2023. SUAS** <https://www.mds.gov.br/>

5. PLANALTO. **Assistência Social.** Lei Nº 8742/1993. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/.
6. PLANALTO. **Constituição Federal.** <https://www.planalto.gov.br>

Bloco 7. Participação Cidadã, Orçamento Público e Controle Social

1. DOCUMENTO. **Estatuto Observatório Social** <https://www.osbrasil.org.br>
2. NOTÍCIA. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. ALAGOINHAS BA. **Prefeitura de Alagoinhas promove curso de formação para conselheiros e delegados do Orçamento Participativo** <https://www.alagoinhas.ba.gov.br>
3. NOTÍCIA. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. MANAUS AM. **Prefeitura de Manaus apresenta PPA e PLOA 2026 com prioridades definidas pela população em inédito orçamento participativo** <https://www.manaus.am.gov.br> 29/9/2025
4. NOTÍCIA. PARTICIPAÇÃO SOCIAL. **Experiências municipais, estaduais e internacionais colaboraram para modelo de orçamento participativo do Brasil** <https://www.gov.br/secretariageral> 31/10/2023
5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. CGU. <https://portaldatransparencia.gov.br/>
6. PORTAL DO OBSERVATÓRIO SOCIAL. <https://www.osbrasil.org.br/>
7. PORTAL ORÇAMENTO FÁCIL. SENADO FEDERAL. <https://www12.senado.leg.br/orcamentofacil>
8. PORTAL PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO. SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/ppa-participativo>

Bloco 8. Cidadania e Educação Fiscal

1. CONFAZ. **GRUPO DE TRABALHO 66.** Ato COTEPE 48/19 <https://www.confaz.fazenda.gov.br>
2. RECEITA FEDERAL. **CIDADANIA FISCAL.** Portaria RFB nº 214/2022 <https://normasinternet2>
3. PLANALTO.LEI DE DIRETRIZES E BASES. **LDB** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
4. NORMATIVO. **EDUCAÇÃO FISCAL.** Parecer CNE/CP Nº 15/2017 <https://portal.mec.gov.br/>
5. NORMATIVO. **BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC** <https://basenacionalcomum>
6. NORMATIVO. **EDUCAÇÃO FISCAL** Resolução CNE/CEB nº 7/2010 em <https://portal.mec.gov.br/>
7. NORMATIVO. **EDUCAÇÃO FISCAL.** Precer CNE/CEB nº11/2010 em <https://portal.mec.gov.br/>
8. NORMATIVO. **EDUCAÇÃO FISCAL.** Resolução CNE/CEB nº 2/2024 em <https://portal.mec.gov.br/>
9. NORMATIVO. **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.** Resolução CNE/CES nº 07/2018 em <https://portal.mec.gov.br/>
10. RECEITA FEDERAL. **Regimento Interno RFB de 2020** <https://normasinternet2> e <https://www.in.gov.br/>
11. RECEITA FEDERAL. **CIDADANIA FISCAL.** Portaria RFB nº 214/2022 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/125897>
12. RECEITA FEDERAL. **REFERENCIAL CIDADANIA FISCAL.** Portaria COGEA nº 244/2025 <https://www.in.gov.br/>
13. MINISTÉRIO DA FAZENDA. **MULHER CIDADÃ.** Portaria MF nº 26/2023 em <https://normasinternet2> ALTERADA pela Portaria MF nº 490/2024 <https://www.in.gov.br>
14. MINISTÉRIO DA FAZENDA. **COMITÊ GESTOR MULHER CIDADÃ.** Portaria SE/MF nº 2073, 16/9/2025 <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-se/mf-n-2.073-de-16-de-setembro-de-2025-657156976>
15. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **NA PONTA DO LÁPIS.** Portaria MEC nº 502/7/2025 <https://www.in.gov.br>
16. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE.** Portaria MEC nº 642/2025 [https://www.in.gov.br/](https://www.in.gov.br)
17. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E RECEITA FEDERAL. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** ACT MEC e RFB nº 21/2024 em <https://www.gov.br>

Bloco 9. Aplicação dos Tributos na Educação

1. ESTUDO. INEP 2024. Censo da Educação Superior 2025, publicado em set/2025. <https://www.gov.br/inep>
2. ESTUDOS. CENSO ESCOLAR 2024. INEP. https://download.inep.gov.br/censo_escolar 9/4/2025
3. ESTUDOS. **Fundeb – Complementação VAAR. Condicionalidades.** <https://www.gov.br/transferegov>

4. ESTUDOS. NOTA TÉCNICA 3/2024. **COMPLEMENTAÇÃO VAAT, VAAT, VAAR DA UNIÃO AO FUNDEB.** CNM. <https://cnm.org.br> e
5. **PLANALTO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** <https://www.planalto.gov.br>
6. PLANALTO. Plano Nacional de Educação 2014 a 2025. PNE Lei nº 13005/2014. <https://www.planalto.gov.br>
7. PLANALTO. **Sistema Nacional de Educação (SNE).** Lei Complementar nº 220/2025 <https://www.planalto.gov.br> 31/10/2025
8. PORTAL. **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.** <https://www.gov.br/mec>
9. PORTAL. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **PowerBi dos Recursos repassados.** MEC <https://app.powerbi.com>
10. PORTAL. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **TIMELINE.** Fundeb MEC <https://www.gov.br>
11. PORTAL. **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)** <https://www.gov.br/fnde>
12. PORTAL. **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.** <https://www.gov.br/fnde>

Bloco 10. Cidadania Fiscal como Caminho para a Democracia e a Justiça Social: Reconstituindo o Pacto entre Estado e Sociedade

1. ESTUDO. **Ranking Global de Felicidade (ONU, Oxford) em** <https://data.worldhappiness.report/map>
2. ESTUDO. **Relatório Mundial da Felicidade 2025** em <https://www.worldhappiness.report/>
3. ESTUDOS. **A EFETIVIDADE DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL E DA NOTA FISCAL PAULISTA NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA E NO CRESCIMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.** FEEVALE <https://www.redalyc.org> GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, vol. 16, núm. 3, pp. 106-133, 2019
4. ESTUDOS. ECONOMIA COMPORTAMENTAL. SEFAZ AM. **Economia comportamental na tributação: impactos positivos na arrecadação** <https://www.sefaz.am.gov.br> 10/9/2024
5. ESTUDOS. EDUCAÇÃO FISCAL. **Cumprimento Fiscal: Fatores que Influenciam a Solicitação de Nota Fiscal pelos Contribuintes em Portugal** <https://rbgn.fecap.br> 3/3/2021
6. ESTUDOS. EDUCAÇÃO FISCAL. **Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal.** <https://doi.org/10.7819/rbgn.v23i4.4133> 13/1/2022
7. ESTUDOS. EDUCAÇÃO FISCAL. UNIVERSIDADE DE COIMBRA. **Recompensas positivas como mecanismo de incentivo ao compliance tributário** <https://www.researchgate.net>
8. ESTUDOS. NUDGES. FGV. **Influência da aplicação de nudges na gestão de impostos e contribuições federais** <https://repositorio.fgv.br>
9. NOTÍCIA. NUDGES. BLOG DA 1DOC. **Entenda o que são nudges fiscais e como funciona essa abordagem** <https://blog.1doc.com.br/nudges-fiscais/+>
10. NOTÍCIA. Publicação “**Os impostos fazem os finlandeses felizes?** O que vem à mente quando você considera a Finlândia e os impostos? O que os finlandeses pensam sobre impostos? Quais são os fatos? E o que os finlandeses recebem em troca de seus pagamentos de impostos?” em <https://finland.fi/pt/vida-amp-sociedade/os-impostos-fazem-os-finlandeses-felizes/>

ANEXO ÚNICO. Respostas às avaliações de conhecimentos

Bloco 1. Reflexões Introdutórias

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

1. Verdadeiro. O financiamento dos bens coletivo dita o modelo de sociedade desejada.
2. Falso. A função social dos tributos é central à sua existência.
3. Verdadeiro. +Tributos em rendas altas e cobrança simples é redutor de desigualdades sociais.
4. Falso. Temor e a aversão aos tributos tem vários fatores, inclusive a corrupção e má aplicação.
5. Verdadeiro. Má aplicação tributária muda a visão do Estado de Garantidor para Arrecadador.
6. Falso. A democracia exige participação e controle e depende da consciência tributária.
7. Verdadeiro. Não entender o ciclo do tributo enfraquece o controle cidadão do Estado.
8. Falso. A falta de educação fiscal colabora à redução de pressões sobre os agentes públicos.
9. Verdadeiro. A consciência fiscal liga o dever de pagar ao direito de exigir direitos.
10. Verdade. É essencial à democracia amadurecida o cidadão procurar saber onde os tributos estão aplicados

2) Ligue os conceitos 1, 2, 3, 4 e 5 às suas explicações e traduções em exemplos práticos, numerando com os valores correspondentes aos conceitos, as colunas à esquerda das colunas “Explicação” e “Exemplo Prático”:

Conceito	Nº	Explicação	Nº	Exemplo Prático
1. Tributo	5	Desvio de recursos públicos que prejudica serviços e gera desconfiança.	4	Projetos escolares que esclarecem como funciona o ciclo dos tributos e onde eles estão aplicados.
2. Progressividade	4	Ensinar sobre tributos e cidadania para formar cidadãos conscientes	5	Fraudes em licitações que desviam verba da educação e “embolsar” – não pagar aos cofres públicos - os tributos pagos pelo consumidor final
3. Controle Social	2	Quem tem mais renda paga proporcionalmente mais impostos.	1	IPTU pago para manutenção de iluminação pública e limpeza urbana.
4. Educação Fiscal	3	Fiscalização cidadã sobre arrecadação e gastos públicos.	2	Alíquotas maiores de Imposto de Renda para rendas mais altas
5. Corrupção	1	Valor pago ao Estado para financiar serviços públicos.	3	Consultar o Portal da Transparência para ver uso do orçamento municipal

Bloco 2. Estado e Sociedade

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

1. Falso (Cedem apenas parte da liberdade).
2. Verdadeiro (Essa natureza justifica o pacto).
3. Verdadeiro (Função do Estado como instrumento do Contrato Social).
4. Falso (São instrumentos de solidariedade social).
5. Falso (É o Estado Social e Democrático de Direito, focado na solidariedade).
6. Verdadeiro (Contribuição conforme a capacidade para o benefício de todos).
7. Verdadeiro (O tributo materializa essa relação).
8. Falso (O texto diz que caminham juntos).
9. Verdadeiro (Isso é a promoção da justiça social).
10. Falso (Visa à cidadania de forma ativa, crítica e responsável).

2)Ligue os serviços financiados por tributos (impostos, taxas e contribuições) ao atendimento direto a situações da sua vida individual

1. **1 e 10. Atendimento de Saúde (SUS):** o uso de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), uma vacina, ou um atendimento de emergência em um hospital público; o uso da SAMU em uma emergência; as medicações gratuitas da Farmácia Popular.
2. **2 e 4. Educação Básica:** a vaga do seu filho em uma escola pública (creche, ensino fundamental ou médio) e a estrutura mínima para a educação (transporte escolar, merenda escolar, fardamentos, livros didáticos, cadernos, recursos para o Pé de Meia etc.)
3. **3 e 6. Segurança Pública:** a presença da Polícia Militar ou Civil na sua rua e o trabalho do Corpo de Bombeiros; a presença da Guarda Municipal nas cidades.
4. **4 e 7. Aposentadoria e Previdência:** o recebimento do benefício de aposentadoria ou pensão, financiado pelas contribuições sociais.
5. **5 e 1. Infraestrutura e Mobilidade:** asfalto e iluminação pública na rua da sua casa, e manutenção de rodovias federais ou estaduais que você utiliza; a construção de pontes, portos, aeroportos.
6. **6 e 8. Assistência Social:** o suporte a famílias em vulnerabilidade, como o acesso a programas de transferência de renda como o Bolsa Família, como foi o Auxílio Emergencial na pandemia da Covid19.
7. **7 e 9. Defesa Jurídica (Defensoria Pública):** o acesso à Defensoria Pública para garantir o seu direito à defesa gratuita, por advogados, em processos judiciais.
8. **8 e 2. Formação Profissional:** o custeio de instituições como SENAI, SESI ou SENAC (via contribuições específicas), que oferecem cursos para sua qualificação.
9. **9 e 5. Emissão de Documentos.** A emissão de sua Carteira de Identidade Nacional (CIN), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), financiadas por taxas e verbas gerais.
10. **10 e 3. Saneamento Básico.** Investimentos na rede de tratamento de água e esgoto da sua cidade

Bloco 3. O Sistema Tributário e o Financiamento do Estado

1)Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

1. **Falso.** A emissão de moeda não é sustentável no longo prazo, pois pode gerar inflação.
2. **Verdadeiro.** O CTN (Código Tributário Nacional) define tributo como prestação pecuniária compulsória, instituída por lei, sem caráter punitivo.
3. **Falso.** As taxas são cobradas quando há alguma contraprestação específica do Estado.
4. **Verdadeiro.** O IBS substituirá o ICMS e o ISS ou ISQN.
5. **Falso.** A CBS será de competência da União, não dos Estados e Municípios.
6. **Verdadeiro.** O Imposto Seletivo tem caráter extrafiscal e incide sobre produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente.
7. **Verdadeiro.** Conforme dados até 2024, a carga tributária brasileira corresponde a cerca de 32% do PIB.
8. **Falso.** O IPTU é um imposto municipal, não estadual.
9. **Verdadeiro.** A reforma tributária do consumo busca simplificação e redução da litigiosidade.
10. **Falso.** A Receita Federal também atua na fiscalização aduaneira, além da arrecadação de tributos de competência da União.

Tabela B. Afirmativas	Respostas (Tabela A)	Tabela B. Terminologias
Custo do tributo é repassado ao consumidor final, pesando mais sobre pessoas de menor renda.	2	Tributos Indiretos
Forma de financiamento mais estável, previsível e justa do Estado moderno.	5	Receitas Tributárias
Mecanismo de redistribuição de receitas da União para Estados e Municípios, corrigindo o desequilíbrio na arrecadação.	7	Fundo de Participação dos Municípios (FPM)
Tributos que geram o efeito de pesar ou onerar mais sobre quem tem menores rendas.	8	Tributos Regressivos
Condição que permite ao cidadão compreender o fluxo dos tributos e cobrar sua aplicação correta.	10	Consciência Tributária
Distribuição da responsabilidade de contribuir com os tributos de forma proporcional à capacidade econômica de cada cidadão.	3	Princípio da Justiça Fiscal
Cobrados quando há uma ação específica do poder público em benefício direto do contribuinte, como a coleta de lixo doméstico.	9	Tributos Vinculados
Emissão de moeda nova, que, se não acompanhada de aumento na produção, provoca inflação.	1	Senhoragem
Tributo com forte finalidade extrafiscal, que incidirá sobre produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente, com o objetivo de desestimular o consumo desses produtos, a exemplo dos cigarros.	4	Imposto Seletivo
A exemplo dos impostos, servem para financiar de forma geral as políticas públicas sem uma contrapartida direta ao contribuinte.	6	Tributos Não Vinculados

Bloco 4. Justiça Fiscal e Estrutura Tributária Brasileira

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

1. **Falso.** Justiça fiscal não significa apenas arrecadar mais, mas cobrar, distribuir e aplicar tributos de forma justa.
2. **Verdadeiro.** Pagar tributos é um ato de solidariedade e construção coletiva.
3. **Verdadeiro.** A carga tributária bruta no Brasil gira em torno de 32% a 34% do PIB, semelhante à média da OCDE.
4. **Verdadeiro.** A estrutura tributária brasileira concentra arrecadação sobre consumo, penalizando mais os pobres.
5. **Verdadeiro.** A Carga Tributária per capita no Brasil tem média de U\$4600/ano, enquanto entre os países da OCDE é de U\$12000/ano.
6. **Falso.** A ausência de educação fiscal enfraquece a democracia e reduz a participação social.
7. **Verdadeiro.** Compreender a função social dos tributos é essencial para promover equidade.
8. **Falso.** Comparada à média OCDE, a carga tributária brasileira não é alta, mas sim semelhante à média da OCDE.
9. **Verdadeiro.** Quando a arrecadação é eficiente e participativa, o tributo é visto como cidadania.
10. **Falso.** A carga tributária brasileira onera menos a renda e o patrimônio (que afeta os mais ricos) e mais o consumo (que afeta os mais pobres).
- 11.

2) Associe os dados da Tabela “A” com as afirmativas da Tabela “B”:

1	A. Medida que aproxima o sistema tributário de uma sociedade justa.
2	B. Sustenta a equidade e a cidadania, mudando a visão de punição para direito.
8	C. Essencial para compreender e fiscalizar a aplicação dos tributos.
7	D. Menos tributados, ampliando desigualdades.
4	E. Desconta benefícios fiscais e gastos sociais, ficando em torno de 19% do PIB.
5	F. Precisa garantir a distribuição dos tributos em todo o país forma justa e capaz de reduzir desigualdades.
3	G. Representa 32% a 34% do PIB, semelhante à média da OCDE.
9	H. É o movimento onde o cidadão se faz ativo e crítico na vida social, entendendo quem paga os tributos, quanto se arrecada e onde os tributos são investidos.
10	I. Traz vantagens ao contribuinte ao garantir o depósito dos tributos no Tesouro para sua aplicação em políticas públicas
6	A. Base principal da arrecadação, penalizando mais os pobres.

Bloco 5. Fatores que Influenciam a Carga Tributária

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

1. **Verdadeiro.** A carga tributária brasileira é influenciada por fatores econômicos, sociais e institucionais.
2. **Falso.** A inflação tem relação direta com a carga tributária, pois afeta arrecadação e consumo.
3. **Verdadeiro.** As renúncias fiscais representam aproximadamente 7% do PIB no Brasil.
4. **Falso.** O Brasil não possui alta transparência nas renúncias e, essa falta de avaliação e transparência agrava desigualdades. Além disso, os portais de transparência dos diversos entes federativos – com exceções – não facilitam o acesso às informações que permitam um bom controle social.
5. **Verdadeiro.** Planejamento tributário pode ser lícito (elisão) ou ilícito (evasão) ou abusivo (elusão).
6. **Verdadeiro.** A dívida externa é composta majoritariamente por débitos de particulares (empresas, bancos e outros agentes financeiros no Brasil) com credores internacionais.
7. **Falso.** A corrupção, inclusive em na forma de sonegação, afeta a arrecadação e a confiança no sistema tributário, segundo a síntese.
8. **Verdadeiro.** O Simples Nacional é um exemplo de política de renúncia fiscal que beneficia micro, pequenas e médias empresas.
9. **Verdadeiro.** O Split Payment é uma inovação da Reforma Tributária que automatiza o recolhimento de tributos no ato da compra, pelos sistemas digitais de pagamentos.
10. **Falso.** A carga tributária não é apenas um número; é um reflexo das escolhas coletivas e da sociedade que queremos.

2) Associe as expressões da Coluna “A” às afirmativas da Coluna “B”:

COLUNA A	RESPOSTAS	COLUNA B
1. ODS 10. Redução das Desigualdades	6, A	A. Estruturas de planejamento patrimonial e sucessório onde bens são administrados por terceiros para beneficiários futuros.
2. ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes	3, B	B. ODS que informa que a cooperação entre governos, empresas e sociedade é essencial para mobilizar recursos internos e melhorar a arrecadação.
3. ODS 17. Parcerias e Meios de Implementação	2, C	C. ODS que diz que a transparência e integridade fiscal fortalecem a confiança social e a legitimidade do Estado.
4. Imposto sobre Grandes Fortunas	10, D	D. Automatizará o recolhimento de tributos no ato da compra, pelos sistemas digitais de pagamentos, reduzindo a sonegação e aumentando a transparéncia
5. Paraísos Fiscais	7, E	E. Incentivo à sustentabilidade socioambiental que inclui soluções que reduzem, impeçam ou eliminem o impacto ambiental negativo das práticas econômicas
6. TRUSTS	1, F	F. ODS que exige que um sistema tributário justo deve corrigir desigualdades, evitando planejamentos abusivos que concentram renda.
7. Tributação verde	5, G	G. Territórios com tributação nula ou muito baixa e alto sigilo
8. Lavagem de Dinheiro	9, H	H. Órgão brasileiro que atua no combate à lavagem de dinheiro, utilizando inteligência financeira e cruzamento de dados para detectar fraudes.
9. COAF	8, I	I. Conjunto de operações para dar aparência legal a recursos ilícitos, geralmente em três etapas: colocação, ocultação e integração.
10. SPLIT PAYMENT	4, J	J. Previsto na Constituição, de criação obrigatória pela União mas nunca regulamentado.

Bloco 6. Tributação e Assistência Social

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

AFIRMATIVAS	RESPOSTAS	EXPLICAÇÕES
1. A assistência social é um direito do cidadão e um dever do Estado, conforme Constituição de 1988.	Verdadeiro	A Constituição integrou a assistência social à Seguridade Social, garantindo esse direito e compõndo a tríade: saúde, assistência e previdência social.
2. Para ter acesso à assistência social, é necessário contribuir previamente para a seguridade social.	Falso	A assistência social é não contributiva, não exige contribuição prévia, sendo financiada por tributos cobrados de todos.
3. A LOAS foi criada em 1993 para regulamentar os objetivos constitucionais da assistência social.	Verdadeiro	A LOAS organiza o sistema e institui benefícios como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
4. O SUAS é um sistema público descentralizado e participativo que organiza a política nacional de assistência social.	Verdadeiro	Ele articula União, Estados e Municípios para garantir proteção social.
5. Os CRAS atuam na proteção social especial, atendendo casos de violência e violação de direitos.	Falso	Os CRAS atuam na proteção básica: prevenção de riscos e fortalecimento de vínculos; os CREAS cuidam da proteção especial.
6. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) garante um salário mínimo mensal, conforme disposto na LOAS, a determinadas categorias de pessoas idosas, com deficiência e em situação de extrema pobreza.	Verdadeiro	O BPC assegura dignidade a quem não tem meios de subsistência.
7. O Bolsa Família não tem impacto econômico, sendo apenas um programa assistencial.	Falso	Segundo o IPEA, a cada R\$ 1 investido gera R\$ 2,40 em consumo e R\$ 1,78 no PIB.
8. A arrecadação tributária não tem relação com a sustentabilidade da assistência social.	Falso	A arrecadação é essencial para financiar programas e manter a rede de proteção social.
9. A educação fiscal contribui para que os cidadãos compreendam que tributos são investimentos coletivos.	Verdadeiro	Ela reforça a consciência cidadã e a corresponsabilidade social.
10. Políticas sociais como Bolsa Família e BPC ajudam a reduzir desigualdades, conforme demonstrado pelo Índice de Gini.	Verdadeiro	Em 2023, para o Brasil, segundo dados do IBGE, o Índice de Gini caiu de 0,555 para 0,518 com políticas sociais.

2) Conecte a COLUNA A à COLUNA B, associando benefícios assistenciais a situações hipotéticas de vulnerabilidade da vida humana:

COLUNA A - SITUAÇÃO HIPOTÉTICA	RESPOSTA	COLUNA B BENEFÍCIO ASSISTENCIAL CORRESPONDENTE
1. Idoso sem renda suficiente para se manter.	9, A	A. PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) – fortalecimento de vínculos familiares.
2. Família em extrema pobreza com filhos em idade escolar.	7, B	B. Proteção Social Especial (CREAS) acompanhamento e reintegração social.
3. Criança em situação de vulnerabilidade social, sem acesso a serviços básicos.	6, C	C. Proteção à maternidade em serviços e programas oferecidos pelo CRAS.
4. Pessoa com deficiência sem meios de subsistência.	5, D	D. Benefícios Eventuais como auxílio emergencial na pandemia da Covid19; cestas básicas.
5. Família afetada por calamidade pública (enchente, incêndio).	4, E	E. BPC (Benefício de Prestação Continuada) que garante um salário mínimo mensal e assegura dignidade e autonomia ao PCD sem meios de manter sua subsistência.
6. Mulher grávida em situação de vulnerabilidade social sem acesso a cuidados básicos.	3, F	F. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferecido pelo CRAS.
7. Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa por ato infracional.	2, G	G. Bolsa Família que transfere de renda com contrapartidas em educação e saúde.
8. Pessoa em situação de rua sem acesso a alimentação e abrigo.	10, H	H. Serviços do CRAS e programas de inclusão, como capacitação e acompanhamento.
9. Família com vínculos fragilizados e risco de desagregação.	1, I	I. BPC (Benefício de Prestação Continuada) que garante um salário mínimo mensal.
10. Pessoa com deficiência que precisa de inclusão produtiva e apoio social.	8, J	J. Serviços da Proteção Especial (CREAS) acolhimento institucional (abrigos, casas) e benefícios eventuais.

Bloco 7. Participação Cidadã, Orçamento Público e Controle Social

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

1. **Verdadeiro.** A Constituição de 1988 criou conselhos, conferências e instrumentos de controle social, fortalecendo a democracia.
2. **Falso.** O controle social é direito e dever do cidadão, podendo ser direto (participação) ou indireto (instituições).
3. **Verdadeiro.** Os Portais de Transparência são instrumentos previstos na Constituição e na Lei de Acesso à Informação.
4. **Falso.** Os Observatórios Sociais são associações da sociedade civil, de direito privado, apartidárias, que reúnem voluntários para monitorar processos licitatórios, objetivando cooperar com o controle social da aplicação dos recursos públicos.
5. **Falso.** O Orçamento Público é um instrumento político que expressa prioridades sociais e conecta arrecadação a ações concretas.
6. **Verdadeiro.** O Plano Plurianual é o plano orçamentário de médio prazo – 4 anos – que orienta as ações governamentais.
7. **Falso.** Quem detalha receita e despesa no exercício vigente é a Lei Orçamentária Anual (LOA); a LDO – Lei de Diretrizes e Bases – tem o objetivo de ajustar as metas e prioridades anuais.
8. **Verdadeiro.** É um mecanismo de participação direta que fortalece a cidadania fiscal.
9. **Verdadeiro.** Essa regra ficou conhecida como Teto de Gastos.
10. **Verdadeiro.** Educação fiscal, transparência e participação social são elementos que atuam na garantia do controle social e da gestão pública ética.

2) Conecte a COLUNA A à COLUNA B, associando conceitos às suas explicações correspondentes:

COLUNA A - Conceitos	RESPOSTAS	COLUNA B - Explicação
8. Orçamento Público	7, A	H. Situação em que diferentes entes federativos elaboram seus próprios orçamentos, dificultando a harmonia entre as peças e exigindo maior profissionalismo técnico.
9. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	5, B	I. Ferramenta digital da União que possibilita a participação popular na definição de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e do orçamento federal.
10. Educação Fiscal	6, C	J. Incluem conciliar responsabilidade fiscal e justiça social, garantir eficiência na aplicação dos recursos e ampliar a participação cidadã.
11. Orçamento Participativo (OP)	4, D	K. Mecanismo que permite à população participar diretamente nas discussões sobre prioridades de investimento dos recursos públicos, fortalecendo a democracia fiscal.
12. Plataforma Brasil Participativo	2, E	L. Criada em 2000, estabelece regras para uso dos recursos públicos, exigindo planejamento, metas fiscais e prestação de contas.
13. Desafios do Orçamento Público	3, F	M. Conjunto de ações que capacita cidadãos a compreenderem o orçamento público, a origem dos tributos e a importância da participação social no controle das contas públicas.
14. Fragmentação Orçamentária	1, G	N. É um instrumento político e social que expressa as prioridades da sociedade, conectando arrecadação a ações concretas como saúde, educação e assistência social.

Bloco 8. Cidadania e Educação Fiscal

Avaliando os conhecimentos⁸¹

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

- 1) **Verdadeiro** – A Educação Fiscal é um processo permanente que busca formar cidadãos conscientes sobre a importância dos tributos.
- 2) **Falso** – A Cidadania Fiscal tem aplicação prática no cotidiano, como exigir nota fiscal e acompanhar o orçamento público.
- 3) **Verdadeiro** – Pagar tributos é considerado um ato de responsabilidade social, pois financia serviços públicos essenciais.
- 4) **Verdadeiro** – Exigir nota fiscal é uma prática que contribui para a Cidadania Fiscal, combatendo a sonegação.
- 5) **Falso** – A Receita Federal possui diversos programas voltados para a promoção da Cidadania Fiscal.
- 6) **Verdadeiro** – O Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) é articulado pelo GT 66, vinculado ao CONFAZ.
- 7) **Falso** – A BNCC menciona princípios relacionados à cidadania e ética.
- 8) **Verdadeiro** – A Portaria RFB nº 214/2022 estabelece a Cidadania Fiscal como princípio e fundamento orientador das atividades da Receita Federal.
- 9) **Verdadeiro** – A Educação Fiscal é prevista como tema transversal no Ensino Fundamental e como diretriz no Ensino Médio.
- 10) **Verdadeiro** – A Cidadania Fiscal representa a relação ética entre Estado e sociedade, garantindo a aplicação justa e eficiente dos recursos públicos.

2) Associe a COLUNA A às afirmativas da Coluna B.

COLUNA A	RESPOSTAS	COLUNA B
1. Cidadania Fiscal RFB	7, A	A. Estabelece a obrigatoriedade da curricularização da extensão universitária em 10% da carga horária, permitindo a integração de projetos como a Cidadania Fiscal na Extensão.
2. Constituição de 1988, art. 205	6, B	B. É uma iniciativa de ensino-aprendizagem que oferece orientação fiscal gratuita à população, ao mesmo tempo em que proporciona formação técnico-prática aos estudantes participantes.
3. Programa “Eu Sou Cidadão Solidário”	4, C	C. Tem como principal objetivo dar destino socioambiental sustentável a mercadorias apreendidas, por meio de transformação e doação.
4. Programa “Receita Cidadã”	1, D	D. É conceituada pela Portaria RFB nº 214/2022, devendo estar presente de forma transversal em todas as políticas e ações da instituição, como arrecadação e controle aduaneiro.
5. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 2/2024	3, E	E. Visa estimular a destinação de parte do Imposto de Renda devido a fundos de direitos (como PRONON e PRONAS/PCD) e projetos sociais incentivados, sem custo adicional ao contribuinte.
6. NAF. Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal	2, F	F. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho
7. Resolução CNE/CES nº 7/2018	5, G	G. Atos normativos que estabelece a Educação Fiscal e Cidadania Fiscal como diretriz do ensino médio.

⁸¹ Gabaritos na página final desse Texto-Base Referencial.

Bloco 9. Aplicação dos Tributos na Educação

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

Resposta	Justificativa
1. Verdadeiro	A educação pública é resultado direto da arrecadação tributária, garantindo o direito constitucional à educação.
2. Falso	Segundo dados do INEP de 2024, publicados em 2025, em média, mais de 80% das matrículas da educação básica são públicas.
3. Falso	A Constituição determina que a União aplique no mínimo 18%, enquanto Estados e Municípios aplicam 25%.
4. Verdadeiro	A Constituição determina que Estados, DF e Municípios devem aplicar 25% da receita de impostos na educação.
5. Falso	O FUNDEB foi tornado permanente pela Emenda Constitucional nº 108/2020, não é temporário.
6. Verdadeiro	O VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado) relaciona repasses dos recursos ao alcance de meta vinculadas à melhoria da aprendizagem, redução de desigualdades e transparência.
7. Verdadeiro	O CAQ é uma exigência constitucional e foi estabelecido como parâmetro para garantir padrão mínimo de qualidade na educação.
8. Falso	O PNE estabelece meta de 10% do PIB para investimento em educação pública.
9. Verdadeiro	Sim! O SNE, criado pelo Congresso Nacional em outubro de 2025, busca coordenar redes e combater desigualdades regionais, especialmente Norte e Nordeste.
10. Verdadeiro	Verdade! A aplicação ética e eficiente dos tributos gera valorização docente, infraestrutura e fortalecimento da cidadania.

2) Relacione a COLUNA A (conceitos) à COLUNA B (notícia) associada:

Conceito	Resposta	Notícia associada
1. FUNDEB	2, A	A. MEC lança permitindo acompanhamento em tempo real dos repasses federais. <u>Fonte: MEC</u>
2. Painel de Investimentos em Educação Básica	5, B	B. Em outubro de 2025 é aprovado no Congresso a criação do estabelecendo regime de colaboração entre União, estados e municípios e integração de dados educacionais. <u>Fonte: Senado</u>
3. FUNDEB e Complementação VALOR ANUAL POR ALUNO RESULTADO (VAAR)	4, C	C. A Conferência Nacional de Educação (Conae) 2024 reafirma como parâmetro obrigatório para garantir padrão mínimo de qualidade no novo PNE. <u>Fonte: Campanha Nacional pelo Direito à Educação</u>
4. Custo Aluno Qualidade (CAQ)	3, D	D. Inep divulga indicadores para definir redes que recebem recursos adicionais via premiando melhoria de aprendizagem e redução de desigualdades. <u>Fonte: Inep</u>
5. Sistema Nacional de Educação (SNE)	1, E	E. Governo federal destina recursos do para expansão do ensino integral, incluindo salários e infraestrutura, compensando cortes no orçamento do MEC. <u>Fonte: G1</u>

Bloco 10. Cidadania Fiscal como Caminho para a Democracia e a Justiça Social: Reconstituindo o Pacto entre Estado e Sociedade

1) Assinale Verdadeiro (V) ou Falso (F):

Nº	Afirmativa	Resposta	Justificativa
1	A Cidadania Fiscal busca fortalecer a relação entre Estado e sociedade com base em confiança e corresponsabilidade.	V	A Cidadania Fiscal representa uma nova forma de relação baseada na confiança, corresponsabilidade e compromisso ético.
2	O ato de pagar tributos é apresentado no texto como uma obrigação sem relação com cidadania.	F	Pagar tributos é um gesto cívico e parte da cidadania, não apenas uma obrigação.
3	A educação fiscal permite que a sociedade entenda como os recursos são aplicados e sobre transparência.	V	Está explícito que a educação fiscal ajuda a compreender a aplicação dos recursos e a exigir transparência.
4	Investir em conscientização tributária não traz impacto na arrecadação espontânea.	F	Investimento em conscientização tributária aumenta a arrecadação espontânea e reduz inadimplência.
5	Nudges são estratégias que incentivam comportamentos positivos sem recorrer à punição.	V	Segundo pesquisas trazidas no Bloco 11, os nudges influenciam positivamente sem medidas coercitivas, usando comunicação construtiva.
6	Programas de prêmios financeiros, como a Nota Fiscal Paulista, são mais eficazes que ações comportamentais de conscientização e de educação fiscal.	F	Pesquisas citadas mostram que educação fiscal é mais eficaz que programas baseados em prêmios.
7	A confiança na gestão pública e a moralidade fiscal influenciam o comportamento do contribuinte.	V	Estudos mencionados indicam que esses fatores são decisivos para o cumprimento voluntário.
8	A Cidadania Fiscal se fundamenta em três pilares: tributo, educação e participação social.	V	O texto apresenta esses três elementos como base da justiça social e da democracia fiscal.
9	Educar para a cidadania fiscal é educar para a democracia e para um futuro coletivo.	V	Sim! Educar para cidadania fiscal é educar para a democracia e para um futuro melhor.
10	Tributos são apenas números e não têm relação com direitos ou fortalecimento da democracia.	F	Na verdade, os tributos constroem direitos e fortalecem a democracia, não são apenas números.

2) Relacione a COLUNA A (conceitos) à COLUNA B (notícia) associada:

Conceito	Respostas	Afirmativa
1. Tributos	2, A	G. Um tipo de é reconhecer e valorizar os contribuintes adimplentes, criando um ambiente de confiança e pertencimento.
2. NUDGE	3, B	H. Pesquisas indicam que realizada por meio de programas educativos geram resultados mais consistentes do que incentivos monetários, como sorteios e prêmios.
3. Economia Comportamental (NUDGES)	5, C	I. Educar para a cidadania fiscal é educar para a vida , pois fortalece a participação social e a transparência na gestão pública.
4. Educação Fiscal	1, D	J. Mais que valores os são necessários à solidariedade e inerentes ao compromisso democrático de cada cidadão.
5. Democrática	3, E	K. são estratégias que utilizam comportamentos e conscientização para garantir o cumprimento das obrigações fiscais.
6. Índice Mundial da Felicidade	6, L	L. Evidencia, dentre outros fatores, a existência de correlação entre bem-estar social e a felicidade em diversos países, sendo a tributação e seu retorno social um dos elementos considerados.



Receita Federal

**Programa
Cidadania
Fiscal**